

Município de Odivelas

Man

ACTA
4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INSTALADORA
DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

No dia vinte e dois de Fevereiro do ano dois mil, pelas 16.00 horas, reuniu-se a Comissão Instaladora nas instalações do Auditório Municipal da Póvoa de Stº Adrião, sitas na Rua Padre José Anchieta, nº 9-A, na Póvoa de Stº Adrião, para deliberar sobre os seguintes pontos da Ordem de Trabalhos: _____

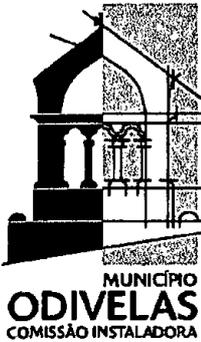
Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão Instaladora, Dr. Manuel Vargês, verificou-se estarem presentes os seguintes Vogais: _____

- SR. CARLOS LOURENÇO _____
- DR. FERNANDO FERREIRA _____
- DRª NATÁLIA SANTOS _____
- SR. FRANCISCO PEREIRA _____

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD.T2) _____

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod.T2) do ano dois mil, Fevereiro, vinte e dois, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte no montante de Esc.: 317.799.454\$00 (trezentos e dezassete milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro escudos). _____

ASSUNTOS APRECIADOS E DELIBERADOS: _____



Município de Odivelas

003
Nap

1º PONTO

INFORMAÇÕES E QUESTÕES RELEVANTES PARA A ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu conhecimento, através de cópia, do ofício com o registo 02494 de 27.01.00, da Comissão de Administração Conjunta do Bairro Trigache Centro, expressando um agradecimento pela legalização daquele Bairro de génese ilegal.

O Senhor Presidente colocou à votação a inclusão na Ordem de Trabalhos dos seguintes assuntos:

- Conceção e Execução de Muro de Suporte de Terras na Rua do Poder Local, na Ramada (DOM);-
- Alargamento da Azinhaga do Pinhal Verde, em Caneças (DJPM);
- Indemnização à Viúva do Antigo Roupeiro do Odivelas Futebol Clube (DJPM)
- Junta de Freguesia da Póvoa de Stº Adrião – Conclusão de Obras de Infraestruturas no Bairro Casal do Monte (DGU)
- Protocolos de Cooperação com Associações / Federações Desportivas (DSC)

Propôs ainda a exclusão do ponto 39 da Ordem de Trabalhos, "Junta de Freguesia de Famões – Aquisição de Extintores e Sinalização de Emergência para as Escolas Primárias da Freguesia (DOM).

Estas propostas foram admitidas por unanimidade.

O Senhor Vogal Carlos Lourenço focou os seguintes assuntos:

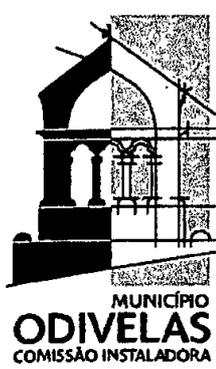
Serviços Municipalizados – projecto de saneamento da parte baixa da Póvoa de Stº Adrião, nomeadamente o problema da Escola Primária junto à EN8, protecção de contentores do lixo e lavagem de ruas na Freguesia da Pontinha. Propôs que se officie o Conselho de Administração respectivo no sentido da resolução das situações acima referidas.

Rotunda da Paiã – pediu informações sobre a situação, nomeadamente quanto à existência de projecto para resolução do problema, ao que o Sr. Presidente prestou esclarecimentos.

Sobre o mesmo assunto, pronunciou-se o Senhor Vogal Francisco Pereira.

Map

Município de Odivelas



Informou, ainda, que o Auto de Consignação da Obra do Parque Urbano da Póvoa de Stº Adrião foi já assinado. _____

Sobre a Quinta do Pinheiro na Pontinha referiu a urgência em intervir no muro de suporte de terras. _____

Abordou, ainda, o assunto da Praceta dos Marinheiros na Urbanização da Quinta do Pinheiro. _____

Referiu igualmente: _____

O ofício proveniente o STAL sobre violação das leis sindicais e da lei da greve por ter sido proibida a entrada dos sindicalistas no DSC. _____

Os Viveiros Municipais. _____

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos quanto à Quinta do Pinheiro. _____

O Senhor Vogal Carlos Lourenço prestou esclarecimentos sobre o ofício enviado pelo STAL. _____

O Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira abordou o assunto dos SMAS, informando que o tratamento dos resíduos sólidos não tem sido o mais apropriado e manifestou a sua preocupação pela demora na assinatura do relatório de partilhas de bens entre o Município de Loures e o Município de Odivelas. _____

Pediu esclarecimentos sobre a problemática do Vale do Forno, nomeadamente a questão da segurança da respectiva população. _____

Abordou, ainda, as carências graves de inscrições no PIDDAC para o ano 2000, solicitando o envolvimento da C.I. a nível institucional. _____

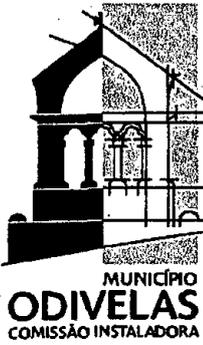
Informou que o Gabinete de Tráfego, Sinalização e Estacionamento já se encontra a funcionar. Deu conta de duas campanhas de sensibilização à cerca da segurança rodoviária e da promoção de um seminário sobre o assunto, bem como acções de formação subordinadas ao mesmo tema. _____

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos sobre o PIDDAC e a situação do Vale do Forno. _____

A Vogal Dra. Natália Santos colocou uma questão relativa aos subsídios a atribuir aos Centros de 3ª Idade. Informou que a primeira operação de demolição de barracas no Concelho foi efectuada na Quinta do Barruncho, chamando a atenção para a limpeza dos escombros. _____

A Vogal Dra. Natália Santos e o Vogal Francisco Pereira apresentaram uma Moção sobre o PIDDAC 2000 para o Concelho de Odivelas que seguidamente se transcreve: _____

Nap



Município de Odivelas

“MOÇÃO

PIDDAC 2000 PARA O CONCELHO DE ODIVELAS

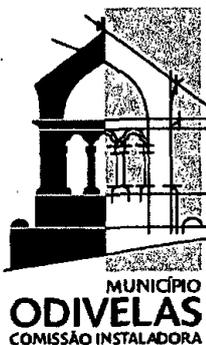
CONSIDERANDO QUE:

- A escassez de equipamentos e estruturas fundamentais à qualidade de vida da população do Concelho de Odivelas, nomeadamente nos domínios da saúde, da segurança, das acessibilidades e desportivo é uma realidade inquestionável que exige uma intervenção urgente e cuja resolução tem vindo a ser sucessivamente adiada, por parte de quem tem a competência e os meios para o fazer, ou seja o Governo;
- A Comissão Instaladora do Município de Odivelas, consciente desta situação, já por diversas vezes alertou e tomou posição relativamente à prioridade de construção de diversos equipamentos;
- Face ao que se conhece do PIDDAC para este ano de 2000, continuam a não ser consagradas quaisquer verbas para obras fundamentais como é o caso dos Centros de Saúde do Olival Basto, Ramada e Pontinha, a Esquadra da PSP na Póvoa de Stº Adrião, Quartel dos Bombeiros da Pontinha, a Variante a Caneças, a reabilitação das EN 8 e EN 250, os Pavilhões Desportivos em Caneças e Odivelas e uma nova Escola Secundária em Odivelas;
- De igual modo o PIDDAC atribui verbas irrisórias, que comprometem irremediavelmente a concretização de obras que já deveriam estar concluídas ou em fase adiantada de construção como é o caso do Hospital Loures / Odivelas (com uma verba insultuosa e 2000c) e o Centro de Saúde da Póvoa de Stº Adrião (com 2500c), prejudicando-se assim seriamente e uma vez mais o desenvolvimento e a qualidade de vida neste Município,

A Comissão Instaladora do Município de Odivelas, na sua 4ª Reunião Ordinária de 22.02.2000, realizada na Freguesia da Póvoa de Stº Adrião, delibera:

- Expressar a necessidade de consagração no PIDDAC/2000, das verbas adequadas para a construção dos Centros de Saúde do Olival Basto, da Ramada e da Pontinha, da Esquadra da PSP na Póvoa de Stº Adrião, do Quartel dos Bombeiros da Pontinha, da Variante a Caneças, dos Pavilhões Desportivos em Caneças e Odivelas e da nova Escola Secundária de Odivelas e para a reabilitação das EN 8 e EN 250;
- Expressar a necessidade de reforço das verbas afectas à construção do Hospital Loures / Odivelas e do Centro de Saúde da Póvoa de Stº Adrião.

Desta MOÇÃO deverá ser dado conhecimento, de imediato, ao Sr. Presidente da Assembleia da

Município de Odivelas

República e a todos os Grupos Parlamentares.” _____

Esta Moção foi aprovada por unanimidade. _____

2º PONTO

APROVAÇÃO DAS ACTAS DA 2ª E 3ª REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS REALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, EM 25 DE JANEIRO E 08 DE FEVEREIRO DE 2000. _____

Aprovadas, por unanimidade, as actas das 2ª e 3ª Reuniões Ordinárias da Comissão Instaladora, realizadas em 25 de Janeiro e 08 de Fevereiro de 2000. _____

3º PONTO

CASAS DA GRANJA - QUINTA DO BARRUNCHO / ODIVELAS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INÍCIO DE CONSTRUÇÃO (GS) _____

Presente para apreciação a informação 24/GS/PG de 15.02.2000, com despacho da Vogal Dra. Natália Santos, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO: _____

“Data : 10/02/2000 _____

Horário : 17H00 – 18H00 _____

Local . Sala de reuniões da DJPM _____

Presentes : _____

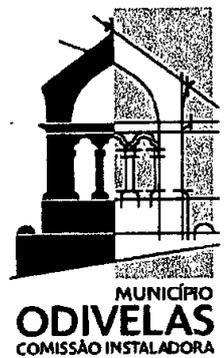
Dr. Hernani Boaventura – DJPM _____

Dr.ª Paula Ganchinho – Gabinete de Saúde _____

Ordem de Trabalhos : _____

Handwritten signature

Município de Odivelas



1 – Projecto Casas da Granja _____

1.1 – O pedido _____

2 – Proposta _____

1 – Projecto Casas da Granja _____

A Dr.^a Paula Ganchinho começou por informar que solicitou esta reunião devido ao contacto estabelecido pela APPC para o Gabinete de Saúde sobre o Projecto Casas da Granja. _____

A APPC – Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral é uma Instituição Privada de Solidariedade Social, constituída em 1960 por Técnicos, Amigos e Pais de Deficientes, cujo âmbito de intervenção se estende a todo o território nacional, possuindo 12 Delegações Regionais. _____

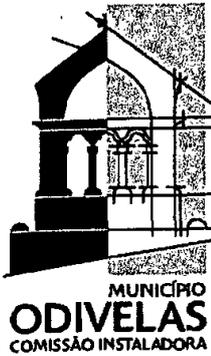
O Projecto Casas da Granja consiste na construção de equipamento social para apoio a pessoas portadoras de deficiência mental que não apenas de Paralisia Cerebral. _____

O objectivo deste equipamento é promover a integração social e profissional destes jovens que após conclusão dos estudos têm, na maioria dos casos, dificuldades de aceitação laboral. _____

O projecto Casas da Granja é constituído por unidades residenciais para resposta a cerca de 24 utentes em regime de permanência e 20 de estadia temporária. Para além dos serviços necessários de apoio a estes utentes, contempla, ainda a existência de uma lavandaria, restaurante, creche e jardim de infância, serviços que estarão, também à disposição da comunidade envolvente. _____

Para a implementação deste projecto a APPC solicitou em 1992 à Câmara Municipal de Loures, o pedido de cedência de terreno. _____

A Câmara Municipal de Loures em Novembro de 1993 fez a cedência em direito de superfície do terreno, sito na Quinta do Barruncho, na freguesia de Odivelas, com inicio do prazo de construção de 5 anos, após essa data, e não tendo sido iniciada a construção haveria direito de reversão para o município. _____



Município de Odivelas

Handwritten signature

Por questões várias, nomeadamente, o desenvolvimento do projecto final e inclusão em PIDAC , a APPC solicitou a prorrogação do prazo de início de construção. _____

A prorrogação de prazo do início da construção é estabelecido para Março de 2000, conforme o deliberado na 9ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures em 15/04/98. _____

1.1- O pedido _____

Em 22 de Dezembro de 1999, a APPC contactou o Gabinete de Saúde da CIMO, solicitando, novamente, a prorrogação de prazo do início da construção. Referindo que as questões que têm inviabilizando o início das obras são : _____

A Quinta do Barruncho está ocupada por hortas o que tem inviabilizado a terraplanagem do mesmo; Não obstante já terem entregue o projecto de construção à Comissão Instaladora do Município de Odivelas o mesmo carece, ainda de parecer por parte dos serviços respectivos. _____

Neste sentido, o Gabinete de Saúde estabeleceu contacto com a DGU, tendo sido confirmado que o projecto se encontra nesse serviço mas que ainda não foi dado parecer técnico. _____

2 - Proposta _____

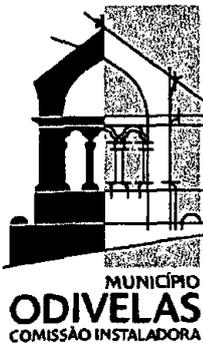
Face ao exposto anteriormente, e tendo em consideração a pertinência desta obra para o Concelho de Odivelas, bem como o facto da APPC Núcleo Regional do Sul dar apoio a cerca de 200 utentes residentes neste jovem Município, propõe-se que, sem prejuízo da propriedade da parcela se encontrar ainda registada a favor da Câmara Municipal de Loures, o Município de Odivelas assuma o compromisso de, após ser titular do direito da propriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o Art.º 26º Secção F e na Conservatória do Registo Predial de Odivelas com a descrição 1749 – Freguesia de Odivelas, prorrogue o prazo do início de construção até Março de 2001, conforme o solicitado. _____

Mais se informa que o compromisso a assumir pelo Município de Odivelas integra o total de 5 188,5 m2 de uma parcela com a área de 7 700 m2 conforme escritura celebrada em 5 de Novembro de 1993, que junto se anexa. _____

A consideração superior .” _____

Map

Município de Odivelas



Os documentos referidos como anêxos à presente informação, encontram-se arquivados, por fotocópia, na pasta desta Reunião, pelo que se dão por reproduzidos.

DESPACHO:

"De acordo.

À Reunião da C.I., para deliberação, nos termos da presente proposta (ponto 2)."

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, assumir o compromisso de, após a titularidade do direito da propriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o Artº 26º da Secção F e na Conservatória do Registo Predial de Odivelas com a descrição 1749 – Freguesia de Odivelas passar para o Município de Odivelas, prorrogar o prazo para o início da construção do equipamento social "Casas da Granja" até Março de 2001. Este compromisso é relativo a uma parcela de terreno com a área de 5.188,5m² devidamente identificada na escritura de cedência celebrada dia 5 de Novembro de 1993.

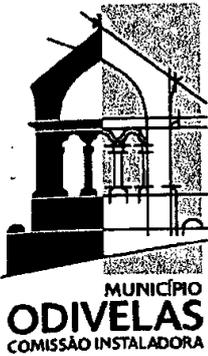
4º PONTO

2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL (DPO)

Presente, para deliberação, a informação 07/GT/00 de 17.02.00, com despacho do Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"A elaboração do Plano de Actividades e Orçamento de Despesa para o ano 2000, teve, em algumas situações, a dificuldade das Unidades Orgânicas poderem prever com precisão e adequação à realidade, a actividade deste Município para o corrente ano, face não só ao curto período de experiência, bem como ao momento de instalação por que todos os serviços estão a passar. Acresce ainda o facto da inexistência de informação quanto ao número de efectivos humanos a transferir do município de origem bem como a sua localização futura!



Município de Odivelas

Map

Decorre desta situação a necessidade de se proceder a uma Alteração Orçamental no sentido de dotar os serviços de verbas suficientes para a exequibilidade das acções propostas em Plano de Actividades, bem como dotar as rubricas de Despesas Correntes – Pessoal adequadas à nova realidade e, conseqüentemente, proceder ao reforço ou criação de meios (Mobiliário, Equipamento informático e outros) necessários à sua actividade. _____

O critério adoptado para a redução e reforço das rubricas propostas, tem por base as indicações das próprias Unidades Orgânicas ou em termos das verbas afectas a Pessoal, à análise efectuada com base no histórico de Janeiro e Fevereiro do corrente ano. _____

Face ao exposto propõe-se a 2ª Alteração Orçamental de acordo com os mapas que seguem anexo. _____
À consideração superior, ” _____

DESPACHO: _____

“Concordo. _____

À Reunião da C.I.” _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, aprovar a 2ª Alteração Orçamental de acordo com os mapas apresentados em anexo a esta informação, fazendo os mesmos parte integrante desta acta. _____

5º PONTO

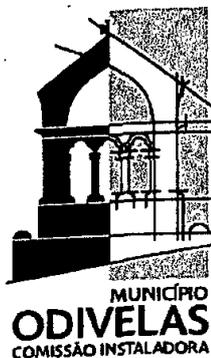
PROPOSTA DE BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS (PRES) _____

Deliberado por unanimidade manter este ponto em Ordem de Trabalhos para a próxima Reunião _____

6º PONTO

CALENDARIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DA COMISSÃO INSTALADORA (PRES) _____

Presente para deliberação a proposta do Senhor Presidente datada de 21.02.2000, anexa à informação 03/00/GACIJF de 15.02.2000, que seguidamente se transcreve: _____



Município de Odivelas

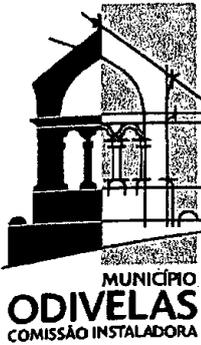
Nap

INFORMAÇÃO:

“À Consideração Superior,

Dado que esta Reunião de 22 de Fevereiro é a última Reunião Pública que se realizará nas Freguesias do Município, conforme o deliberado na 30ª Reunião da C.I. de 30.12.99, e sendo as reuniões quinzenais, o calendário para o ano 2000:

Março	8	pelas 10 horas da manhã
	21	Reunião Pública
Abril:	4	
	18	Reunião Pública
Maio:	2	
	16	Reunião Pública
	30	
Junho:	13	
	27	Reunião Pública
Julho:	11	
	25	Reunião Pública
Agosto	8	
	22	Reunião Pública
Setembro	5	
	19	Reunião Pública
Outubro	3	
	17	Reunião Pública
	31	



Município de Odivelas

Nep

Novembro 14

27 Reunião Pública

Dezembro 13

4ª FEIRA

27 Reunião Pública

4ª FEIRA

Propõe-se que na próxima Reunião seja deliberado sobre o local onde se realizarão as reuniões públicas, a fim de ser devidamente publicitado.

PROPOSTA:

“Considerando a periodicidade quinzenal já aprovada e a necessidade de realização de uma reunião pública por mês, proponho a aprovação do calendário de reuniões da Comissão Instaladora para o ano 2000, conforme está expresso na Informação nº 03/00/GACIJF.

Mais proponho que as referidas reuniões públicas sejam realizadas na Biblioteca Municipal D.Dinis, dado que dispõe de instalações adequadas para o efeito.”

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente anexa à informação transcrita, aprovar a calendarização das Reuniões da C.I. para o ano 2000, bem como a localização das Reuniões Públicas na Biblioteca Municipal D.Dinis, em Odivelas.

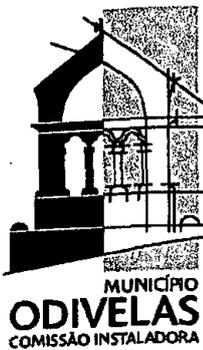
7º PONTO

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE – SIG (DJPM)

Presente, para deliberação, a informação 102/AC/99, de 09.02.00, com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO:

“Na sequência da inf. 3/AS/2000 de 1/2/2000, recebeu o DJPM/DA, uma proposta e um parecer técnico formulado pelo Sr. Arquitecto Alexandre Soares do DGU. O sistema que se pretende implementar com a



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

aquisição de software SIG é o de implementar no Município de Odivelas um Sistema de Informação Geográfico (SIG) com o objectivo de dar suporte às actividades de planeamento e gestão de território municipal. Procedeu a DGU a obtenção de proposta para esse efeito e após contacto posterior com o potencial fornecedor, no caso a firma OCTOPUS e, por comunicação de 04.02.2000, junta ao processo a proposta mantém-se em vigor. _____

Todas as considerações técnicas e justificações para implementação do SIG, podem ser verificadas na já supra referida informação, junta ao processo. _____

Em consequência vem solicitar-se autorização de despesa e envio ao DAF para prévia cabimentação destinada à aquisição do software SIG, por um valor global de 13.000.000\$00 (treze milhões de escudos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor. _____

Estes valores constam da proposta da empresa OCTOPUS a fls 31 e do parecer técnico deduzido pelo serviço requisitante a fls 38. _____

Os valores para efeitos de cabimentação devem ser considerados de: _____

- Software 12.500.000\$00 (doze milhões e quinhentos mil escudos) _____
- Manutenção 945.000.000\$00 (novecentos e quarenta e cinco mil escudos) _____

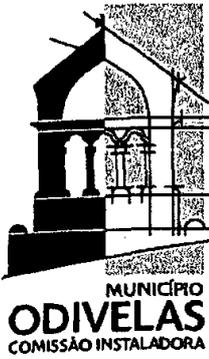
Total já referido: 13.000.000\$00 (treze milhões de escudos) _____

Assim e ainda em conformidade com o disposto anteriormente propõe-se que a adjudicação, a ser considerada, seja realizada a firma OCTOPUS por um valor de 13.000.000\$00 (treze milhões de escudos), e através de acordo com a DGP – Central de Compras do Estado nº 911962. _____

O procedimento que se propõe utilizar é o de Ajuste Directo nos termos do artº 86 nº 1 alínea a) do DL 197/99 de 8 de Junho e a requisição de compra deverá cumprir o disposto no Decreto Lei 197/99 de 8 de Junho nomeadamente artº 2 alínea d), e artº 86 nº 1 alínea a) conjugados com o artº 6 nº 4 do Decreto Lei 129/83, e respeitado o que está no artº 84 do decreto Lei 87 – B/98, sobre regras de execução orçamental. _____

À consideração superior.” _____

Os documentos referidos como anexos à informação transcrita, encontram-se arquivados, por fotocópia, na pasta da presente reunião, pelo que se dão por reproduzidos. _____



Município de Odivelas

Handwritten signature

PARECER: _____

"Ao Vogal, Sr. Dr. Fernando Ferreira _____

O valor global da despesa a suportar pelo Município é de 13.000.000\$00, embora o valor do software e o da manutenção ultrapassem separadamente este valor. _____

A fls. 38 encontra-se informação s/ o assunto. _____

Neste sentido propõe-se à consideração superior o envio do presente processo à reunião da C.I. p/ deliberação, após prévia cabimentação." _____

DESPACHO: _____

"De acordo. _____

1. Ao DAF para cabimentação. _____

2. À Reunião de C.I." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"A despesa no valor de Esc.: 13.000.000\$00 + IVA = 15.210.000\$00 tem cabimento na rubrica funcional 12.01.04.01 e classif. O.E. - 07.01/09.06.04 _____

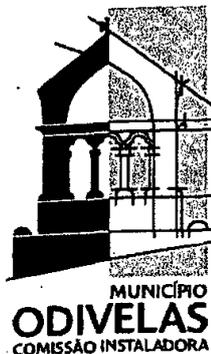
Forn. 543 PD - 764 _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, autorizar a despesa destinada à aquisição de software SIG (Sistema de Informação Geográfica), por um valor global de Esc.: 13.000.000\$00 (treze milhões de escudos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, utilizar o procedimento por ajuste directo ao abrigo do artº 86º, nº1, al. a) do Dec. Lei 197/99 de 08.06 e adjudicar a referida aquisição à firma Octopus através do acordo nº 911962 com a Central de Compras do Estado, pelo valor mencionado. _____

8º PONTO

ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O GFPM (DJPM) _____

Presente para apreciação o teor da informação 005/DP/SPM/00 de 05.01.2000, com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: _____



Município de Odivelas

Map

INFORMAÇÃO:

"Na informação n.º 76/99 de 99.12.06, dei conhecimento da visita às instalações acima referidas, acompanhado da Sr.ª Coordenadora do GFPM, que manifestou interesse em que o Município pudesse arrendar aquele espaço.

Por vontade do Sr. Presidente da Comissão Instaladora e do Sr. Vogal Dr. Fernando Ferreira, foi sugerida e acertada uma visita àquelas instalações em 99.12.28, com a intenção de conhecer o espaço e "In Loco" saber da sua correspondência às exigências de instalação do GFPM.

Efectuada a visita ficou estabelecido que:

- a) O signatário contactaria o Sr. Fernando Mota, proprietário das instalações, dizendo-lhe da vontade e compromisso do Município em arrendar aquelas instalações.
- b) Marcar reunião com o Sr. Fernando Mota, o Sr. Director do Departamento Jurídico e Património Municipal, Dr. Hernâni Boaventura e eu próprio, o que aconteceu em 99.12.30, nas instalações do DJPM.

Atentos estes factos ficou entendido que:

- Deverá pedir-se ao proprietário das instalações, os elementos necessários à celebração de contrato de arrendamento, diligencia que já começou a ser feita.
- Que o contrato de arrendamento deve produzir efeitos desde 01.01.2000 e tem o valor de 450.000\$00/mês.
- Que as obras a executar, no sentido da ideal funcionalidade dos serviços a instalar, serão pagas pelo Município.

À consideração superior."

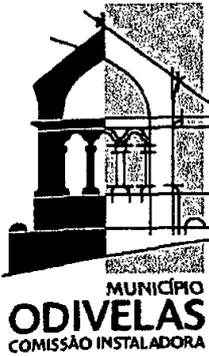
PARECER:

"Ao Vogal, Sr. Dr. Fernando Ferreira com a proposta de envio à reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia."

DESPACHO:

"De acordo.

1. Ao DAF para cabimentação.



Município de Odivelas

Nap

2. À Reunião de C.I." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF _____

O valor de 5.000.000\$00 referente ao ano 2000 tem cabimento na rubrica 04.03/04.02. _____

À consideração superior." _____

MINUTA DE CONTRATO: _____

_____"CONTRATO"_____

Entre: _____

Município de Odivelas, com sede na Avenida D. Dinis, 96 - C, 2675-330 Odivelas, com o n.º de pessoa colectiva 504293125, representada pelo seu Presidente Manuel Porfírio Varges, natural da freguesia de Almendra, concelho de Vila Nova de Foz Côa, portador do bilhete de identidade n.º. 679818, emitido em Lisboa, adiante designado por **PRIMEIRO** _____

E _____
Fernando Mota, com o n.º. contribuinte 154063592, casado sob o regime de comunhão geral, portador do bilhete de identidade n.º. 7552079, de 03/10/1991, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Santo António à Estrela, 112, 1.º. Esq.º., Lisboa, adiante abreviadamente designado por **SEGUNDO**. _____

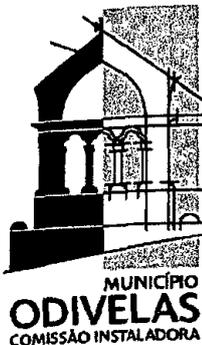
O **SEGUNDO** Outorgante é legítimo proprietário das fracções autónomas designadas por "A" e "B", que corresponde ao n.º. 3, piso -1-A e piso -1-B, do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua do Jardim da Radial, com a descrição predial n.º. 00237, de 1993/05/05, inscritos na matriz sob os artigos 2291-A e 2291-B, respectivamente, da Freguesia de Ramada. _____

O **PRIMEIRO** mostrou interesse em tomar esse armazém de arrendamento; _____

Correspectivamente, o **SEGUNDO** aceita o proposto arrendamento. _____

É ajustado e reciprocamente aceite o Contrato que compreende as seguintes disposições especiais: _____

Nap



Município de Odivelas

PRIMEIRA

O **SEGUNDO**, na qualidade de senhoria e o **PRIMEIRO**, como inquilino, convencionam a celebração de um contrato de arrendamento das acima identificadas fracções autónomas.

SEGUNDA

1. Observando o disposto do nº. 1 do artigo 3º., do Regime de Arrendamento Urbano, é fixado em 2 anos o prazo de duração do presente arrendamento, sendo, contudo, prorrogável por mútuo acordo.
2. A presente relação contratual tem início no dia 1 de Janeiro de 2000 e terminará no dia 31 de Dezembro de 2002.
3. A renovação referida no nº. 1., da presente cláusula, só se procederá desde que o 1º. Outorgante notifique essa intenção, com antecedência de 120 dias, antes do termo da vigência do presente contrato.

TERCEIRA

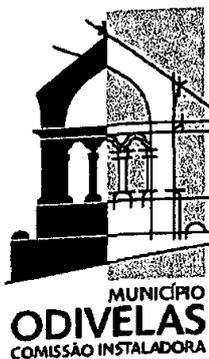
1. O valor da renda mensal a pagar pelo **PRIMEIRO** é de 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos) por cada um dos meses, assim preenchendo um montante de renda anual de 5.400.000\$00 (cinco milhões e quatrocentos mil de escudos) para cada ano de vigência do contrato.
2. Cada uma das rendas mensais, ou duodécimos anuais, vencer-se-á no início do mês imediatamente anterior àquele a que respeitar, devendo ser paga até ao oitavo dia útil por, transferência bancária, para a conta nº. 2281441, da agência de Odivelas, da Nova Rede do Banco Comercial Português.
3. Dos pagamentos efectuados será feita a respectiva retenção na fonte dos impostos devidos, nos termos da lei.

QUARTA

As fracções autónomas objecto do presente arrendamento são exclusivamente destinadas à instalação dos serviços do Município de Odivelas, não lhes podendo ser dado qualquer outro uso ou destino.

QUINTA

O **PRIMEIRO** obriga-se a fazer uso prudente do local arrendado, competindo-lhe realizar e custear todas as obras de manutenção, reparação e beneficiação funcional das redes de distribuição de água, electricidade e saneamento e das estruturas físicas e materiais de revestimento do interior das fracções autónomas, incluindo a pintura de paredes, e se necessário, a substituição de vidros e também a zelar pela limpeza dos acesos exterior e interior, nos moldes definidos pelo condomínio.



Município de Odivelas

Nep

SEXTA

O **PRIMEIRO** não pode sublocar, total ou parcialmente, nem, por qualquer forma, ceder, onerosa ou gratuitamente, o uso das fracções autónomas, sem o consentimento prévio e expresso por declaração escrita do primeiro.

SÉTIMA

O **PRIMEIRO** não pode realizar quaisquer obras que importem modificação na estrutura física e de divisão interna do locado, sem que, previamente :

- a) O **SEGUNDO** tenha afirmado a sua anuência, prestada em declaração escrita;
- b) Em resultado da iniciativa, promoção e diligência exclusivas do **PRIMEIRO**, se mostrem obtidas todas as autorizações e licenças administrativas que, no caso, sejam exigíveis.

OITAVA

1. O **PRIMEIRO** fica automaticamente habilitado a contratar, em seu nome, o fornecimento de água, electricidade e outras fontes de energia doméstica e instalação de telefone no locado, suportando todas as despesas e custos emergentes dos correspondentes contratos.

2. Se e enquanto perdurar a relação de arrendamento ora contratada, o **SEGUNDO** poderá fazer-se representar pelo **PRIMEIRO** nas reuniões da assembleia de condóminos do edifício onde se integra a fracção autónoma em que não estejam previstas a discussão, apreciação e deliberação sobre aprovação e modificação do regulamento do condomínio e a exigência de contribuições extraordinárias e alteração de composição e uso das fracções autónomas.

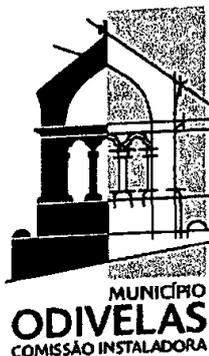
NONA

As benfeitorias que o **PRIMEIRO** venha, porventura, a realizar no locado ficarão neste integradas, não sendo por isso exigível qualquer pagamento ou indemnização ao **SEGUNDO** nem exercido o respectivo direito de retenção.

DÉCIMA

Em razão da duração efectiva e limitada do arrendamento ora convencionado, o **SEGUNDO** obriga-se a observar no tempo, na forma e na modalidade, o conteúdo das regras legais sobre denúncia ou verificação de caducidade do contrato, que, aquando da respectiva subscrição, impõe a observação do disposto no artº. 100º., do regime de Arrendamento Urbano, com a notificação judicial avulsa do **PRIMEIRO**, com antecedência não inferior a um ano.

Município de Odivelas



DÉCIMA PRIMEIRA

O arrendamento previsto no presente contrato foi adjudicado por deliberação tomada pela Comissão Instaladora na sua _____ reunião de ____ de _____ de _____, na qual foi aprovada a respectiva minuta. _____

DÉCIMA SEGUNDA

O encargo resultante do contrato tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: _____

DÉCIMA TERCEIRA

Todas as questões e controvérsias emergentes da interpretação, execução e violação do presente contrato serão dirimidas de acordo com as regras e jurisdição legalmente atribuída aos tribunais comuns. _____

DÉCIMA QUARTA

1. O presente contrato é feito em quatro vias que deverão ser devidamente assinadas, sendo que duas vias serão entregues ao **Segundo Outorgante**, e as outras vias serão para o Município de Odivelas. —
2. O imposto de selo devido, será pago em conformidade com a lei vigente, junto de Repartição de Finanças.” _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, celebrar o contrato de arrendamento das fracções autónomas designadas por “A” e “B”, que corresponde ao nº 3, Piso 1-A e Piso 1-B, do prédio sito na Rua do Jardim da Radial, Freguesia da Ramada, pelo valor de Esc.: 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos) mensais, com efeitos a partir de 01.01.2000, sendo as obras a executar pagas pelo Município. _____

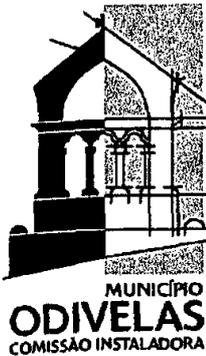
9º PONTO

ARRENDAMENTO NA RUA FREI JOÃO TURIANO, Nº 12 PARA O DMH (DJPM)

Presente para deliberação a informação 051/DP/SPM/2000 de 17.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO:

“No seguimento da proposta de arrendamento efectuada pelo Sr. José Ramos Ferreira, para as instalações referidas em epígrafe, a DMH informou que este espaço apresenta as características adequadas ao bom



Município de Odivelas

019
Nep

funcionamento da Divisão e apresentou informação para deliberação da Comissão Instaladora, no sentido de que se analisasse a proposta de arrendamento. _____

A Comissão Instaladora deliberou na reunião de 2000.02.08 abrir procedimento para arrendamento daquele espaço. _____

Assim, elaborou-se contrato de arrendamento que se sugere seja presente a reunião da Comissão Instaladora, para deliberação. _____

À consideração superior." _____

PARECER: _____

"Ao Vogal, Sr. Dr. Fernando Ferreira _____
c/a proposta de envio à reunião da C.I. p/deliberação, após prévia cabimentação. _____

Em tempo – Ao considerar-se que os arrendamentos têm o carácter de despesas plurianuais devem os mesmos ser sujeitos a parecer favorável da maioria dos presidentes das Juntas de Freguesia e das Assembleias de Freguesia." _____

DESPACHO: _____

"De acordo. _____

1. Ao DAF para cabimentação. _____
2. À Reunião de C.I." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF _____

O valor em causa 6.600.000\$00 anuais tem cabimento na rubrica 04.03/04.02. _____

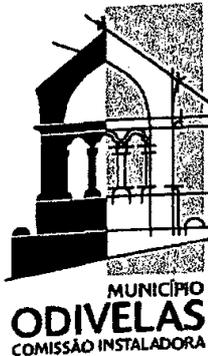
À Consideração superior." _____

MINUTA DE CONTRATO: _____

_____ "CONTRATO _____

Entre: _____

José Ramos Ferreira., contribuinte fiscal nº.130662151, casado, natural da freguesia de Ventosa, concelho de Alenquer, portador do bilhete de identidade nº.0211033, de 03/02/1982, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, adiante designada por **PRIMEIRO**, _____



Município de Odivelas

020
Nap

E _____
Município de Odivelas, com sede na Avenida D. Dinis, 96 – C, 2675-330 Odivelas, com o nº. de pessoa colectiva 504293125, representada pelo seu Presidente Manuel Porfírio Varges, natural da freguesia de Almendra, concelho de Vila Nova de Foz Côa, portador do bilhete de identidade nº. 679818, emitido em Lisboa, adiante designada por **SEGUNDO**. _____

O **PRIMEIRO** Outorgante é legítimo proprietário da fracção autónoma designada por "A", que corresponde à sub/cave do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Frei João Turiano N.º 12, Odivelas, com a descrição predial nº. 00466, inscritas na matriz sob o artigo 3454, da freguesia de Odivelas e que tem o alvará de licença de ocupação nº.030/69, de 11 de Janeiro, emitido pela Câmara Municipal de Loures. _____

É ajustado e reciprocamente aceite o Contrato que compreende as seguintes disposições especiais : _____

PRIMEIRA

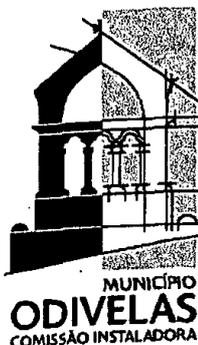
O **Primeiro Outorgante** dá de arrendamento ao 2º. Outorgante a fracção autónoma designada por letras "A", que corresponde à sub-cave, do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Frei João Turiano N.º 12, Odivelas, com a descrição predial n.º. 00466, inscrita na matriz sob o artigo 3454, da freguesia de Odivelas e que tem o alvará de licença de ocupação 030/69, de 11 de Janeiro, emitido pela Câmara Municipal de Loures. _____

SEGUNDA

O prazo de arrendamento é de um ano e o seu início reporta-se para todos efeitos legais a 01 de Março de 2000 e é prorrogável por mútuo acordo, nos termos da lei. _____

TERCEIRA

1. O valor da renda mensal a pagar pelo **SEGUNDO** é de 550.000\$00 (quinhentos e cinquenta mil escudos) por cada um dos meses, assim preenchendo um montante de renda anual de 6.600.000\$00 (seis milhões e seiscentos mil escudos). _____
2. Cada uma das rendas mensais, ou duodécimos anuais, vencer-se-á no início do mês imediatamente anterior àquele a que respeitar, devendo ser paga até ao oitavo dia útil por, transferência bancária, para a conta nº.0013.9920.755, da agência de Amoreiras, do Banco Comercial Português e NIB 0033.0000.0013.9920.75505. _____



Município de Odivelas

3. Dos pagamentos efectuados será feita a respectiva retenção na fonte dos impostos devidos, nos termos da lei. _____

QUARTA

A fracção autónoma objecto do presente arrendamento é exclusivamente destinada à instalação dos serviços do Município de Odivelas, não lhe podendo ser dado qualquer outro uso ou destino. _____

QUINTA

O **SEGUNDO** obriga-se a fazer uso prudente do local arrendado, competindo-lhe realizar e custear todas as obras de manutenção, reparação e beneficiação funcional das redes de distribuição de água, electricidade e saneamento e das estruturas físicas e materiais de revestimento do interior da fracção autónoma, incluindo a pintura de paredes, e se necessário, a substituição de vidros e também a zelar pela limpeza dos acessos exterior e interior, nos moldes definidos pelo condomínio. _____

SEXTA

O **SEGUNDO** não pode sublocar, total ou parcialmente, nem, por qualquer forma, ceder, onerosa ou gratuitamente, o uso da fracção autónoma, sem o consentimento prévio e expresso por declaração escrita do primeiro. _____

SÉTIMA

O **SEGUNDO** não pode realizar quaisquer obras que importem modificação na estrutura física e de divisão interna do locado, sem que, previamente : _____

- a) O **PRIMEIRO** tenha afirmado a sua anuência, prestada em declaração escrita; _____
- b) Em resultado da iniciativa, promoção e diligência exclusivas do **SEGUNDO**, se mostrem obtidas todas as autorizações e licenças administrativas que, no caso, sejam exigíveis. _____

OITAVA

1. O **SEGUNDO** fica automaticamente habilitado a contratar, em seu nome, o fornecimento de água, electricidade e outras fontes de energia doméstica e instalação de telefone no locado, suportando todas as despesas e custos emergentes dos correspondentes contratos. _____
2. Se e enquanto perdurar a relação de arrendamento ora contratada, o **PRIMEIRO** poderá fazer-se representar pelo **SEGUNDO** nas reuniões da assembleia de condóminos do edifício onde se integra a fracção autónoma em que não estejam previstas a discussão, apreciação e deliberação sobre aprovação e modificação do regulamento do condomínio e a exigência de contribuições extraordinárias e alteração de composição e uso da fracção autónoma. _____

Município de Odivelas



----- **NONA** -----

As benfeitorias que o **SEGUNDO** venha, porventura, a realizar no locado ficarão neste integradas, não sendo por isso exigível qualquer pagamento ou indemnização ao **PRIMEIRO** nem exercido o respectivo direito de retenção. -----

----- **DÉCIMA** -----

Em razão da duração efectiva e limitada do arrendamento ora convencionado, o **PRIMEIRO** obriga-se a observar no tempo, na forma e na modalidade, o conteúdo das regras legais sobre denúncia ou verificação de caducidade do contrato, que, aquando da respectiva subscrição, impõe a observação do disposto no artº. 100º., do regime de Arrendamento Urbano. -----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA** -----

O arrendamento previsto no presente contrato foi adjudicado por deliberação tomada pela Comissão Instaladora na sua _____ reunião de ____ de _____ de _____, na qual foi aprovada a respectiva minuta. -----

----- **DÉCIMA SEGUNDA** -----

O encargo resultante do contrato tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: -----

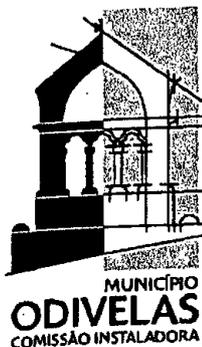
----- **DÉCIMA TERCEIRA** -----

Todas as questões e controvérsias emergentes da interpretação, execução e violação do presente contrato serão dirimidas de acordo com as regras e jurisdição legalmente atribuída aos tribunais comuns. -----

----- **DÉCIMA QUARTA** -----

- 1. O presente contrato é feito em quatro vias que deverão ser devidamente assinadas, sendo que uma vias será entregue ao **Primeiro Outorgante**, e as restantes vias serão para o **Segundo Outorgante**. -----
- 2. O imposto de selo devido, será pago em conformidade com a lei vigente." -----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, aprovar o contrato de arrendamento da fracção autónoma designada por "A", que corresponde à sub-cave do prédio sito na Rua Frei João Túriano, nº12, em Odivelas, com a descrição predial 00466, inscritas na matriz sob o artº 3454, da Freguesia de Odivelas. O valor mensal é de Esc.: 550.000\$00 (quinhentos e cinquenta mil escudos), com efeitos a 1 de Março de 2000 e prorrogável por mútuo acordo, nos termos da lei. -----

Município de Odivelas

10º PONTO

ARRENDAMENTO NA RUA ÁLVARES PEREIRA, 10 – R/CH, LETRA D PARA O DAE(DJPM)

Presente, para deliberação, a informação 052/DP/SPM/2000 de 18.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO: _____

“O Sr. Luís Filipe Carricheiro dos Santos apresentou carta ao Município de Odivelas, disponibilizando para arrendamento, as suas instalações sitas na Rua D. Nuno Alvares Pereira, n.º 10, R/C – D, Odivelas. _____

À Divisão de Património tinha já sido manifestado por parte do Departamento Actividades Económicas, a necessidade de arrendamento de instalações que preferencialmente se situassem em Odivelas e em local acessível, prosseguindo não só o interesse dos serviços a instalar, - fácil acesso dos Municípes – e assim a consequente resposta do Município à população. _____

Neste pressuposto e da visita feita, foi manifestado por parte do Sr. Director do DAE o interesse no arrendamento daquelas instalações. _____

Propõe-se assim, que seja presente a deliberação da Comissão Instaladora o Contrato de Arrendamento que se anexa. _____

À consideração superior.” _____

PARECER: _____

“Ao Vogal, Sr. Dr. Fernando Ferreira _____

c/ a proposta de envio à reunião da C.I. para deliberação, após prévia cabimentação. _____

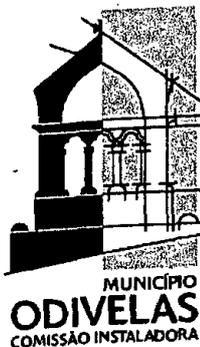
Em tempo: Ao considerar-se que os arrendamentos têm o carácter de despesas plurianuais devem os mesmos ser sujeitos a parecer favorável da maioria dos presidentes das Juntas de Freguesia e das Assembleias de Freguesia.” _____

DESPACHO: _____

“De acordo. _____

1. Ao DAF para cabimentação. _____

2. À Reunião de C.I.” _____



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF _____

O valor em causa, 6.000.000\$00 anuais tem cabimento na rubrica 04.03/04.02. _____

À consideração superior." _____

MINUTA DO CONTRATO: _____

_____ "CONTRATO" _____

Entre: _____

Luís Filipe Carricheiro dos Santos, contribuinte fiscal nº.138306397, casado, natural da freguesia de Loures, concelho de Loures, portador do bilhete de identidade nº.6006829/9, de 28/06/1995, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, adiante abreviadamente designada por **PRIMEIRO**, _____

E _____

Município de Odivelas, com sede na Avenida D. Dinis, 96 - C, 2675-330 Odivelas, com o nº. de pessoa colectiva 504293125, representada pelo seu Presidente Manuel Porfírio Vargas, natural da freguesia de Almendra, concelho de Vila Nova de Foz Côa, portador do bilhete de identidade nº. 679818, emitido em Lisboa, adiante designada por **SEGUNDO**. _____

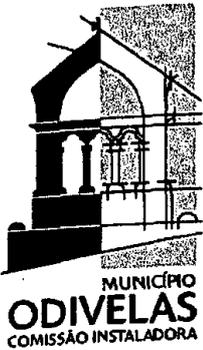
O **PRIMEIRO** Outorgante é legítimo proprietário da fracção autónoma designada por "F", que corresponde ao nº. 10, R/C - D, do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua D. Nuno Alvares Pereira, Odivelas, com a descrição predial nº.25284, inscritas na matriz sob o artigo 3328, da freguesia de Odivelas e que tem o alvará de licença de ocupação nº.293/69, de 14 de Julho, emitido pela Câmara Municipal de Loures. _____

É ajustado e reciprocamente aceite o Contrato que compreende as seguintes disposições especiais: _____

_____ **PRIMEIRA** _____

O **Primeiro Outorgante** dá de arrendamento ao 2º. Outorgante a fracção autónoma designada por letra "F", que corresponde ao nº.10, R/C - D, do prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua D. Nuno Alvares Pereira, Odivelas, com a descrição predial nº. 25284, inscrita na matriz sob o artigo 3328, da freguesia de Odivelas e que tem o alvará de licença de ocupação nº. 293/69, de 14 de Julho, emitido pela Câmara Municipal de Loures. _____

Nap



Município de Odivelas

SEGUNDA

O prazo de arrendamento é de um ano e o seu início reporta-se para todos efeitos legais a 01 de Março de 2000 e é prorrogável por mútuo acordo, nos termos da lei.

TERCEIRA

1. O valor da renda mensal a pagar pelo **SEGUNDO** é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) por cada um dos meses, assim preenchendo um montante de renda anual de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos).
2. Cada uma das rendas mensais, ou duodécimos anuais, vencer-se-á no início do mês imediatamente anterior àquele a que respeitar, devendo ser paga até ao oitavo dia útil por, transferência bancária, para a conta nº.5061159405, da agência de Loures, do Banco Comercial Português NIB 0033.0000.0005.0611.59405.
3. Dos pagamentos efectuados será feita a respectiva retenção na fonte dos impostos devidos, nos termos da lei.

QUARTA

A fracção autónoma objecto do presente arrendamento é exclusivamente destinada à instalação dos serviços do Município de Odivelas, não lhe podendo ser dado qualquer outro uso ou destino.

QUINTA

O **SEGUNDO** obriga-se a fazer uso prudente do local arrendado, competindo-lhe realizar e custear todas as obras de manutenção, reparação e beneficiação funcional das redes de distribuição de água, electricidade e saneamento e das estruturas físicas e materiais de revestimento do interior da fracção autónoma, incluindo a pintura de paredes, e se necessário, a substituição de vidros e também a zelar pela limpeza dos acessos exterior e interior, nos moldes definidos pelo condomínio.

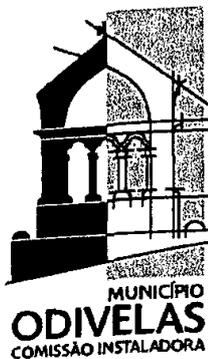
SEXTA

O **SEGUNDO** não pode sublocar, total ou parcialmente, nem, por qualquer forma, ceder, onerosa ou gratuitamente, o uso da fracção autónoma, sem o consentimento prévio e expresso por declaração escrita do primeiro.

SÉTIMA

O **SEGUNDO** não pode realizar quaisquer obras que importem modificação na estrutura física e de divisão interna do locado, sem que, previamente :

- a) O **PRIMEIRO** tenha afirmado a sua anuência, prestada em declaração escrita;
- b) Em resultado da iniciativa, promoção e diligência exclusivas do **SEGUNDO**, se mostrem obtidas todas as



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

autorizações e licenças administrativas que, no caso, sejam exigíveis. _____

OITAVA

1. O **SEGUNDO** fica automaticamente habilitado a contratar, em seu nome, o fornecimento de água, electricidade e outras fontes de energia doméstica e instalação de telefone no locado, suportando todas as despesas e custos emergentes dos correspondentes contratos. _____
2. Se e enquanto perdurar a relação de arrendamento ora contratada, o **PRIMEIRO** poderá fazer-se representar pelo **SEGUNDO** nas reuniões da assembleia de condóminos do edifício onde se integra a fracção autónoma em que não estejam previstas a discussão, apreciação e deliberação sobre aprovação e modificação do regulamento do condomínio e a exigência de contribuições extraordinárias e alteração de composição e uso da fracção autónoma. _____

NONA

As benfeitorias que o **SEGUNDO** venha, porventura, a realizar no locado ficarão neste integradas, não sendo por isso exigível qualquer pagamento ou indemnização ao **PRIMEIRO** nem exercido o respectivo direito de retenção. _____

DÉCIMA

Em razão da duração efectiva e limitada do arrendamento ora convencionado, o **PRIMEIRO** obriga-se a observar no tempo, na forma e na modalidade, o conteúdo das regras legais sobre denúncia ou verificação de caducidade do contrato, que, aquando da respectiva subscrição, impõe a observação do disposto no artº. 100º., do regime de Arrendamento Urbano. _____

DÉCIMA PRIMEIRA

O arrendamento previsto no presente contrato foi adjudicado por deliberação tomada pela Comissão Instaladora na sua _____ reunião de ____ de _____ de _____, na qual foi aprovada a respectiva minuta. _____

DÉCIMA SEGUNDA

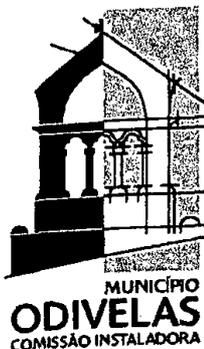
O encargo resultante do contrato tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: _____

DÉCIMA TERCEIRA

Todas as questões e controvérsias emergentes da interpretação, execução e violação do presente contrato serão dirimidas de acordo com as regras e jurisdição legalmente atribuída aos tribunais comuns. _____

DÉCIMA QUARTA

1. O presente contrato é feito em quatro vias que deverão ser devidamente assinadas, sendo que uma vias será entregue ao **Primeiro Outorgante**, e as restantes vias serão para o **Segundo Outorgante**. _____



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

2. Imposto de selo devido, será pago em conformidade com a lei vigente.” _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, aprovar o contrato de arrendamento da fracção autónoma designada por “F”, que corresponde ao nº 10, r/c D do prédio sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira, em Odivelas, com a descrição predial 25284, inscritas na matriz sob o artº 3328, da Freguesia de Odivelas. O valor mensal é de Esc.: 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), com efeitos a 1 de Março de 2000 e prorrogável por mútuo acordo, nos termos da lei. _____

11º PONTO _____

AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA OS CHEFES DE DIVISÃO (DTO) _____

Presente para deliberação a informação 077/DTO/DTO00, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe e que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO: _____

“Exmo. Sr. Director: _____

Verificando-se a necessidade de os Senhores Chefe de Divisão ao serviço deste Município se deslocarem em viaturas no desempenho das suas funções, vem solicitar-se a autorização de despesa para aquisição de onze viaturas idênticas às já utilizadas pelos outros Chefes de Divisão. _____

Estas viaturas deverão ser adquiridas através da Direcção Geral do Património do Estado, estimando-se o seu custo em 25250 contos, a que acresce IVA. _____

O procedimento a utilizar deve ser o Ajuste Directo, nos termos da alínea a) do n.º1 do artº 86 e artº 37, ambos presentes no DL 197/99 de 8 de Junho.” _____

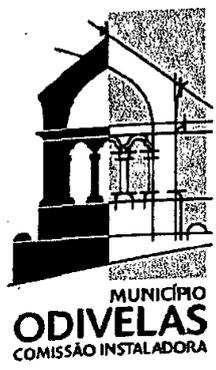
PARECER: _____

“Ao Sr. Vogal Carlos Lourenço _____

Dado que entretanto tomaram posse novos Chefes de Divisão, outros funcionários, existem a exercerem as funções e na eminência de também virem a tomar posse, concordo com o proposto nesta informação. _____

Dep

Município de Odivelas



Solicito assim que seja presente à Comissão Instaladora uma proposta para autorização da referida despesa, para se dar início ao processo." _____

DESPACHO: _____

"Concordo; _____

Ao DAF para os devidos efeitos. _____

À Reunião da C.I. para deliberação." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF _____

O valor de 29.542.500\$00 c/IVA incluído tem cabimento nas rubricas _____

Funcional 11.05.03 _____

Orçamental 06.02/09.05.04 _____

À consideração superior" _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, autorizar a abertura de procedimento por Ajuste Directo, nos termos da al. a) do nº 1 do artº 86º, do Dec. Lei 197/99 de 8 de Junho, para aquisição de onze viaturas idênticas às utilizadas pelos outros Chefes de Divisão num valor estimado de Esc.: 25.250.000\$00 (vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil escudos). ---

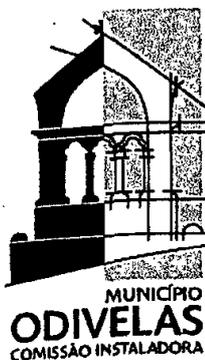
----- 12º PONTO -----

JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE STº ADRIÃO – REPAVIMENTAÇÃO DA AV. 25 DE ABRIL – PROC. 123/00/PV (DOM) -----

Presente para apreciação a informação 38/DVEU/JF de 07.02.2000, com despacho do Vogal Senhor Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO: _____

"A Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião propõe adjudicar os trabalhos de repavimentação da Avª 25 de Abril na Póvoa de Santo Adrião, pelo valor de 1.953.750\$00 (s/ IVA) à firma Manuel Nunes Gageiro, Lda, e a aquisição de lajetas á firma Anlorbel, pelo valor de 458.400\$00 (s/ IVA) solicita a disponibilização



Município de Odivelas

Map

de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Tratando-se de obras de iniciativa da Junta de Freguesia, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 2.587.766\$00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete setecentos e sessenta e seis escudos), acrescido de IVA à taxa legal resultante de : _____

Valor dos trabalhos	1.953.750\$00	_____
IVA 5%	97.688\$00	_____
	2.051.438\$00	_____
Valor de material	458.400\$00	_____
IVA 17%	77.728\$00	_____
	536.328\$00	_____

TOTAL _____ 2.051.438\$00 + 536.328\$00 = 2.587.766\$00 _____

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito." _____

A proposta de Protocolo referida como anexa à informação transcrita, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzida. _____

PARECER: _____

"Concordo. _____

À Consideração Superior." _____

DESPACHO: _____

"De acordo. _____

À Reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

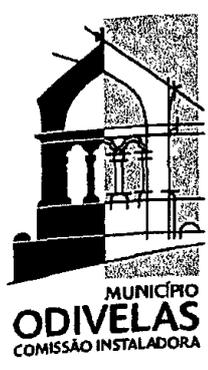
"Ao Director do DAF _____

O valor de 2.587.766\$00 tem cabimento na rubrica 01.03/01.03.01.03. _____

À Consideração Superior." _____

Nap

Município de Odivelas



Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação, autorizar a Junta de Freguesia da Póvoa de Stº Adrião a adjudicar os trabalhos acima referenciados, pelo valor de Esc.: 2.587.766\$00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis escudos), com IVA incluído, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----
 Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." -----

13º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE STº ADRIÃO – FORNECIMENTO DE 150 PILARETES – PROC. 103/99/PV (DOM)

Presente para deliberação a informação 03/DVEU/JF de 10.01.2000, com despacho do Vogal Senhor Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Junta de Freguesia da Póvoa de Stº Adrião, propõe que seja adjudicada a aquisição de 150 pilaretes (protectores metálicos simples) para a Freguesia pelo valor de 742.500\$00 (s/ IVA) à MOSAICO, com sede na Rua da Junqueira, 200, Edif. 40 1300-346 Lisboa, solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

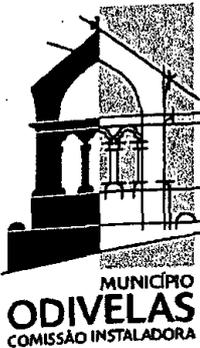
Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 868.725\$00 (oitocentos e secenta e oito mil, setecentos e vinte cinco escudos), resultante de : -----

Valor dos trabalhos	742.500\$00	-----
IVA 17%	126.225\$00	-----
	868.725\$00	-----

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito." -----

Map

Município de Odivelas



Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, e que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO: _____

"A Junta de Freguesia de Odivelas propõe adjudicar os trabalhos de Arranjos da Rua 8 de Julho em Odivelas, pelo valor de 5.030.000\$00 (s/IVA) à firma Mateus & Irmãos, Ldª e solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Tratando-se de obras de iniciativa da Junta de Freguesia por empreitada, o valor do IVA é de 5%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 5.281.500\$00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil e quinhentos escudos), resultante de: _____

Valor dos trabalhos	5.030.000\$00	_____
IVA 5%	251.500\$00	_____
	5.281.500\$00	_____

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito." _____

A minuta de protocolo referida como anexa à presente informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta desta Reunião, pelo que se dá por reproduzida. _____

PARECER: _____

"Concordo. _____

À Consideração Superior." _____

DESPACHO: _____

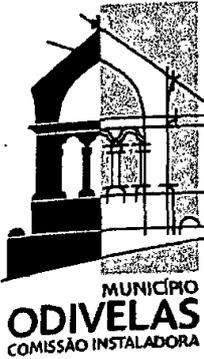
"De Acordo. _____

À Reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF _____

(...) O valor em causa 5.281.500\$00, c/IVA incluído tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03." _____



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar os trabalhos de arranjos da Rua 8 de Julho em Odivelas, pelo valor de Esc.: 5.281.500\$00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil e quinhentos escudos), com IVA incluído a 5%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. — Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: “A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas.”

15º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PARQUE INFANTIL NA RUA TOMÁS DE ANUNCIÇÃO – PROC. 107/99/OD (DOM)

Presente para deliberação, a informação 31/OS/99 de 22.12.99, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO:

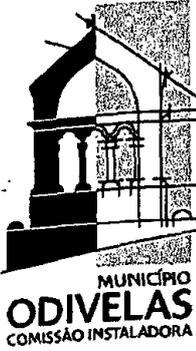
“À consideração do Sr. D. DOM / Eng.º Luís Jorge

A Junta de Freguesia de Odivelas propõe adjudicar o fornecimento do equipamento em referência à empresa “VERDIFLOR, Lda.”, pelo valor de 3.172.800\$00 + IVA, solicitando a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27.º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Este equipamento destina-se a ser instalado na Rua Tomás da Anunciação, conforme esclarecimento prestado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia em 21/12/99.

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se Proposta de Protocolo para o efeito.”

A proposta de Protocolo referida como anexa à informação transcrita, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzida.



Município de Odivelas

034
[Handwritten signature]

PARECER: _____

"Concordo. _____

À Consideração Superior." _____

DESPACHO: _____

"De acordo. _____

À Reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF _____

O valor em causa 3.712.176\$00 c/IVA incluído à taxa de 17%, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03. _____

(...)À consideração superior." _____

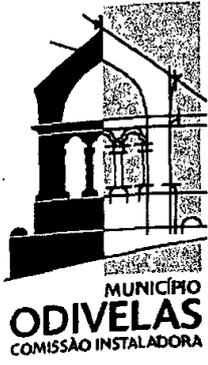
Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar o fornecimento do equipamento em referido em epígrafe, pelo valor de Esc.: 3.712.176\$00 (três milhões, setecentos e doze mil, cento e setenta e seis escudos), com IVA incluído a 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -- Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." _____

----- 16º PONTO -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – REFORMULAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA RUA TOMÁS DA ANUNCIÇÃO – PROC. 108/99/OD (DOM) _____

Presente para apreciação a informação 30/OS/99 de 22.12.99, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: _____

Município de Odivelas



INFORMAÇÃO: _____

“À consideração do Sr. D. DOM / Eng.º Luís Jorge _____

A Junta de Freguesia de Odivelas propõe-se adjudicar as obras referentes ao trabalho em referência, pelo valor de 3.950.500\$00 + IVA, à empresa Mateus & Irmãos, Lda, solicitando a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27.º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se Proposta de Protocolo para o efeito.” _____

A proposta de Protocolo referida como anexa à informação transcrita, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzida. _____

PARECER: _____

“Concordo. _____

À Consideração Superior.” _____

DESPACHO: _____

“De acordo. _____

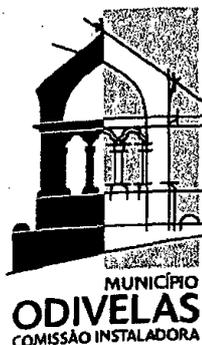
À Reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia.” _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

“Ao Director do DAF _____

O valor em causa 4.148.025\$00 c/IVA incluído à taxa de 5%, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03.” _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar as obras de reformulação do Parque Infantil, pelo valor de Esc.: 4.148.025\$00 (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil e vinte e cinco escudos), com IVA incluído a 5%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." -----

17º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PARQUE INFANTIL NA RUA MIRITA CASIMIRO – PROC. 109/99/OD (DOM) -----

Presente para deliberação a informação 34/OS/99 de 22.12.99, com despacho do Vogal Sr. Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"À consideração do Sr. D. DOM / Eng.º Luís Jorge -----

A Junta de Freguesia de Odivelas propõe adjudicar o fornecimento e montagem de parque infantil à empresa "Murban, Lda.", pelo valor de 3.287.900\$00 + IVA, solicitando a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27.º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Este equipamento destina-se a ser instalado na Rua Mirita Casimiro em Odivelas, conforme esclarecimento prestado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia em 21/12/99. -----

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se Proposta de Protocolo para o efeito." --

A proposta de Protocolo referida como anexa à informação transcrita, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzida. -----

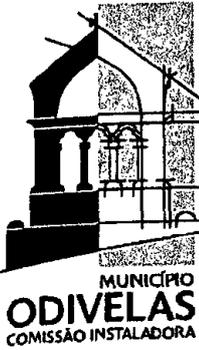
PARECER: -----

"Concordo. -----

À Consideração Superior." -----

DESPACHO: -----

"De acordo. -----

Município de Odivelas

À Reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia. _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF _____

(...) O valor 3.846.843\$00 c/IVA incluído tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar o fornecimento e montagem do parque infantil em referência, pelo valor de Esc.: 3.846.843\$00 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três escudos), com IVA incluído a 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." _____

18º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – FORNECIMENTO DE TRÊS MESAS DE PIQUENIQUE, 10 BANCOS, 1 BEBEDOURO E 3 PAPELEIRAS – RUA MIRITA CASIMIRO – PROC. 110//99/OD (DOM) _____

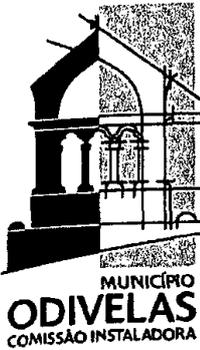
Presente para deliberação a informação 33/OS/99 de 22.12.99, com despacho do Vogal Senhor Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO: _____

"À consideração do Sr. D. DOM / Eng.º Luís Jorge _____

A Junta de Freguesia de Odivelas propõe adjudicar o fornecimento do equipamento em referência à empresa "Murban, Lda.", pelo valor de 1.261.900\$00 + IVA, solicitando a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27.º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Este equipamento destina-se a ser instalado na Rua Mirita Casimiro em Odivelas, conforme esclarecimento prestado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia em 21/12/99. _____



Município de Odivelas

Handwritten signature

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se Proposta de Protocolo para o efeito." —

A proposta de Protocolo referida como anexa à informação transcrita, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzida. —

PARECER: —

"Concordo. —

À Consideração Superior." —

DESPACHO: —

"De acordo. —

À Reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia." —

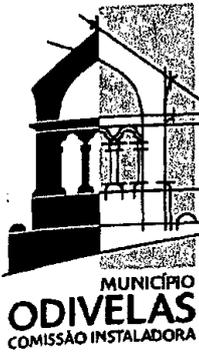
INFORMAÇÃO DO DAF: —

"Ao Director do DAF —

O valor em causa 1.476.423\$00 c/IVA incluído à taxa de 17%, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03." —

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar o fornecimento do equipamento em identificados em epígrafe, pelo valor de Esc.: 1.476.423\$00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três escudos), com IVA incluído à taxa de 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. —

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." —



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

19º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ESTACIONAMENTO RESERVADO A VIATURAS DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS – PROC. 114/00/OD (DOM)

Presente para apreciação a informação 32/DVEU/JF de 03.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO: _____

“A Junta de Freguesia de Odivelas, propõe que seja adjudicada a aquisição de placas de estacionamento reservado a viaturas do município para a Freguesia pelo valor de 247.895\$00 (s/ IVA) à firma LANIS, solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 290.038\$00 (duzentos e noventa mil, trinta e oito escudos), resultante de: _____

Valor da Factura n.º 12660	69.250\$00
IVA 17%	11.773\$00
	81.023\$00

Valor da Factura n.º 12595	178.645\$00
IVA 17%	30.370\$00
	209.015\$00

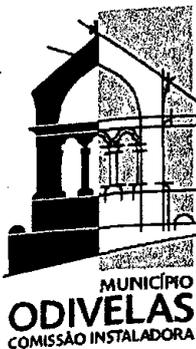
TOTAL _____ 81.023\$00 + 209.015\$00 = 290.038\$00 _____

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito.” _____

A proposta de Protocolo referida como anexa à informação transcrita, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzida. _____

PARECER: _____

“Concordo. _____



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

À Consideração Superior." _____

DESPACHO: _____

"De acordo. _____

À Reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF _____

O valor em causa 290.038\$00 c/IVA incluído à taxa de 17%, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar a aquisição do material referido em epígrafe, pelo valor de Esc.: 290.038\$00 (duzentos e noventa mil e trinta e oito escudos), com IVA incluído, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." _____

20º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA AZINHAGA DOS BESOUROS AO CIMO DO MORRO NA AV. 25 DE ABRIL – PROC. 126/00/PO (DOM) _____

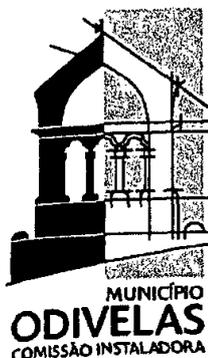
Presente para apreciação a informação 37/DVEU/JF de 03.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO: _____

"A Junta de Freguesia da Pontinha, propõe que seja adjudicada a aquisição de material para construção de um muro na azinhaga dos besouros ao cimo do morro da Avª 25 de Abril para a Freguesia pelo valor de

[Handwritten signature]

Município de Odivelas



174.920\$00 (s/ IVA) à firma Odifercol Materiais de construção, Lda, solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 204.656\$00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e dezassete escudos), resultante de :

Valor dos trabalhos	174.920\$00
IVA 17%	29.736\$00
	<u>204.656\$00</u>

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito."

A proposta de Protocolo referida como anexa à informação transcrita, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzida.

PARECER: _____

"Concordo. _____

À Consideração Superior." _____

DESPACHO: _____

"De acordo. _____

À Reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia." _____

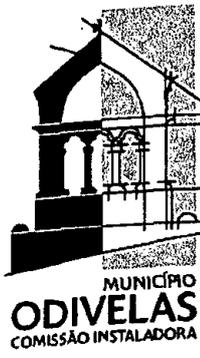
INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF _____

O valor em causa 204.656\$00 c/IVA incluído à taxa de 17%, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03."

[Handwritten signature]

Município de Odivelas



Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia da Pontinha a adjudicar a aquisição do material referido em epígrafe, pelo valor de Esc.: 204.656\$00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis escudos), com IVA incluído, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. —

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: “A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas.” —

21º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA JUNTO À IGREJA DO BAIRRO DE STª MARIA – PROC. 127/00/PO (DOM)

Presente para deliberação a informação 36/DVEU/JF de 03.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: —

INFORMAÇÃO: —

“A Junta de Freguesia de Pontinha propõe adjudicar os trabalhos de pavimentação da estrada junto á Igreja do Bairro de Santa Maria na Pontinha, pelo valor de 4.713.765\$00 (s/ IVA) à firma Construções Pragosa, S.A e solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. —

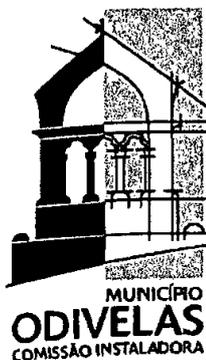
Tratando-se de obras de iniciativa da Junta de Freguesia por empreitada, o valor do IVA é de 5%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 4.949.453\$00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três escudos), resultante de : —

Valor dos trabalhos	4.713.765\$00
IVA 5%	235.690\$00
	4.949.455\$00

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito.” —



Município de Odivelas



PARECER: _____

"Concordo. _____

À Consideração Superior." _____

DESPACHO: _____

"De Acordo. _____

À Reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF _____

O valor mencionado no protocolo no ponto 1., 4.713.765\$00, é o valor que corresponde ao total com IVA incluído na proposta apresentada pela firma. _____

Pela análise efectuada julgo que seja um lapso de escrita e pelo qual propõe-se que seja rectificado. _____

À consideração superior." _____

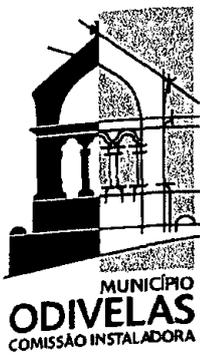
DESPACHO DO DAF: _____

"Ao Senhor Presidente com a proposta que a C.I. delibere, tendo em conta o valor de Esc.: 4.713.765\$00, que inclui IVA e não, o de Esc.. 4.949.455\$00." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia da Pontinha a adjudicar os trabalhos de pavimentação da Estrada junto à Igreja do Bairro de Stª Maria, no valor de Esc.: 4.713.765\$00 (quatro milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e cinco escudos) com IVA incluído a 5%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." _____

Município de Odivelas



22º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – PAVIMENTAÇÃO DO LARGO NOVO DE S. JOSÉ – PROC. 128/00/PO (DOM)

Presente, para deliberação, a informação 33/DVEU/JF de 03.02.2000, com despacho do Vogal Senhor Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve:
INFORMAÇÃO:

“A Junta de Freguesia de Pontinha propõe adjudicar os trabalhos de Pavimentação do Largo de São José, pelo valor de 1.556.600\$00 (s/ IVA) à firma Construção Pragosa S.A, e solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Tratando-se de obras de iniciativa da Junta de Freguesia por empreitada, o valor do IVA é de 5%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 1.634.430\$00 (um milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta escudos), resultante de :

Valor dos trabalhos	1.556.600\$00
IVA 5%	77.830\$00
	1.634.430\$00

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito.”

PARECER:

“Concordo.

À Consideração Superior.”

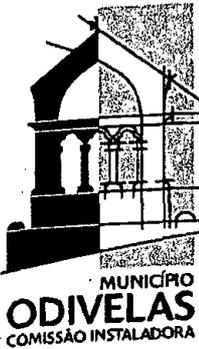
DESPACHO:

“De Acordo.

À Reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia.”

INFORMAÇÃO DO DAF:

“O valor em causa 1.634.430\$00 c/IVA incluído à taxa de 5%, tem cabimento na rubrica:



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

01.03/10.01.03.01.03. _____

À consideração superior." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia da Pontinha a adjudicar os trabalhos de pavimentação do Largo Novo de S. José, pelo valor de Esc.: 1.634.430\$00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta escudos), com IVA incluído à taxa de 5%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." _____

23º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – AQUISIÇÃO DE PILARETES – PROC. 120/00/RA (DOM)_____

Presente para deliberação a informação 35/DVEU/JF de 03.02.00, com despacho do Vogal Sr. Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO: _____

"A Junta de Freguesia da Ramada, propõe que seja adjudicada da aquisição de pilaretes para a Freguesia pelo valor de 667.500\$00 (s/ IVA) à firma Mosaico publicidade, solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 780.976\$00 (setecentos e oitenta mil, novecentos e setenta e seis escudos), resultante de : _____

Valor da Factura n.º 4255

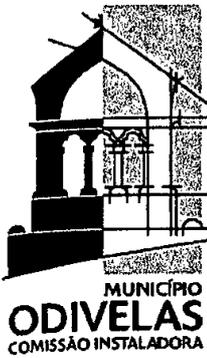
371.250\$00 _____

IVA 17%

63.113\$00 _____

434.363\$00 _____

Município de Odivelas



Valor da Factura n.º 4254	296.250\$00	_____
IVA 17%	50.363\$00	_____
	346.613\$00	_____
TOTAL	434.363\$00 + 346.613\$00 = 780.976\$00	_____

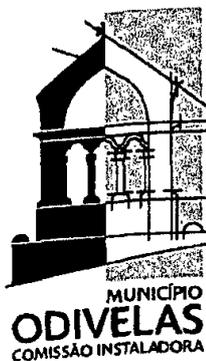
Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito." _____

PARECER: _____
"Concordo. _____
À Consideração Superior." _____

DESPACHO: _____
"De Acordo. _____
À Reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____
"Ao Director do DAF _____
O valor em causa 780.976\$00, c/ IVA incluído à taxa de 17%, tem cabimento na rubrica: 01.03/10.01.03.01.03. _____
À Consideração Superior." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia da Ramada, a adjudicar a aquisição de 150 pilaretes, pelo valor de Esc.: 780.976\$00 (setecentos e oitenta mil, novecentos e setenta e seis escudos) com IVA incluído à taxa de 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____
Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." _____



Município de Odivelas

Handwritten signature

24º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA – AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – PROC. 121/00/RA (DOM)

Presente, para deliberação, a informação 34/DVEU/JF de 03.02.2000, com despacho do Vogal Senhor Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve: _____

INFORMAÇÃO: _____

“A Junta de Freguesia da Ramada, propõe que seja adjudicada a aquisição de sinalização horizontal para a Freguesia pelo valor de 200.100\$00 (s/ IVA) à firma Lanis sinalização, lda, solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 234.117\$00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e dezassete escudos), resultante de: _____

Valor dos trabalhos	200.100\$00 _____
IVA 17%	34.017\$00 _____
	<u>234.117\$00 _____</u>

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito.” _____

PARECER: _____

“Concordo. _____

À Consideração Superior.” _____

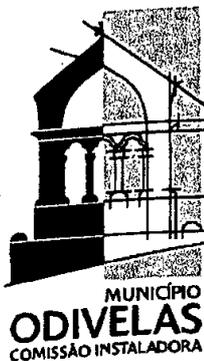
DESPACHO: _____

“De Acordo. _____

À Reunião da C.I. para deliberação, após cabimentação prévia.” _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

“Ao Director do DAF _____



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

O valor em causa 234.100\$00, c/IVA incluído a 17%, tem cabimento na rubrica: 01.03/10.01.03.01.03. —
À Consideração Superior.”

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação transcrita, autorizar a Junta de Freguesia da Ramada a adquirir sinalização horizontal pelo valor de Esc.: 234.117\$00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e dezassete escudos), com IVA incluído à taxa de 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: “A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas.”

25º PONTO

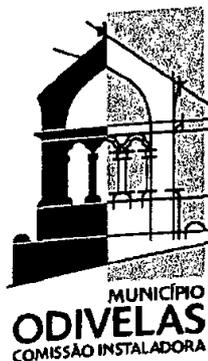
JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS – REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DA BELA VISTA E TRAVESSA DA BELA VISTA – CAMPOS DE CANEÇAS – PROC. 122/00/CA (DOM)

Presente para apreciação o teor da informação 39/DVEU/JF de 03.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcreve :

INFORMAÇÃO:

“A Junta de Freguesia de Caneças propõe adjudicar os trabalhos de repavimentação da rua da Bela Vista e Travessa da Bela Vista – campos de Caneças - Caneças, pelo valor de 3.300.000\$00 (s/ IVA) à firma Construção civil Barros Sousa e Silva Lda, e solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Tratando-se de obras de iniciativa da Junta de Freguesia por empreitada, o valor do IVA é de 5%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 3.465.000\$00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil escudos), resultante de :



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

Valor dos trabalhos	3.300.000\$00
IVA 5%	165.000\$00
	3.465.000\$00

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito."

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida.

PARECER: _____

"Concordo _____

À Consideração Superior." _____

DESPACHO: _____

"De Acordo. _____

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia." _____

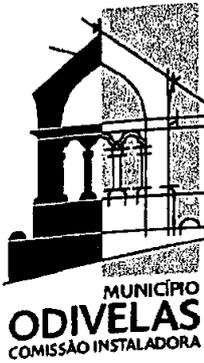
INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF: _____

O valor em causa 3.465.000\$00, c/IVA incluído a 5%, tem cabimento na rubrica. 01.03/10.01.03.01.03 _____

À consideração superior." _____

Deliberado, por unanimidade, autorizar a Junta de Freguesia de Caneças a adjudicar os trabalhos referidos na informação acima transcrita, pelo valor de Esc.: 3.465.000\$00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil escudos) com IVA incluído a 5%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____



Município de Odivelas

050
fap

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." _____

26º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE STº ADRIÃO – EXECUÇÃO DE SALA PARA A DIRECÇÃO E SECRETARIA DO TÊNIS CLUBE DA PÓVOA DE STº ADRIÃO – PROC. 138/00/PV (DOM) _____

Presente para apreciação o teor da informação 63/DEC/SAFOVA de 10.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcreve : _____

INFORMAÇÃO:

"A Junta de Freguesia da Póvoa de Stº Adrião vem solicitar a adjudicação dos trabalhos de execução, com o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra, de sala para a Direcção e Secretaria do Ténis Clube da Póvoa de Stº Adrião , ao abrigo do artº 27 do Protocolo de Delegação de Competências da Comissão Instaladora nas Juntas de Freguesia. _____

Propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se Proposta de Protocolo para o efeito." _____

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida. _____

PARECER:

"Concordo, _____

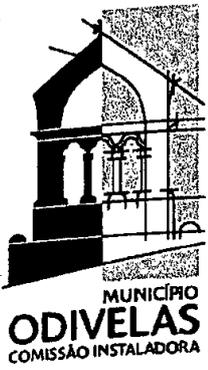
À Consideração Superior." _____

DESPACHO:

"De Acordo, _____

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia." _____

Município de Odivelas



INFORMAÇÃO DO DAF:-----

"Ao Director do DAF:-----

O valor em causa 2.604.000\$00, C/IVA incluído à taxa de 5%, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03.-----

À consideração superior."-----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação 63/DEC/SAFOVA de 10.02.2000, com despacho do Vogal Senhor Francisco Pereira, autorizar Junta de Freguesia da Póvoa de Stº Adrião a adjudicar as obras em epígrafe, pelo valor de Esc.: 2.604.000\$00 (dois milhões, seiscentos e quatro mil escudos), com IVA incluído à taxa de 5%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." -----

----- 27º PONTO -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – ARRANJO DA RUA DAS ACÁCIAS – PROC. 119/00/OD (DOM) -----

Presente para apreciação o teor da informação 27/DVEU/JF de 01.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcreve : -----

INFORMAÇÃO:-----

Tendo a Junta de Freguesia de Odivelas adjudicado os trabalhos de Arranjo da Rua das Acácias em Odivelas, pelo valor de 3.879.500\$00 (s/ IVA) à firma Mateus & Irmãos, Lda e solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.-----

Município de Odivelas



Tratando-se de obras de iniciativa da Junta de Freguesia por empreitada, o valor do IVA é de 5%, pelo que o valor a ter em conta é de 4.073.475\$00 (quatro milhões, setenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco escudos), resultante de : _____

Valor dos trabalhos	3.879.500\$00
IVA 5%	193.975\$00
	4.073.475\$00

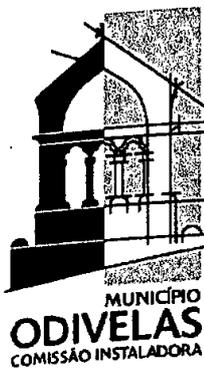
Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito. _____

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida. _____

PARECER: _____
"Concordo, _____
À Consideração Superior." _____

DESPACHO: _____
"De Acordo, _____
À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____
"Ao Director do DAF: _____
O valor em causa 4.073.475\$00, c/IVA incluído à taxa de 5%, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03.(...) _____
À consideração superior." _____



Município de Odivelas

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar os trabalhos referidos em epígrafe, pelo valor de Esc.: 4.073.475\$00 (quatro milhões, setenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco escudos), com IVA incluído à taxa de 5%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." -----

28º PONTO -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA RUA SARA AFONSO – PROC. 117/00/OD (DOM) -----

Presente para apreciação o teor da informação 29/DVEU/JF de 11.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcreve : -----

INFORMAÇÃO: -----

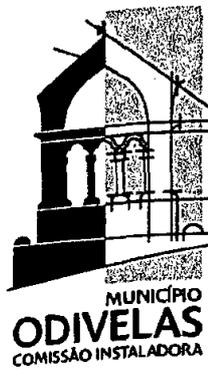
"Tendo a Junta de Freguesia de Odivelas adjudicado os trabalhos de empreitada de execução da rua Sara Afonso em Odivelas, pelo valor de 4.840.000\$00 (s/ IVA) à firma Mateus & Irmãos, Lda, solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Tratando-se de obras de iniciativa da Junta de Freguesia por empreitada, o valor do IVA é de 5%, pelo que o valor a ter em conta é de 5.082.000\$00 (cinco milhões, oitenta e dois mil escudos), resultante de : -----

Valor dos trabalhos	4.840.000\$00 -----
IVA 5%	242.000\$00 -----
	5.082.000\$00 -----

Map

Município de Odivelas



Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito."-----

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida.-----

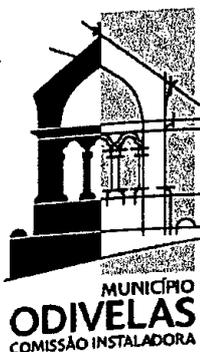
PARECER:-----
 "Concordo,-----
 À Consideração Superior."-----

DESPACHO:-----
 "De Acordo.-----
 À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia."-----

INFORMAÇÃO DO DAF:-----
 "Ao Director do DAF:-----
 O valor em causa 5.082.000\$00, com IVA incluído tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03-----
 À consideração Superior."-----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, com despacho do Vogal Senhor Francisco Pereira, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar os trabalhos referidos em epígrafe, pelo valor de Esc.: 5.082.000\$00(cinco milhões e oitenta e dois mil escudos), com IVA incluído à taxa de 5%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.-----

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas."-----



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

DESPACHO: _____

"De Acordo. _____

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF: _____

O valor de 2.740.000\$00 mais IVA à taxa de 5%, o que perfaz o valor de 2.877.000\$00, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03 _____

À Consideração Superior." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, com despacho do Vogal Senhor Francisco Pereira, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar os trabalhos para a empreitada referida em epígrafe, pelo valor de Esc.: 2.877.000\$00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil escudos), com IVA incluído à taxa de 5%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." _____

30º PONTO

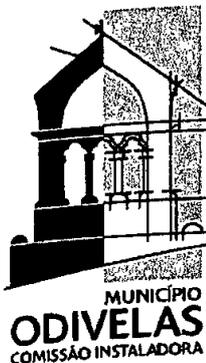
JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – REFORMULAÇÃO DA ZONA DE ESTAR DA RUA MIRITA CASIMIRO – PROC. 118/00/OD (DOM) _____

Presente para apreciação o teor da informação 28/DVEU/JF de 11.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcreve : _____

INFORMAÇÃO: _____

"Tendo a Junta de Freguesia de Odivelas adjudicado os trabalhos de reformulação da zona de estar da rua Mirita Casimiro em Odivelas, pelo valor de 7.390.460\$00 (s/ IVA) à firma Mateus & Irmãos, Ldª, solicita a

Município de Odivelas



disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Tratando-se de obras de iniciativa da Junta de Freguesia por empreitada, o valor do IVA é de 5%, pelo que o valor a ter em conta é de 7.759.983\$00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três escudos), resultante de :

Valor dos trabalhos	7.390.460\$00
IVA 5%	369.523\$00
	7.759.983\$00

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito.

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida.

PARECER: _____

"Concordo, _____

À Consideração Superior." _____

DESPACHO: _____

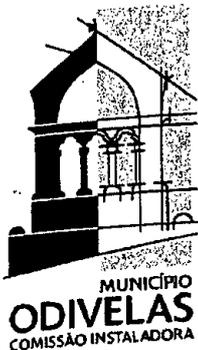
"De Acordo. _____

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF: _____

O valor em causa 7.759.983\$00 c/IVA incluído á taxa de 5% tem cabimento nas rubrica 01.03/10.01.03.01.03(...)



Município de Odivelas

Handwritten signature

À consideração superior." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação 28/DVEU/JF de 11.02.2000, com despacho do Vogal Senhor Francisco Pereira, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar os trabalhos referidos em epigrafe, pelo valor de Esc.: 7.759.983\$00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três escudos), com IVA incluído à taxa de 5%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." _____

31º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – AQUISIÇÃO DE PISO SINTÉTICO DO PARQUE INFANTIL DA RUA TOMÁS DA ANUNCIÇÃO – PROC. 140/00/OD (DOM) _____

Presente para apreciação o teor da informação 65/DEC/SAFO/VA de 10.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, que seguidamente se transcreve : _____

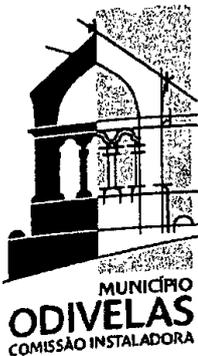
INFORMAÇÃO: _____

"Tendo a Junta de Freguesia de Odivelas adjudicado a aquisição de piso sintético do Parque Infantil da Rua Tomás da Anunciação, pelo valor de 2.751.500\$00 (s/IVA) à empresa " Murban, Lda". Vem agora, solicitar a disponibilização de meios financeiros ao abrigo do artº 27 do Protocolo de Delegação de Competências da Comissão Instaladora nas Juntas de Freguesia. _____

Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor tido em conta na Adjudicação da aquisição é de 3.219.255\$00 (três milhões duzentos e dezanove mil duzentos e cinquenta e cinco escudos), resultante de: _____

Valor da aquisição

2.751.500\$00 _____



Município de Odivelas

Naf

IVA 17%

467.755\$00

3.219.255\$00

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se Proposta de Protocolo para o efeito."

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida.

PARECER:

"Concordo,

À Consideração Superior."

DESPACHO:

"De Acordo.

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia."

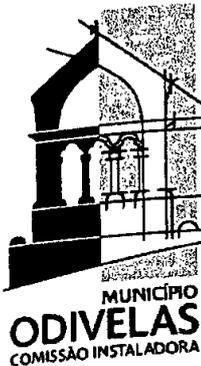
INFORMAÇÃO DO DAF:

"Ao Director do DAF:

O valor em causa 3.219.255\$00 C/IVA incluído, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03

À consideração superior."

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar a aquisição de piso sintético para o Parque Infantil da Rua Tomás da Anunciação pelo valor de Esc.: 3.219.255\$00 (três milhões duzentos e dezanove mil duzentos e cinquenta e cinco escudos), com IVA incluído à taxa de 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.



Município de Odivelas

000
Nafp

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." -----

----- 32º PONTO -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – AQUISIÇÃO DE PISO SINTÉTICO DO PARQUE INFANTIL DA RUA MIRITA CASIMIRO – PROC. 139/00/OD (DOM) -----

Presente para apreciação o teor da informação 64/DEC/SAFOVA de 10.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : -----

INFORMAÇÃO: -----

"Tendo a Junta de Freguesia de Odivelas adjudicado a aquisição de piso sintético do Parque Infantil da Rua Mirita Casimiro, pelo valor de 2.961.325\$00 (s/IVA) à empresa " Murban, Lda. Vem agora, solicitar a disponibilização de meios financeiros ao abrigo do artº 27 do Protocolo de Delegação de Competências da Comissão Instaladora nas Juntas de Freguesia. -----

Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor tido em conta na Adjudicação da aquisição é de 3.464.750\$00 (três milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta escudos), resultante de: -----

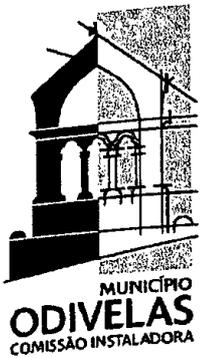
Valor da aquisição	2.961.325\$00 -----
IVA 17%	503.425\$00 -----
	3.463.750\$00 -----

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se Proposta de Protocolo para o efeito." -----

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida. -----

Nap

Município de Odivelas



PARECER: _____
 "Concordo, _____
 À Consideração Superior." _____

DESPACHO: _____
 "De Acordo. _____
 À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____
 "Ao Director do DAF: _____
 O valor em causa 3.464.750\$00, C/IVA incluído à taxa de 17% tem cabimento na rubrica
 01.03/10.01.03.01.03. _____
 À consideração superior." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, autorizar a Junta de Freguesia de Odivelas a adjudicar o material em referência, pelo valor de Esc.: 3.464.750\$00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta escudos), com IVA incluído à taxa de 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." _____

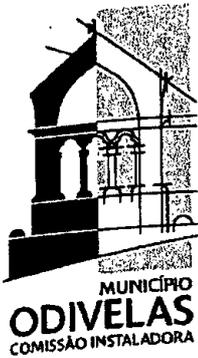
33º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA- AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE ESTACIONAMENTO RESERVADO PARA DEFICIENTES – PROC. 130/00/PO (DOM)

Presente para apreciação o teor da informação 41/DEVEU/JF de 07.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve : _____

Nap

Município de Odivelas



INFORMAÇÃO:

"A Junta de Freguesia de Pontinha, propõe que seja reembolsada da aquisição e colocação de placa de estacionamento reservado para deficiente- João Rijo na Freguesia pelo valor de 20.030\$00 (s/ IVA) à firma Profonadia Sinalização Rodoviária , ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta é de 23.435\$00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco escudos), resultante de :

Valor do Material

20.030\$00

IVA 17%

3.405\$00

23.435\$00

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito."

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida.

PARECER:

"Concordo,

À Consideração Superior."

DESPACHO:

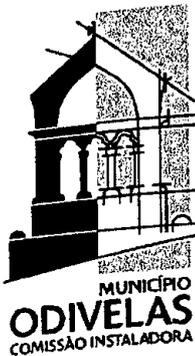
"De Acordo.

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia."

INFORMAÇÃO DO DAF:

"Ao Director do DAF:

O valor de 23.435\$00, C/IVA incluído tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03.



Município de Odivelas

063
Naf

À consideração superior." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia da Pontinha pela aquisição e colocação de placa de estacionamento reservado para deficiente – João Rijo, pelo valor de Esc.: 23.435\$00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco escudos), com IVA incluído à taxa de 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." _____

34º PONTO _____

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS DE PINHO PARA O LARGO HERÓIS DE MUCABA – PROC. 141/00/PO (DOM) _____

Presente para apreciação o teor da informação 52/DVEU/JF de 10.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve : _____

INFORMAÇÃO: _____

"A Junta de Freguesia da Pontinha, propõe que seja adjudicada a aquisição de mesas e bancos de pinho para o Largo Heróis de Mucaba para a Freguesia pelo valor de 414.940\$00 (s/ IVA) à empresa "Carpintaria União", solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 485.480\$00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta escudos), resultante de : _____

Nap

Município de Odivelas



Valor dos trabalhos	414.940\$00
IVA 17%	70.540\$00
	<u>485.480\$00</u>

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito.

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida.

PARECER: _____
 "Concordo, _____
 À Consideração Superior." _____

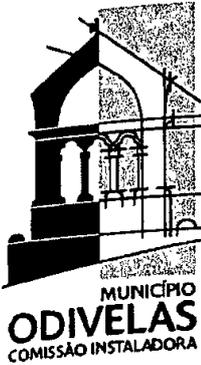
DESPACHO: _____
 "De Acordo. _____
 À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____
 "Ao Director do DAF: _____
 O valor em causa tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03. _____
 O valor c/IVA incluído é de 485.480\$00. _____
 À consideração superior." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, autorizar a Junta de Freguesia da Pontinha a adjudicar a aquisição de mesas e bancos de pinho para o Largo Heróis de Mucaba, pelo valor de Esc.: 485.480\$00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta escudos), com IVA incluído à taxa de 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Nap

Município de Odivelas



Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." -----

----- 35º PONTO -----

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – AQUISIÇÃO DE GUARDAS METÁLICOS DE SEGURANÇA E DE DOIS ESPELHOS DE POLICARBONATO – PROC. 135/00/PO (DOM) -----

Presente para apreciação o teor da informação 51/DVEU/JF de 09.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve : -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Junta de Freguesia da Pontinha, propõe que seja adjudicada da aquisição de guardas metálicos de segurança e 2 espelhos de policarbonato para a Freguesia pelo valor de 107.200\$00 (s/ IVA), solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.-----

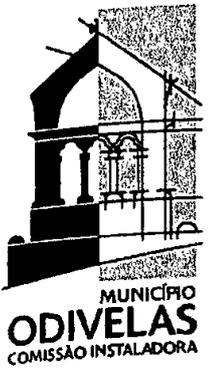
Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 125.424\$00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro escudos), resultante de : -----

Valor do trabalho	72.000\$00-----
IVA 17%	12.240\$00-----
	<u>84.240\$00-----</u>

Valor do trabalho	35.200\$00-----
IVA 17%	5.984\$00-----
	<u>41.184\$00-----</u>

TOTAL ----- $84.240\$00 + 41.184\$00 = 125.424\$00$ -----

Município de Odivelas



Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito.

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida.

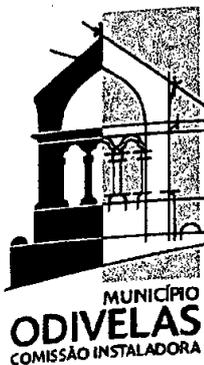
PARECER: "Concordo, À Consideração Superior."

DESPACHO: "De Acordo. À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia."

INFORMAÇÃO DO DAF: "Ao Director do DAF: O valor em causa de 125.424\$00, C/IVA incluído à taxa de 17%, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03. À consideração superior."

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, autorizar a Junta de Freguesia da Pontinha a adjudicar a aquisição de guardas metálicos de segurança e de dois espelhos de policarbonato, pelo valor de Esc.: 125.424\$00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro escudos), com IVA incluído à taxa de 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas."



Município de Odivelas

dap

36º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS – OBRAS NO MERCADO DE CANEÇAS – PROC. 131/00/CA (DOM)

Presente para apreciação o teor da informação 47/DEC/SAFO/VA de 01.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe, que seguidamente se transcreve :

INFORMAÇÃO:

“A Junta de Freguesia de Caneças vem solicitar a adjudicação dos trabalhos relativos a obras de conservação no Mercado de Caneças, ao abrigo do art.º 27 do Protocolo de Delegação de competências da Comissão Instaladora nas Juntas de Freguesia.

Propõe-se dar satisfação ao solicitado, juntando-se Proposta de Protocolo para o efeito.”

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida.

PARECER:

“Concordo,

À Consideração Superior.”

DESPACHO:

“De Acordo.

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia.”

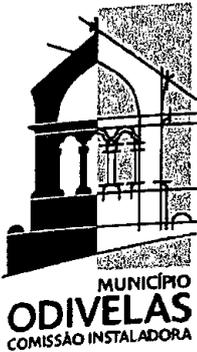
INFORMAÇÃO DO DAF:

“Ao Director do DAF:

O valor em causa 5.071.500\$00, C/IVA incluído tem cabimento na rubrica 01.03/10.001.03.01.03

À consideração superior.”

Município de Odivelas

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, autorizar a Junta de Freguesia de Caneças a adjudicar os trabalhos em referência, pelo valor de Esc.: 5.071.500\$00 (cinco milhões, setenta e um mil e quinhentos escudos), com IVA incluído à taxa de 5%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." -----

37º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DE FAMÕES - EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO E GÁS NO REFEITÓRIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO CASAL DA SILVEIRA - PROC. 132/00/FA (DOM) -----

Presente para apreciação o teor da informação 45/DEC/SAFO/VA de 01.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : -----

INFORMAÇÃO: -----

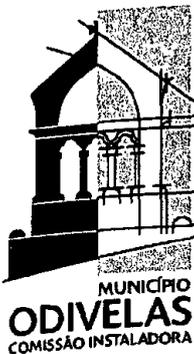
"A Junta de Freguesia da Famões levou a efeito as obras de execução e instalação de gás no refeitório da Escola Primária do Casal da Silveira, na Freguesia de Famões. -----

Vem agora a Junta de Freguesia solicitar o reembolso das despesas efectuadas ao abrigo do disposto no artº. 27 do Protocolo de Delegações de Competências. -----

Apresentam cópia da factura sobre a aquisição do material no valor de 163.800\$00, incluindo IVA à taxa de 17%. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Junta de Freguesia seja reembolsada na quantia de 163.800\$00, juntando-se Proposta de Protocolo para o efeito." -----

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida. -----



Município de Odivelas

669
dap

PARECER: _____

“Concordo, _____

À Consideração Superior.” _____

DESPACHO: _____

“De Acordo. _____

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia.” _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

“Ao Director do DAF: _____

O valor em causa 163.800\$00 com IVA incluído à taxa de 17%, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03. _____

À consideração superior.” _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia de Famões pelas obras de execução e instalação de gás no refeitório da Escola em referência, no valor de Esc.: 163.800\$00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos escudos), incluindo IVA à taxa de 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. _____

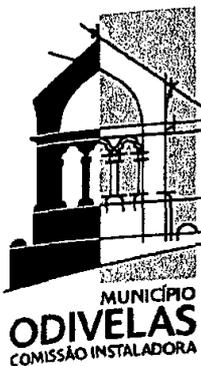
Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: “A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas.” _____

38º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DE FAMÕES – AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A ESCOLA PRIMÁRIA DO CASAL DA SILVEIRA – PROC. 133/00/FA (DOM) _____

Presente para apreciação o teor da informação 46/DEC/SAFO/VA de 01.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : _____

Município de Odivelas



INFORMAÇÃO:

"A Junta de Freguesia da Famões levou a efeito as obras de execução* e instalação de gás no refeitório da Escola Primária do Casal da Silveira, na Freguesia de Famões.

Vem agora a Junta de Freguesia solicitar o reembolso das despesas efectuadas ao abrigo do disposto no artº. 27 do Protocolo de Delegações de Competências.

Apresentam cópia da factura sobre a aquisição do material no valor de **321.750\$00**, incluindo IVA à taxa de 17%.

Face ao exposto, propõe-se que a Junta de Freguesia seja reembolsada na quantia de **321.750\$00**, juntando-se Proposta de Protocolo para o efeito.

*Digo a aquisição de um fogão industrial."

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida.

PARECER:

"Concordo,

À Consideração Superior."

DESPACHO:

"De Acordo.

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia."

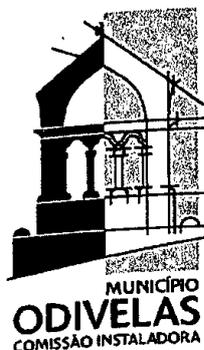
INFORMAÇÃO DO DAF:

"Ao Director do DAF:

O valor em causa 321.750\$00, C/IVA incluído à taxa de 17%, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03.

À consideração superior."

Município de Odivelas



Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia de Famões pela despesa com a aquisição, execução e instalação de um fogão industrial na Escola em referência, no valor de Esc.: 321.750\$00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta escudos), com IVA incluído à taxa de 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." -----

39º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DE FAMÕES - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA AS ESCOLAS PRIMÁRIAS - PROC. 134/00/FA (DOM) -----

Este ponto foi excluído da Ordem de Trabalhos. -----

40º PONTO

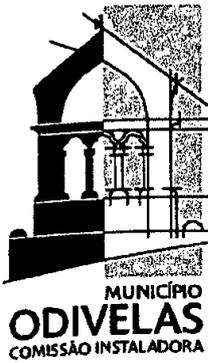
JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA - AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - PROC. 137/00/RA (DOM) -----

Presente para apreciação o teor da informação 55/DVEU/JF de 10.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Junta de Freguesia da Ramada, propõe que seja reembolsada da aquisição de sinalização vertical para a Freguesia pelo valor de 307.225\$00 (s/ IVA) à firma Lanis sinalização, lda, solicita a disponibilização de meios financeiros por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Município de Odivelas

Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta na Adjudicação dos trabalhos é de 359.453\$00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três escudos), resultante de : _____

Valor da factura nº 12266	276.635\$00
IVA 17%	47.028\$00
	<u>323.663\$00</u>

Valor da factura nº 12379	30.590\$00
IVA 17%	5.200\$00
	<u>35.790\$00</u>

TOTAL _____ $323.663\$00 + 35.790\$00 = 359.453\$00$ _____

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito. _____

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida. _____

DESPACHO: _____

"De Acordo. _____

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia." _____

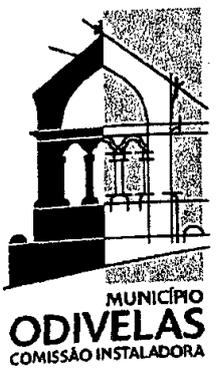
INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF: _____

O valor em causa 359.453\$00, C/IVA incluído à taxa de 17%, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03. _____

À consideração." _____

Município de Odivelas



Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia da Ramada pela aquisição de sinalização vertical, no valor de Esc.: 359.453\$00 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três escudos), com IVA incluído à taxa de 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." -----

----- 41º PONTO -----

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAL BASTO – AQUISIÇÃO DE SINAIS, MONTAGEM DE REDUTORES E ESPELHOS PARABÓLICOS – PROC. 136/00/OL (DOM) -----

Presente para apreciação o teor da informação 50/DVEU/JF de 09.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : -----

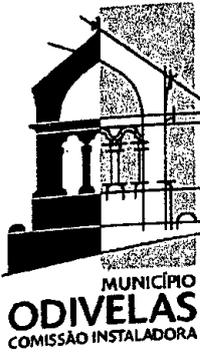
INFORMAÇÃO: -----

"A Junta de Freguesia de Olival Basto, solicita o reembolso referente à aquisição de sinais, montagem de redutores espelhos parabólicos para a Freguesia pelo valor de 374.832\$00 (s/ IVA), por parte deste Município ao abrigo do art.º 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.-----

Tratando-se de aquisição de bens e serviços da iniciativa da Junta de Freguesia, o valor do IVA é de 17%, pelo que o valor a ter em conta no reembolso dos trabalhos é de 438.554\$00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro escudos), resultante de : -----

Valor da Factura n.º 12667	173.740\$00-----
IVA 17%	29.536\$00-----
	203.276\$00-----

Valor da Factura n.º 12673	63.000\$00-----
----------------------------	-----------------



Município de Odivelas

DAF

IVA 17%	10.710\$00
	<u>73.710\$00</u>
<hr/>	
Valor da Factura n.º 274	138.092\$00
IVA 17%	<u>23.476\$00</u>
	161.568\$00
<hr/>	
TOTAL	203.276\$00 + 73.710\$00 + 161.568\$00 = 438.554\$00

Face ao exposto, propõe-se dar satisfação ao pedido efectuado pela Junta de Freguesia, juntando-se proposta de Protocolo para o efeito.

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida.

DESPACHO:

"De Acordo."

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia."

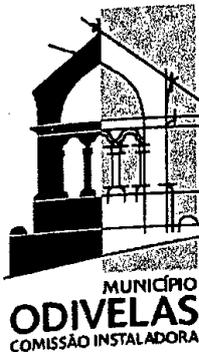
INFORMAÇÃO DO DAF:

"Ao Director do DAF:

O valor em causa 438.554\$00, C/IVA incluído à taxa de 17% tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03.(...)

À consideração superior."

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, reembolsar a Junta de Freguesia do Olival Basto pela despesa com a aquisição de sinais, montagem de redutores e espelhos parabólicos, no valor de Esc.: 438.554\$00 (quatrocentos e trinta e oito mil,



Município de Odivelas

075
Nep

quinhentos e cinquenta e quatro escudos), incluindo IVA à taxa de 17%, ao abrigo do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." -----

42º PONTO

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS (DSC) -----

Presente para apreciação o teor da informação 118/DSC/DCPC/00 de 11.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : -----

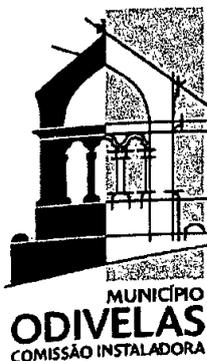
INFORMAÇÃO: -----

"Serve a presente para propor a atribuição de um subsídio de 255.000\$00, (duzentos e cinquenta e cinco mil escudos) à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, de acordo com o Programa G – Grandes Iniciativas, do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural de Odivelas (PACO). -----

Após análise do ofício da Sociedade Musical e Desportiva de Caneças de 3 de Fevereiro de 00, que se anexa, para a proposta do subsídio acima referido, considerou-se: -----

- o grande prestígio e o papel fundamental da colectividade e da sua Banda ao serviço da população de Caneças em particular e do Concelho de uma forma geral, -----
- o I ENCONTRO DE BANDAS AMADORAS, que integra as Comemorações do 120º Aniversário da S.M.D. de Caneças, como uma iniciativa que se enquadra na filosofia do já referido Programa G – Grandes Iniciativas, do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural de Odivelas (PACO) que tem como objectivo compartilhar financeiramente iniciativas que, pela sua dimensão e qualidade, assumem relevância no contexto do desenvolvimento cultural do Concelho. -----

Fundamentado no que se diz e analisados que foram os critérios de avaliação, o valor proposto de comparticipação financeira, 255.000\$00, corresponde conforme determina o articulado do Programa G a uma comparticipação financeira [...] até ao máximo de 30% do orçamento apresentado. -----

Município de Odivelas*Map*

Para este apoio existe dotação na rubrica orçamental 02.01.26.07.01 – Grandes Iniciativas – Programa G.”

PARECER: _____

“Concordo, _____

À Consideração Superior.” _____

DESPACHO: _____

“Concordo; _____

Ao DAF para cabimentação; _____

À reunião da C.I. para deliberação.” _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

“Ao Director do DAF: _____

O valor em causa 255.000\$00 (referente a 30% de 850.000\$00) tem cabimento nas rubricas: _____

- Funcional: 02.01.26.07.01 _____

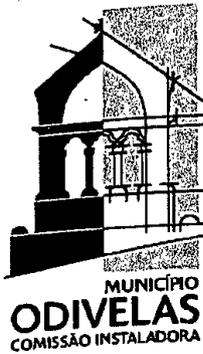
- Orçamental: 09.02/05.03.02.04” _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação 118/DSC/DCPC/00 de 11.02.2000, atribuir um subsídio à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, no valor de Esc.: 255.000\$00 (duzentos e cinquenta e cinco mil escudos), de acordo com o Programa G – Grandes Iniciativas, do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural de Odivelas (PACO). _____

_____ **43º PONTO** _____

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE DOIS FOGOS LOCALIZADOS NA CHARNECA DO PANCAS – CASAL NOVO, LOTE 55, 2º B E LOTE 56, 2ºB NA PONTINHA (DMH) _____

Presente para apreciação o teor da informação 46/DMH/ASS de 17.02.2000, com despacho da Senhora Vogal Dr.ª Natália Santos, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : _____



Município de Odivelas

077

INFORMAÇÃO: _____

"1 - Em 1989, a Câmara Municipal de Loures cedeu à Cooperativa de Habitação Económica Solcasa, C.R.L., em direito de superfície, os lotes 51 a 58 localizados na Charneca do Pancas - Casal Novo, na Freguesia da Pontinha, com o objectivo de construção de habitação social, conforme deliberação tomada nas Reuniões de Câmara de 4 e 18 de Outubro de 1989 e cuja cópia da escritura de cedência se anexa. _____

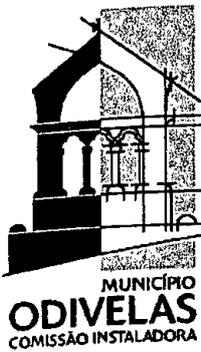
2 - As habitações construídas foram vendidas a cooperadores da Solcasa, em regime de propriedade horizontal. _____

Os proprietários dos fogos 2º B - Lote 55 e 2º B- Lote 56, respectivamente Alexandra Isabel Gonçalves Nobre da Silveira Vicente e marido António Francisco Alexandre Vicente, e Filomena Paula Rico Pires Romeiro, pretendem agora alienar a sua habitação sem que tenha decorrido o prazo de dez anos desde a emissão da licença de utilização (esta foi emitida pela C.M. Loures em 27 de Setembro de 1994), o que pressupõe a necessidade de autorização camarária para a alienação do fogo, de acordo com a cláusula 5ª da escritura de cedência que refere: " Os membros da Cooperativa a quem foram cedidos os fogos construídos só poderão por qualquer forma alienar " intervivos" sem autorização camarária, depois de decorridos dez anos sobre a data da passagem da licença de habitação respectiva" _____

3 - Face às carências habitacionais do concelho, nomeadamente das populações residindo em barracas, recenseadas pelo município de Loures, no âmbito do Programa Especial de Realojamento, seria vantajoso para o Município de Odivelas a aquisição deste fogo com o objectivo de o atribuir, em regime de arrendamento, a uma das muitas famílias do PER em situação social e habitacional altamente degradante. - _____

Contudo, face à inexistência de Protocolo específico entre o Município de Odivelas e a Administração Central, no âmbito do PER, não se afigura qualquer possibilidade, no presente momento, sem que haja uma negociação com o INH, de o Município desencadear o processo de aquisição de fogos, com fundos do PER, para fazer face ao realojamento da população vivendo em barracas, na sua área geográfica. _____

Do mesmo modo, sem que haja a aprovação oficial do Relatório Final sobre a Partilha de Bens, Universalidades, Recursos Humanos, Direitos e Obrigações entre o município de Loures e o município de Odivelas, não existe capacidade intrínseca do município de Odivelas para obter financiamentos da Administração Central no âmbito do Programa Especial de Realojamento. _____



Município de Odivelas

Naf

4 – Por outro lado, e de acordo com os proprietários das fracções, estes já têm comprador assegurado. ———

5 – Assim, propõe-se que seja concedida aos respectivos proprietários a autorização de venda dos fogos referenciados em epígrafe.” ———

DESPACHO: ———

“De Acordo. ———

Para deliberação da reunião da C.I, nos termos da presente informação” ———

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, conceder autorização para a venda dos fogos localizados no 2º B, Lote 55 e 2º B, Lote 56, na Charneca do Pancas – Casal Novo, Freguesia da Pontinha. ———

44º PONTO

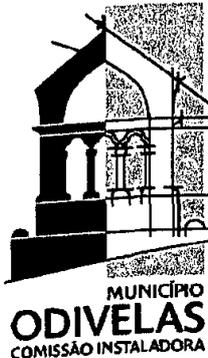
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO FOGO LOCALIZADO NA RUA DAS DÁLIAS, LOTE 10, R/CH ESQº, EM FAMÕES (DMH) ———

Presente para apreciação o teor da informação 47/DMH/ASS de 21.02.2000, com despacho da Senhora Vogal Dr.ª Natália Santos, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : ———

INFORMAÇÃO: ———

“1. – Em 1989, a Câmara Municipal de Loures cedeu à Cooperativa de Habitação Económica Habidigna, C.R.L. , em direito de superfície, uma parcela de terreno com a área de 128, 40 m² com o objectivo de construção de habitação social, conforme deliberações tomadas nas Reuniões de Câmara e Assembleia Municipal realizadas respectivamente em 4 de Outubro e 3 de Novembro de 1988, 21 de Janeiro e 4 de Abril de 1989 e cuja cópia da escritura de cedência se anexa . ———

2 – As habitações construídas foram vendidas a cooperadores da Habidigna, em regime de propriedade horizontal. ———



Município de Odivelas

A proprietária do fogo r/c-Esq. - Lote 10 da Rua das Dálias- Freguesia de Famões- **Maria Manuela Afonso Coelho**, pretende agora alienar a sua habitação sem que tenha decorrido o prazo de dez anos desde a emissão da licença de utilização (esta foi emitida pela C.M. Loures em 3 de Junho de 1992), o que pressupõe a necessidade de autorização camarária para a alienação do fogo, de acordo com a cláusula 5ª da escritura de cedência (folha 10) que refere: " Os membros da Cooperativa a quem foram cedidos os fogos construídos só poderão por qualquer forma alienar " intervivos" sem autorização camarária, depois de decorridos dez anos sobre a data da passagem da licença de habitação respectiva"-----

3 - Face às carências habitacionais do concelho, nomeadamente das populações residindo em barracas, recenseadas pelo município de Loures, no âmbito do Programa Especial de Realojamento, seria vantajoso para o Município de Odivelas a aquisição deste fogo com o objectivo de o atribuir, em regime de arrendamento, a uma das muitas famílias do PER em situação social e habitacional altamente degradante. -

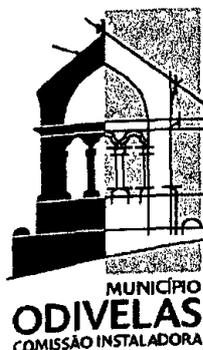
Contudo, face à inexistência de Protocolo específico entre o Município de Odivelas e a Administração Central, no âmbito do PER, não se afigura qualquer possibilidade, no presente momento, sem que haja uma negociação com o INH, de o Município desencadear o processo de aquisição de fogos, com fundos do PER, para fazer face ao realojamento da população vivendo em barracas, na sua área geográfica .-----

Do mesmo modo, sem que haja a aprovação oficial do Relatório Final sobre a Partilha de Bens, Universalidades, Recursos Humanos, Direitos e Obrigações entre o município de Loures e o município de Odivelas, não existe capacidade intrínseca do município de Odivelas para obter financiamentos da Administração Central no âmbito do Programa Especial de Realojamento.-----

4 - Por outro lado, e de acordo com a proprietária da fracção, esta já tem comprador assegurado. -----

5 - Assim, propõe-se que seja concedida à respectiva proprietária a autorização de venda do fogo referenciado em epígrafe. -----

À Consideração Superior,"-----



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

DESPACHO: _____

"Para deliberação em reunião da C.I, nos termos da presente informação." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita conceder autorização para a venda do fogo localizado na Rua das Dálias, Lote 10, r/ch Esq., em Famões. _____

45º PONTO

PROCESSO 46.726/RC – ESTUDO DE RECONVERSÃO DO BAIRRO CASAL DO MONTE – PÓVOA DE STº ADRIÃO (DGU) _____

Presente para apreciação o teor da informação 15/LJ/2000 de 16.02.2000, com despacho do Senhor Presidente da Comissão Instaladora, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : _____

INFORMAÇÃO: _____

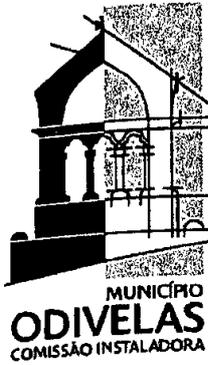
"1 – Propõe-se remeter o processo para a reunião da Comissão Instaladora para deliberar a aprovação do estudo de loteamento e obras de urbanização nos termos da informação dos Serviços a páginas 352 a 366 e do Srº Chefe de Divisão a pág 367 a 369. _____

2 – Quanto ao valor para caucionar as obras de Urbanização, poderá posteriormente ser reduzido e proposta nova deliberação em Reunião da Comissão Instaladora, após informação actualizada do D.G.U. e antes da emissão do alvará de Loteamento, devendo a Associação de Moradores indicar com base no Artº 27º da Lei nº 91/95, e após a notificação da deliberação de Câmara a forma de garantia de caução a prestar." _____

DESPACHO: _____

"À reunião da C.I." _____

Com a minha concordância." _____



Município de Odivelas

Naf

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, e nos termos da informação dos Serviços a páginas 352 a 366 e da do Senhor Chefe de Divisão a folhas 367 a 369 do processo acima referido; -----

Aprovar o estudo de loteamento e obras de urbanização do Bairro Casal do Monte; -----

Aprovar os projectos de infraestruturas; -----

Aprovar as taxas de urbanização e de compensação pela área de cedência em falta; -----

Aprovar o valor da caução; -----

Homologar o Auto de Vistoria / Relatório e respectivo Quadro de Ónus; -----

Aprovar a emissão do Alvará de Loteamento e respectivas condições. -----

O Senhor Vogal Francisco Pereira proferiu a seguinte declaração de voto:-----

“É uma pequena declaração relativa ao Casal do Monte para expressar a minha satisfação pela conclusão do processo, pela deliberação que acabámos de tomar por unanimidade e também para uma saudação especial particularmente aos membros da Associação de Proprietários do Casal do Monte que conheço desde há muito e sei o grande empenhamento e o grande esforço que fizeram em todo este processo e que é evidente que sem o seu empenho nem o trabalho que foi realizado pelo Município de Loures nem o trabalho agora realizado pelo Município de Odivelas teriam sido possíveis e ter uma conclusão tão importante como esta; é verdade que o Bairro é pequeno, tem creio que 12 lotes apenas mas precisamente quanto mais pequeno mais possível é, ficarem bastante harmoniosos e neste aspecto creio que há ainda algum trabalho a fazer em relação aos arranjos exteriores, de forma a alindar o bairro, mas estou certo que o trabalho todo que tiveram vão prosseguir agora com a nossa colaboração e com a colaboração do Município de Odivelas para tornar o Bairro bonito e agradável de viver.-----

Ainda sobre o mesmo assunto o Senhor Vogal Fernando Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:-----

“A declaração de voto que queria proferir nesta ocasião do 10º licenciamento efectuada pela Comissão Instaladora do Município de Odivelas é transmitir um sentimento de congratulação pelo caminho que se está a trilhar pela forma rápida com que o diálogo com as Associações de Moradores, com as Freguesias com os proprietários está a ser mantida e desenvolvida pelo Município de Odivelas e deixar aqui um repto para que

Município de Odivelas



a seguir a este processo de loteamento se sigam as legalizações das habitações. Penso que já mostrámos e demos mostras neste ano de trabalho que estamos no bom caminho em relação ao licenciamento dos loteamentos. Resta agora dar um passo em frente, termos a coragem de também legalizarmos as habitações e acabar de vez com a ilegalidade com que estes Municípios viveram e ainda vivem, durante dezenas de anos, transportando-os assim para a legalidade e dando-lhes mais tranquilidade, mais segurança não só para si mas também para as suas famílias. É esta congratulação e este repto que deixava; congratulação pelo licenciamento do loteamento e repto para se dar o passo em frente e rapidamente se iniciar o processo de legalização das habitações, o passo final para o fim dos bairros de génese ilegal."

46º PONTO

PROCESSO 5/GFPM/00 - FUNCIONAMENTO DA DISCOTECA "MOBIS" - "CALHAMBEQUE" - REDUÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E APREENSÃO DO ALVARÁ Nº 114/90 (GFPM)

Presente para apreciação o teor da informação 15/GFPM/EL de 09.02.2000, com despacho do Senhor Presidente da Comissão Instaladora, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve :

INFORMAÇÃO:

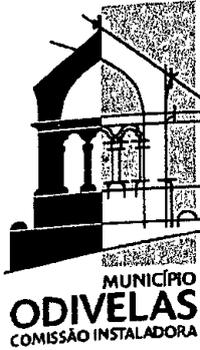
"Com o objectivo de esclarecer todas as entidades solicitadas ao longo da tramitação do presente processo e, cumulativamente, procurando dar continuidade ao procedimento cumpre-me informar o seguinte:

I - SINOPSE

Na reunião ordinária de 98-05-27 o Executivo da Câmara Municipal de Loures aprovou por unanimidade uma proposta para redução do horário de funcionamento do estabelecimento supra identificado para as 24h00, tendo também sido determinada a proibição de espectáculos de música ao vivo.

Foi notificada dessa decisão a firma titular do alvará, na pessoa do legal representante, em 2 de Junho de 1998, que, inconformada com a decisão do executivo, interpôs recurso hierárquico.

Município de Odivelas



O recurso foi julgado improcedente e mereceu um despacho de indeferimento por parte do Sr. Presidente da Câmara de Loures. _____

Foi, entretanto, solicitada a colaboração da Autoridade Policial para colaborar com a Autarquia de Loures visando garantir e assegurar o cumprimento da ordem administrativa. _____

Acontece que, a gerência do estabelecimento, em 1 de Julho de 98, decidiu encerrar o mesmo voluntariamente pois, segundo foi declarado à PSP, a natureza da actividade não era compatível com o horário limitado até às 24 horas. (vide cópia do ofício da PSP a fls. 85). _____

Eis porque encerrar o estabelecimento foi exclusivamente determinado por decisão dos seus responsáveis. _____

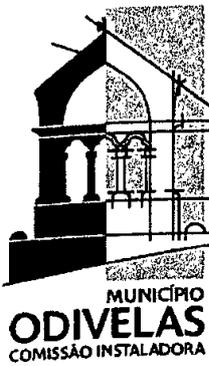
Em 15 de Setembro de 1998 e ainda com o estabelecimento encerrado, deu entrada no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, um recurso contencioso interposto pela firma Alto Horizonte, Actividades Hoteleiras, Lda. contra a decisão da Câmara Municipal de Loures. _____

Entretanto, o estabelecimento esteve encerrado até meados de Outubro de 1999, altura em que reabriu com nova denominação e com uma alteração na gerência da firma, que se mantém a mesma, sendo o actual representante legal da firma titular do alvará, o Sr. João Almeida Lopes. _____

Imediatamente após a reabertura do estabelecimento voltaram as reclamações dos moradores que eventualmente estão mais expostos ou se sentem mais incomodados. _____

O Município de Odivelas teve conhecimento dessa reabertura devido às queixas dos reclamantes e informações da fiscalização. Oficialmente não foi comunicado à Comissão Instaladora por parte do responsável, como deveria ser feito, principalmente devido ao facto de terem alterado a denominação do estabelecimento (cfr. nº. 3 do artº. 15º. do Dec. Lei nº. 168/97 de 04/07 republicado pelo Dec. Lei nº. 139/99 de 24/04). _____

Portanto, a reabertura do estabelecimento foi feita (como na generalidade dos casos, infelizmente) à revelia da Autarquia. Mas, mesmo que fosse comunicada a reabertura, sendo certo que no imediato se tomariam medidas para informar os responsáveis e, quiçá, evitar que a situação actual se consumasse, o facto é que



Município de Odivelas

684
Naf

não foi determinado em momento algum o encerramento do estabelecimento para que se viesse a pedir depois a autorização para a sua reabertura. O que foi determinado, foi a redução do horário para as 24 horas e a proibição de espectáculos de música ao vivo. Todo o desfecho subsequente, nomeadamente, o encerramento, é apenas e só determinado por decisão da gerência.

II – ESCLARECIMENTO SOBRE A TRANSIÇÃO DO PROCESSO DO MUNICÍPIO DE LOURES PARA A COMISSÃO INSTALADORA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Antes de se avançar na análise deste caso, entendemos que será importante esclarecer sobre a transição deste e de outros assuntos e/ou processos de reclamação do Município de origem. Vejamos:

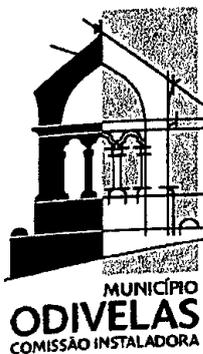
Com a criação do novo Município de Odivelas e em conformidade com o estatuído no regime de instalação de novos municípios – Lei n.º. 48/99 de 16 de Junho – todos os processos e assuntos sob a alçada territorial do Município de Odivelas foram remetidos pela Câmara Municipal de Loures para a Comissão Instaladora que procedeu à sua redistribuição pelos serviços competentes, apesar de muitos destes serviços estarem ainda numa fase de plena instalação.

Acontece que o processo de reclamação sobre a antiga Discoteca «Calhambeque» com o n.º. 114/DIV/93 não foi enviado para esta Comissão Instaladora, provavelmente porque foi interposto recurso do mesmo para o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

Contudo, e parece-nos importante referir, os serviços competentes deste novo Município estiveram desde logo, ao corrente dos antecedentes, com base nos elementos que constavam no processo de licenciamento n.º 1149/AS/90, (esse sim remetido) e também porque, alguns dos funcionários e técnicos que interviram no assunto na Câmara Municipal de Loures, foram transferidos para o Município de Odivelas e, portanto, tinham pleno conhecimento dos antecedentes do processo e souberam identificar de imediato o problema.

III – MEDIDAS DILIGENCIADAS PELO MUNICÍPIO DE ODIVELAS (GFPM)

Desde que começaram as reclamações com a reabertura do estabelecimento em Outubro de 1999, as brigadas do Gabinete de Fiscalização e Polícia Municipal já foram ao local, pelo menos, 3 vezes:



Município de Odivelas

085

- Em 09 Outubro às 00h25m numa primeira intervenção de advertência ao responsável do estabelecimento – vide fls. 40. _____
- Na madrugada de dia 29 e 30 de Dezembro, numa intervenção já de carácter coercivo e conjunta com as Brigadas Anti-Crime da PSP (71ª. Esquadra da PSP), tendo sido levantado um auto de participação por funcionamento além do horário imposto pela Câmara Municipal de Loures, conforme cópia que se anexou a fls. 58 do próprio processo. _____
- E, mais recentemente, numa acção com acompanhamento do nosso técnico de ruído, o Sr. Luís Tavares, na noite de 2000-01-27, cfr. Inf. A fls. 110. _____

Mais informo que o Município através do Gabinete de Fiscalização e Polícia Municipal e Departamento Jurídico e Património Municipal, assim como a Polícia de Segurança Pública estão em sintonia no trabalho que está a ser desenvolvido e em nenhuma circunstância se poderá entender que não tem existido um acompanhamento da situação. _____

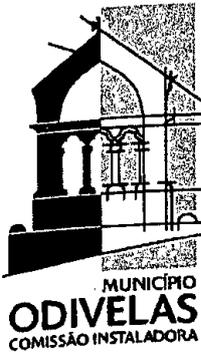
Até porque, apesar do GFPM em Outubro ainda estar numa fase inicial, em plena instalação e ainda com falta de recursos humanos, nunca deixou de proceder às fiscalizações e a todo o trabalho subsequente às – _____

Mais, _____

Pelo menos um dos reclamantes, o Sr. Luís Miguel Dinis de Oliveira tem mantido um contacto regular com os nossos serviços, tem sido informado e já foi até efectuada uma reunião entre este e responsáveis do Gabinete. _____

Informamos ainda que este Gabinete, desde a segunda quinzena de Dezembro transacto, já conta com os serviços de um técnico de ruído que já está a encetar todas as diligências necessárias para a aquisição de equipamento necessário para viabilizar a possibilidade de, a curto prazo, o Gabinete de Fiscalização e Polícia Municipal poder alargar as fiscalizações no âmbito da acústica ambiental. _____

De qualquer forma, o técnico de ruído, com base nos elementos que temos vindo a carrear para o novo processo de reclamação que foi instaurado neste Gabinete com o nº. 05/GFPM/00, com cópias do anterior processo nº. 114/DIV/93, pôde já emitir alguns pareceres sobre o caso em apreço que nos parecem pertinentes e que devem ser referenciados no decurso do procedimento – vide inf. de fls. 108 e 110 -. _____



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

IV - ANÁLISE DE FACTO E DE DIREITO

Da situação actual em relação ao estabelecimento já dispõe o Gabinete de Fiscalização e Polícia Municipal de elementos determinantes para uma análise técnica que permite fundamentar todas as medida(s) que se vierem a propor a esta Administração.

Neste momento estamos em condições de avançar com novos elementos que podem determinar novos desenvolvimentos no processo.

No entanto, achamos importante dissecar primeiro as questões reclamadas que têm servido de base a todas as decisões e intervenções da Administração – as incomodidades derivadas do funcionamento do estabelecimento e só depois avançar com a nossa proposta face aos novos elementos apurados.

Vejamos:

IV A - Factos Anteriores

O RUÍDO

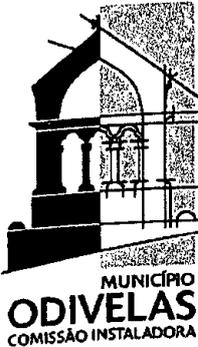
É inequívoco que este é o cerne de todo o processo pois é devido ao ruído produzido pelo estabelecimento que têm sido motivadas todas as queixas dos munícipes.

E foi, de facto, esse o motivo que determinou a decisão da Câmara Municipal de Loures de reduzir o horário de funcionamento para as 24H00.

De uma maneira geral podemos resumir a situação nestes moldes:

O estabelecimento estava licenciado com o alvará nº 114/90 para a actividade de Discoteca. Considerando que do seu funcionamento decorreram reclamações por incomodidades, foi necessário avaliar se uma das condições que, por força da lei, se presumiam cumpridas com o licenciamento de uma actividade – nº 2 do artº 20º do Regulamento Geral sobre o Ruído e cfr. Artº 3º do mesmo diploma, estavam de facto asseguradas.

Município de Odivelas

É que, com o licenciamento de um estabelecimento, cria-se uma presunção de que as condicionantes impostas pelo Regulamento Geral sobre o Ruído estão asseguradas, sendo obviamente tais condicionalismos parâmetros genéricos encontrados pelo nosso legislador constituinte que permitem afastar potenciais situações geradoras de níveis acústicos susceptíveis de afectar e/ou lesar direitos fundamentais e/ou tutelados dos cidadãos.

Contudo,

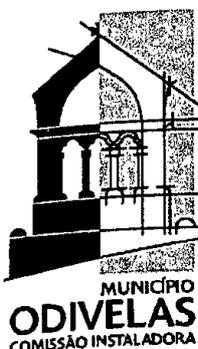
E, por todas as provas carreadas para o processo 114/DIV/93, ficou demonstrado que existiam incomodidades e que as condições determinadas pelo já citado Regulamento não estavam asseguradas e provadas – principalmente no período compreendido entre as 00H00 e as 04H00 da madrugada.

Pelo que, a presunção “juris tantum” decorrente do licenciamento de que existe uma conformidade com o Regulamento Geral sobre o Ruído foi ilidida, pois os serviços, consideraram procedente a afectação do direito ao sossego dos reclamantes, principalmente durante esse período de tempo das 00H00 às 04H00 em que não constavam provas do contrário.

Esta situação seria agravada com a realização de espectáculos de música ao vivo, que estavam a decorrer sem a necessária autorização da autarquia, pois nunca foram apresentadas as necessárias licenças accidentais de recinto – artº 22º do DL nº 315/95 de 28 de Novembro.

Em função deste entendimento e de acordo com o nº 3 do artº 20º do Regulamento Geral sobre o Ruído e do artº 11º do Regulamento Municipal sobre os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais foi determinada a redução do horário até ao limite em que a Autarquia considerou estarem demonstradas e asseguradas as condições impostas pelo Regulamento Geral sobre o Ruído.

Tecnicamente esta foi considerada a proposta mais consonante com a situação e foi também aquela que permitiria, certamente e em primeira instância, defender os reclamantes, mas não lesando totalmente o agente económico que poderia continuar a funcionar e apostar numa actividade lúdica mais branda enquanto procurasse dirimir e ultrapassar o problema que se lhe estava colocado (- cfr. Princípio da Prossecução do Interesse Público e da Protecção dos Direitos e Interesses dos cidadãos – artº 4º C. P. A.)



Município de Odivelas

038

Handwritten signature

Contudo, não foi este o entendimento da gerência do estabelecimento que, apelando à via graciosa, recorreu hierarquicamente da decisão administrativa.-----

Tal recurso hierárquico administrativo veio a ser indeferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures e, com o indeferimento, entendeu ainda a gerência encerrar o estabelecimento, em vez de funcionar com o horário limitado, tendo-o concretizado voluntariamente e não por nenhuma exigência da autarquia.---

O encerramento ocorreu em Julho de 1998.-----

Não obstante o encerramento, os sócios da firma proprietária do estabelecimento enveredaram pela via contenciosa e recorreram da decisão da Autarquia.-----

Mas importa mais uma vez frisar: o recurso administrativo só se circunscreveu à decisão de redução do horário e não ao encerramento que, como foi demonstrado, foi uma decisão exclusiva dos recorrentes.---

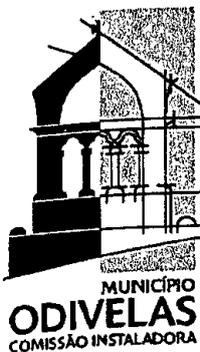
Tal como já foi referido, em 15 de Setembro de 1998 a firma proprietária do estabelecimento, interpôs recurso no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com o número 687/98, 2ª Secção.-----

Feita a consulta ao processo foi constatado que a requerente pediu a suspensão da decisão administrativa até ser proferida uma decisão sobre o recurso. O pedido de suspensão mereceu um despacho de indeferimento, conforme se transcreve:-----

«(...) Ora, como a requerente não logrou comprovar as suas afirmações, tanto basta para ficar prejudicada a pretendida suspensão.-----

4. Nesta conformidade julgo não verificado o pressuposto previsto na a) do nº. 1 do artº. 76 da LPTA pelo que vai ser indeferida a suspensão requerida por Alto Horizonte, Discoteca-Bar, Lda, sem necessidade de proceder à abordagem de outros requisitos previstos na lei.»(«...»)-----

A requerente recorreu também desse despacho de indeferimento do pedido de suspensão e tal recurso também veio a ser indeferido.-----



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

O RELATÓRIO ACÚSTICO INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE E A PONDERAÇÃO SOBRE NOVAS MEDIÇÕES ACÚSTICAS

Em relação ao relatório acústico elaborado pelo Instituto de Soldadura e Qualidade, entendemos que reforça apenas a posição do Município de Loures, mas o mesmo corresponde ao período em que, precisamente, a Câmara Municipal de Loures exarou a ordem de redução do horário. Será, porventura extemporâneo, não obstante a sua credibilidade que servirá sempre como um reforço da decisão que foi proferida pela entidade administrativa.

Em relação à possibilidade de ser feita mais uma medição, remetemos para a informação do nosso técnico de ruído a fls. 111 e segs. cujo conteúdo nos parece muito pertinente.

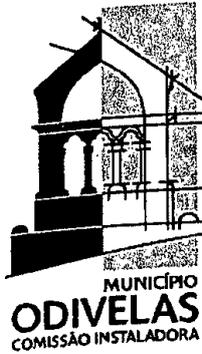
Vejamus:

Por existir matéria para decidir sobre a situação actual, torna-se eventualmente desnecessária mais uma medição acústica com intuítos de fiscalização. Contudo, este Gabinete não se coibirá de a promover se assim vier a ser entendido ou se vier a verificar-se a necessidade de apurar com actualidade e adequação a situação.

Mas se tal medida probatória se tornar necessária, fica desde já a chamada de atenção do nosso técnico para um facto que não é novo, mas que só agora foi verificado. As medições acústicas têm sido efectuadas na residência de um dos reclamantes – (o Sr. José Domingos) – que reside precisamente num fogo sobrejacente ao estabelecimento "Moby's".

Acontece que grande parte da habitação do reclamante foi "avançada" por anexo no terraço do Centro Comercial Horizonte, por cima do estabelecimento, e coloca-se-nos a questão de saber se foi ou não autorizada, ou contemplada no projecto de construção do imóvel. Esse facto é, na opinião do nosso técnico, bastante importante pois poderá influir na análise técnica acústica. Vide fls. 110.

Eis porque, e não desenvolvendo para já esta questão que só com parecer do Departamento de Gestão Urbanística poderá ser consolidada, no pressuposto de vir a ser necessário proceder a novos ensaios, poderá revelar-se importante ponderar na possibilidade de os mesmos serem efectuados na residência



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

mais próxima ou no fogo ou espaço que seja licenciado pela autarquia e não em anexos, porventura, clandestinos.-----

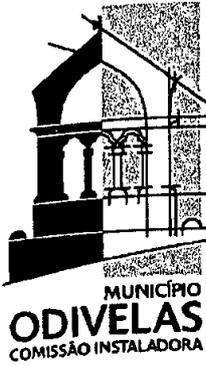
É que, considera o nosso técnico que, sendo parte da residência do reclamante um anexo não previsto no projecto do imóvel e "avançado" sobre a parte comercial, isso representará que também o reclamante terá, eventualmente, contribuído para se aproximar da "fonte de ruído" e, portanto, em termos equitativos poderá ser sempre questionada esta situação. Citando o técnico de ruído (parecer nº 15/GFPM/SR/2000) «(...) confirmando-se a ilegalidade das construções, a análise do processo do ponto de vista estritamente técnico deverá ser revista. Com efeito, o RGR estabelece requisitos relativos ao isolamento sonoro entre fogos e espaços destinados ao desenvolvimento de actividades económicas. Tais determinações pressupõem edificações erigidas com base em projecto, sujeito a autorização da entidade licenciadora. Se em projecto não se encontrava prevista qualquer edificação na área agora ocupada, é lícito presumir que a mesma não tenha sido dotada de todos os requisitos técnicos que permitissem a implantação de um fogo sobrejacente ao espaço agora ocupado pelo estabelecimento MOBIS. Se assim for, não pode deixar de se colocar em causa a legitimidade de realização de ensaios na área do fogo que se constitua como ampliação ilegal.-----

A ilegalidade em termos de emissões sonoras é fortemente dependente da localização relativa dos recintos emissor e receptor. Deste modo, nova avaliação técnica da situação deverá ser concretizada em recinto receptor do mesmo fogo, mas legalmente constituído, de modo a que uma ilegalidade não seja sustentada numa outra. (...)»-----

Apresentamos as fotos que poderão ilustrar o parecer do nosso técnico (doc. Nº.1) e fica o registo desta nossa preocupação adicional sem, contudo, ser necessário face aos novos desenvolvimentos do processo, proceder à sua análise mais exaustiva.-----

KARAOKE

Mas, para além do ruído, os reclamantes queixam-se do ruído produzido pelo Karaoke. Este sistema tecnológico de reprodução audiovisual com imagem e fundo musical preparado para clientes ou "amadores" que pretendam cantar funciona, na prática, como se de um espectáculo de "música ao vivo" se tratasse.-----



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

Os agentes de fiscalização têm sentido algumas dificuldades com a proliferação deste método que está a ser implementado estrategicamente pelos agentes económicos, provavelmente por ser um divertimento destituído de procedimentos que impliquem vistorios e por se revelar certamente mais económico, e de mais célere execução.

Mas o que importa sublinhar é que o Karaoke tem sido considerado como um "espectáculo ou divertimento público" – este é pelo menos o entendimento da Direcção Geral dos Espectáculos e das Artes. Pelo que:—
1º Para que um estabelecimento tenha Karaoke os seus promotores devem requerer à DGEDA a respectiva classificação e as obras musicais a exhibir devem estar autorizadas pela SPA (Sociedade Portuguesa de Autores).

2º Além disso, o Karaoke é uma actividade ruidosa nos termos definidos pelo Regulamento Geral sobre o Ruído. Pelo que, a proibição de não serem efectuados espectáculos de música ao vivo, em nosso entendimento, engloba também a proibição de realização de Karaoke, que lhe é equivalente quanto aos efeitos.

No entanto, e sem prejuízo do supra exposto, pelos motivos que serão aduzidos nas conclusões, parece-nos ser esta uma questão acessória no desfecho do problema.

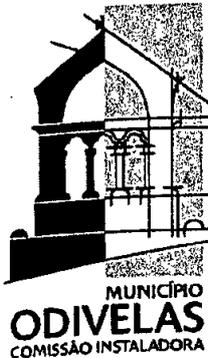
NOVO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 102

Antes de avançarmos para as necessárias conclusões deste Gabinete, importa ainda assinalar que um dos responsáveis do estabelecimento, recentemente (em 11 de Janeiro de 2000) veio apresentar uma petição ao Senhor Presidente da Comissão Instaladora, pedindo a anulação da restrição do horário, alegando apenas que os problemas estão ultrapassados e apresentando como única prova uma lista de abaixo assinados.

Esta petição deverá ser objecto de decisão por parte da Comissão Instaladora, mas, desde já, pela análise que o Gabinete de Fiscalização e Polícia Municipal efectuou, foram retiradas as seguintes conclusões:—

1º. O peticionário vem requerer a anulação da restrição de funcionamento, preenchendo um formulário para o efeito. Nenhum documento nos foi exibido que indique que o peticionário é o legal representante da firma



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

proprietária do estabelecimento e, portanto, logo à partida o requerimento padece de deficiência que deveria ser suprida (artº. 74º e 76º. do C.P.A.)

Mas e de qualquer forma, face ao conteúdo do pedido, não podemos também deixar de fazer desde já, as seguintes considerações.

A saber:

2º. O pedido de Anulação, nos termos do artº 135º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser invocado em relação a actos administrativos praticados com ofensa dos princípios jurídicos aplicáveis e sempre que a essa violação não corresponda outra sanção.

No caso em análise o peticionário apenas invoca que (...) «os problemas estão ultrapassados» (...). Ou seja, não questiona a legalidade de nenhum acto administrativo, pelo contrário, confirma de certo modo a coerência da decisão ao afirmar que e cito «...presentemente já não existem problemas...». Como meio de prova para demonstrar que já não existem problemas??? Apresenta um ABAIXO-ASSINADO de moradores da Rua Jorge Sena. Contudo, essa lista nominada não indica a morada de cada subscritor para que se verifique que se de facto são parte interessada e com alguma afectação neste caso. Além disso, de acordo com uma pesquisa feita no GFPM através do serviço de informações da Telecom, verificou-se que alguns dos subscritores não são de facto residentes na Rua Jorge Sena.

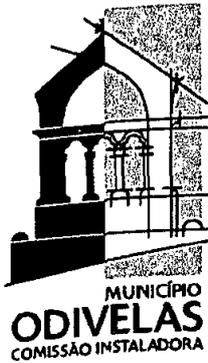
3º. Não obstante o citado no ponto 2º que, desde logo, inviabiliza tecnicamente o deferimento da pretensão do requerente, o pedido é não só extemporâneo como é, cumulativamente, destituído de oportunidade, pois, pela via contenciosa, está a decorrer o processo nº 687/98 2ª Secção do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, tal como já referimos.

Pelo exposto, e face à pretensão analisada, é nosso parecer que a mesma deve ser considerada improcedente, e nesse sentido a nossa proposta à Comissão Instaladora é de indeferimento.

CONCLUSÕES

(E FACTOS ACTUAIS)

Pareceu-nos fundamental fazer uma resenha da situação para que todos os factos sejam agora ou futuramente esclarecidos e equacionados.



Município de Odivelas

093
Naf

Contudo, e tal como já referimos a fls. 8, o Gabinete de Fiscalização e Polícia Municipal entende estar na posse de novos elementos que podem determinar novos desenvolvimentos no processo. A saber:-----

Temos desenvolvido todo o procedimento em função de um estabelecimento legitimado a funcionar por possuir o alvará nº 114/90 para a actividade de discoteca.-----

Mas, se considerarmos nesta altura que o estabelecimento esteve encerrado mais de um ano – de Julho 98 a Outubro 99 – sem ser por motivos de obras, parece-nos inevitável que este facto é subsumível no estatuído pela alínea b) do artº 19º do Decreto Lei nº 168/97 de 04/07 republicado pelo Decreto Lei nº 139/99 de 24 de Abril e aplicável por força do nº 2 do artº 51º do mesmo diploma.-----

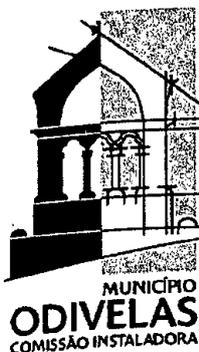
Donde, deverá ser considerado caducado o licenciamento do estabelecimento em apreço e, nos termos do nº 2 do citado artº 19º, deverá o alvará ser apreendido pelo Município na sequência de notificação ao titular e, simultaneamente, deverá o estabelecimento encerrar.-----

Este nosso parecer em nada colide com os desenvolvimentos anteriores que foram determinados em função de um estabelecimento que, na altura, estava devidamente licenciado, o que não se verifica presentemente.-----

Pelo supra exposto, não se nos afigura curial avançar com medidas colaterais para analisar questões sobre ruído, sobre o Karaoke ou outras, num estabelecimento que nesta data apresenta uma ilegitimidade global no seu funcionamento motivada pela caducidade do alvará.-----

Importa frisar que esta proposta é determinada por um facto que foi voluntária e exclusivamente criado pelos proprietários do estabelecimento que decidiram encerrar o estabelecimento durante um período que excedeu um ano.-----

A ordem administrativa da Câmara Municipal de Loures apenas se limitou a reduzir o horário, visando minimizar as incomodidades e até que os responsáveis criassem e garantissem as condições necessárias para cumprir a lei e não lesar os direitos dos moradores.-----



Município de Odivelas

Nap

O funcionamento do estabelecimento não foi proibido, mas apenas limitado. Não colhe quanto a nós e, se nos é permitido opinar, a argumentação de que não seria possível funcionar com tal imposição.-----

É que, sendo um estabelecimento de bebidas, mesmo durante o dia ou até às 00h00, seria possível adaptar o funcionamento, por exemplo efectuando matinés e ou criando condições convidativas para outro tipo de clientela, que não deixaria de trazer também rendimentos ao agente económico, pelo menos até estar dirimido o problema.-----

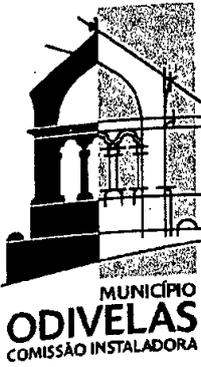
Tendo optado por encerrar, a firma proprietária do estabelecimento deve assumir e acarretar com as responsabilidades inerentes.-----

A ser determinada a caducidade do alvará e o encerramento do estabelecimento, não deixarão de fazer sentido todas as questões que temos analisado ao longo deste procedimento, porque será talvez a oportunidade para se reapreciar de raiz e para se exigir, na eventualidade de um novo pedido, todas as condicionantes necessárias para garantir a não ocorrência de incomodidades. Além disso, será também a oportunidade de por parte do agente económico ser repensada a necessidade de adaptar o funcionamento do estabelecimento à zona, que é fundamentalmente residencial e que, pelos antecedentes, demonstra não ser o local mais adequado para o funcionamento de uma discoteca.-----

Nestes termos,-----

. O Gabinete de Fiscalização e Polícia Municipal submete à apreciação do Senhor Presidente o parecer supra e solicita que o mesmo seja analisado pela Comissão Instaladora na próxima reunião ordinária, tendo em vista uma decisão que, a ser consonante, determinará, de facto, o encerramento do estabelecimento.-----

. Propõe ainda o GFPM responder às entidades intervenientes, aos reclamantes, à PSP, à Junta de Freguesia, informar e articular procedimentos com a Divisão Jurídica e Património Municipal e proceder à execução da eventual decisão que vier a ser proferida pela Comissão Instaladora, não descurando o pedido veiculado pelo responsável do estabelecimento que, pelos motivos já assinalados e pelo presente, também se considera de indeferir.-----



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

Eis o que se nos oferece dizer sobre o assunto que submetemos para apreciação nos moldes assinalados.—

Ao conhecimento do Senhor Presidente da Comissão Instaladora.—

N.B. – Há que salientar, por não se considerar de somenos importância, que as funcionárias que consultaram o processo nº 687/98, existente no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, verificaram que o mesmo continha apenas alguns originais, sendo os restantes documentos fotocópias do processo 114/DIV/93, o que leva a supor que este processo se encontra ainda no Município de Loures, pelo que, em nosso entendimento, deveria ser solicitado o seu envio ao Município de Odivelas.”—

DESPACHO: —

“À reunião da C.I. —

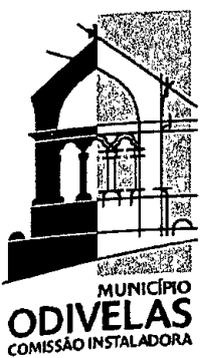
Com a minha concordância, para deliberação nos termos do proposto a pág.115, e do meu Despacho que se junta.—

—DESPACHO—

Analizada a informação n.º 15 GFPM/EL, proponho, em conformidade com o exposto a fls. 118 e 119, o indeferimento do pedido de anulação da deliberação da Câmara Municipal de Loures, que determinou a redução para as 00 Horas do horário de funcionamento da Discoteca «Calhambeque», actualmente denominada «Moby's», deduzido a fls. 102, com fundamento na sua extemporaneidade e falta de oportunidade, visto atempadamente ter sido deduzido recurso hierárquico da referida deliberação da Câmara Municipal de Loures e estar pendente na 2ª Secção do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com o nº 687/98, recurso de anulação da mesma deliberação.—

Mais proponho que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 19º do Decreto-Lei 168/97, de 4 de Julho, seja apreendido o alvará n.º114/90, na sequência de notificação ao respectivo titular, e consequentemente encerrado o estabelecimento em causa, por, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 19º do mesmo diploma, se encontrar caducada a respectiva licença de utilização, em virtude de o estabelecimento ter estado encerrado de Julho de 98 a Outubro de 99, sem que o encerramento tenha sido determinado por motivo de obras.”—

Município de Odivelas



Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, indeferir o pedido de anulação da deliberação da Câmara Municipal de Loures, que determinou a redução para as zero horas do horário de funcionamento da Discoteca "Calhambeque", actualmente denominada "Moby's", bem como a apreensão do alvará nº 114/90, e consequentemente encerrado o estabelecimento em causa. -----

----- 47º PONTO -----

ADJUDICAÇÃO DA CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DO MURO DE SUPORTE DE TERRAS NA RUA DO PODER LOCAL, FREGUESIA DA RAMADA – PROC. 147/RA (DOM) -----

Presente para apreciação o teor da informação 45/DVEU/EC de 08.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Francisco Pereira, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na sequência da Informação 41/DEC/SAFO/VA de 24 de Novembro de 1999 foram os concorrentes devidamente notificados, para os efeitos estabelecidos no art.º 101 do Dec. Lei nº 59/99 de 02 de Março, sobre a intenção de adjudicação da empreitada acima referida à firma Manuel Antunes Gageiro, Lda. -----

Decorrido o prazo de dez dias sobre a notificação, ninguém se manifestou. -----

A Comissão de Análise elaborou o relatório final propondo a adjudicação das obras à firma Manuel Antunes Gageiro, Lda pelo valor de 12.983.040\$00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao exposto, submete-se o processo a despacho superior para deliberação sobre o relatório da Comissão de Análise." -----

PARECER: -----

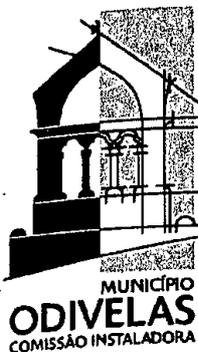
"Concordo. -----

À Consideração Superior." -----

DESPACHO: -----

"De Acordo. -----

À reunião da C.I. para deliberação, Após cabimentação prévia." -----



Município de Odivelas

Handwritten signature

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF: _____

O valor de 12.983.040\$00 +IVA a 5% tem cabimento nas seguintes rubricas: _____

- Funcional: 09.01.01.07 _____

- Orçamental: 08.04/09.04.01 _____

À consideração superior." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação acima transcrita, adjudicar a empreitada de concepção e execução do muro de suporte de terras na Rua do Poder Local, na Ramada, à firma Manuel Antunes Gageiro, Lda., pelo valor de Esc.: 12.983.040\$00 (doze milhões, novecentos e oitenta e três mil e quarenta escudos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, na sequência de concurso limitado sem publicação de anúncio já efectuado. _____

48º PONTO

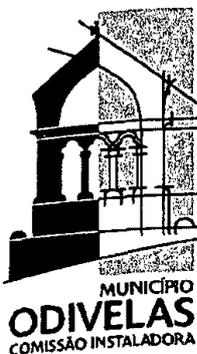
AQUISIÇÃO DE TERRENO NA AZINHAGA DO PINHAL VERDE / CANEÇAS (DJPM) _____

Presente para apreciação o teor da informação 050/DP/SPM/2000 de 17.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : _____

INFORMAÇÃO: _____

"Em virtude da urgência demonstrada por contactos feitos pelo DOM, no alargamento da Azinhaga do Pinhal Verde – Caneças, e no seguimento de conversações já efectuadas com a Câmara Municipal de Loures, propõe-se à consideração da Comissão Instaladora do Município de Odivelas a aquisição de uma parcela com 120,90m², que confina a sul com a Rua Armando Catita Bernardino, a poente e norte com a Azinhaga do Pinhal, ao proprietário, Sr. José Themudo Barata pelo preço de 2.300.000\$00, afim de se poder concluir a referida obra. _____

À consideração superior" _____



Município de Odivelas

PARECER: _____

"Ao vogal Dr. Fernando Ferreira c/ a proposta de envio à reunião da C.I. para deliberação. Após cabimentação prévia." _____

DESPACHO: _____

"De Acordo. _____

1 - Ao DAF para cabimentação. _____

2 - À Reunião da C.I." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF: _____

O valor em causa 2.300.000\$00, tem cabimento nas rubricas: _____

- Funcional 11.05.01 _____
- Orçamental 04.03/09.01 _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita adquirir a parcela de terreno com 120,90m2, ao Senhor José Themudo Barata, pelo valor de Esc.: 2.300.000\$00 (dois milhões e trezentos mil escudos) destinada ao alargamento da Azinhaga do Pinhal Verde em Caneças. _____

49º PONTO _____

INDEMNIZAÇÃO A ATRIBUIR À VIÚVA DO ANTIGO ROUPEIRO DO ODIVELAS FUTEBOL CLUBE (DJPM) _____

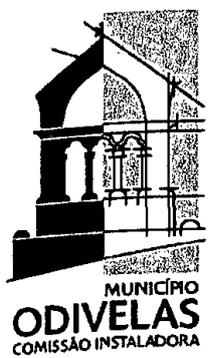
Presente para apreciação o teor da informação 09/DJPM/DJ/IL de 21.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Dr. Fernando Ferreira, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : _____

INFORMAÇÃO: _____

"Na sequência de conversações tidas com a D. Irene da Graça Paula Antunes (65 anos, viúva do antigo roupeiro do Odivelas Futebol Clube), foram apresentadas duas propostas, por forma a que a Senhora deixasse livres as instalações da Quinta da Memória, em Odivelas, local onde reside há 33 anos. _____

Map

Município de Odivelas



As propostas apresentadas, em alternativa, foram as seguintes: _____

a)Atribuição de uma casa; _____

b)Atribuição de uma indemnização(no valor a acordar pelas partes). _____

Após reunião realizada nas instalações da DJPM, a senhora D. Irene da Graça Paula Antunes e seus familiares manifestaram o interesse na atribuição de uma indemnização por forma a ressarcir-la de eventuais prejuízos. A D. Irene garantiu que iria, tão rápido quanto possível, procurar nova residência, pedindo-lhe apenas que lhe fosse concedido o tempo útil para o efeito. _____

Pelo exposto, propõe-se que seja atribuída uma indemnização no valor de Esc.: 7.000.000\$00(sete milhões de escudos), a qual deverá ser paga no momento da desocupação da casa que actualmente ocupa. _____

À consideração superior." _____

PARECER: _____

"Ao vogal, Sr. Dr. Fernando Ferreira c/ proposta de envio à reunião de C.I. p/ deliberação, após cabimentação prévia." _____

DESPACHO: _____

"De Acordo. _____

1 - Ao DAF _____

2 - À Reunião da C.I." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF: _____

O valor em causa 7.000.000\$00 tem cabimento nas rubricas: _____

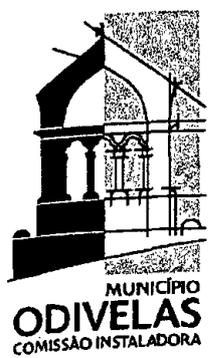
- Funcional:05.01.13.01 _____

- Orçamental: 07.05/05.03.03 _____

À Consideração superior." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, atribuir uma indemnização no valor de Esc.: 7.000.000\$00 (sete milhões de escudos) à Senhora D. Irene da

Man



Município de Odivelas

Graça Paula Antunes, pela desocupação da casa que actualmente habita nas instalações da Quinta da Memória. _____

----- 50º PONTO -----

JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE STº ADRIÃO - CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS NO BAIRRO CASAL DO MONTE (DGU)-----

Presente para apreciação o teor da informação 23/DRLA/SM-00 de 14.01.2000, com despacho do Senhor Presidente da Comissão Instaladora, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : -----

INFORMAÇÃO:-----

"À consideração Superior:-----

Após visita ao Bairro Casal do Monte, verificou-se a necessidade de execução de trabalhos de conclusão de infra-estruturas. Estes trabalhos consistam na repavimentação dos arruamentos do bairro e execução de valetas em falta para drenagem das águas pluviais.-----

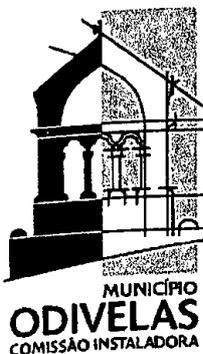
Após análise dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia propõe-se, ao abrigo do ponto 2 do Art.28º das "Normas Procedimentais e Edificações em AUGI, a comparticipação financeira no montante de 1.453.300\$00 acrescido de IVA à taxa de 17%, valor este que se julga suficiente para a execução dos trabalhos.-----

Note-se ainda que, a proposta da execução do murete de betão no limite do lote é da responsabilidade do proprietário do lote, pelo que o montante proposto não inclui este trabalho.-----

Assim, e conforme o solicitado em ofício da Junta de Freguesia da Póvoa de St.º Adrião, com o n.º0047/2000 de 18/01/2000, propõe-se a realização de proposta de protocolo adicional com a Junta de Freguesia, a fim de serem adjudicados à Firma "Manuel Antunes Gageiro, Ldª", os trabalhos referidos em orçamento no valor de 2.083.500\$00."-----

A Minuta de Protocolo referida como anexo à informação, encontra-se arquivada, por fotocópia, na pasta dos documentos da reunião, pelo que se dá por reproduzida.-----

Município de Odivelas



PARECER: _____

"Concordo _____

À consideração do Sr. Presidente para reunião da C.I." _____

DESPACHO: _____

"Concordo _____

À Reunião da C.I. após prévia cabimentação." _____

INFORMAÇÃO DO DAF: _____

"Ao Director do DAF: _____

O valor em causa 1.700.361\$00,c/IVA incluído, tem cabimento na rubrica 01.03/10.01.03.01.03." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, autorizar a Junta de Freguesia da Póvoa de Stº Adrião a adjudicar os trabalhos de conclusão de infraestruturas no Bairro Casal do Monte, participando o Município com o valor de Esc.: 1.700.361\$00 (um milhão, setecentos mil, trezentos e sessenta e um escudos), (com IVA incluído à taxa de 17%), ao abrigo do nº 4 do artº 27º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Mais se deliberou aditar à Minuta de Protocolo anexa à informação referida um ponto 5. com a seguinte redacção: "A Junta de Freguesia deverá afixar, em sítio de boa visibilidade, um painel do qual conste que a obra é promovida e financiada pelo Município de Odivelas." -----

51º PONTO

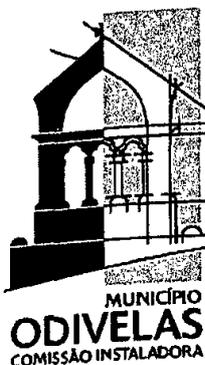
PROTOSCOLOS DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES / FEDERAÇÕES DESPORTIVAS (DSC) -----

Presente para apreciação o teor da informação 153/DSC/DD de 22.02.2000, com despacho do Senhor Vogal Carlos Lourenço, sobre o assunto em epígrafe que seguidamente se transcreve : _____

INFORMAÇÃO: _____

"A divisão de desporto tem previsto, no âmbito do plano de actividades o programa de desenvolvimento de modalidades desportivas (PRODEM). _____

Município de Odivelas

Pretende-se com este programa, promover a generalização faseada da prática desportiva com qualidade, considerando um aumento progressivo o número de praticantes, privilegiando inicialmente os escalões etários mais jovens.

A estratégia que fundamenta o programa é o estabelecer de parcerias com as Associações e/ou Federações de Modalidade Desportivas, de modo a fomentar e desenvolver, de uma forma global e sistémica, a prática das diferentes modalidades desportivas no Concelho.

A maior ou menor projecção ou implementação de cada uma das modalidades desportivas, no Concelho, dependerá do grau de articulação do Município com cada uma das Associações/Federações, sendo esta dependente da organização e da capacidade de resposta destas, na obtenção dos objectivos subjacentes a este programa.

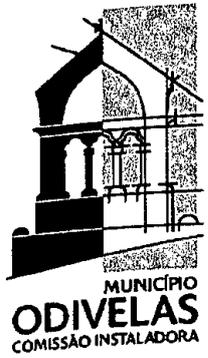
A articulação será concretizada através da formalização dos protocolos de cooperação em anexo, cujo conteúdo define as responsabilidades de cada uma das instituições.

As Associações e Federações desportivas que integram este programa são:

- Associação de Atletismo de Lisboa
- Associação de Basquetebol de Lisboa
- Associação de Futebol de Lisboa
- Associação de Ginástica de Lisboa
- Associação de Judo de Lisboa
- Associação Lusitana de Taekwon-Do
- Associação de Ténis de Lisboa
- Associação de Ténis de Mesa de Lisboa
- Associação de Voleibol de Lisboa
- Associação de Xadrez de Lisboa
- Federação Portuguesa de Corfebol
- Federação Nacional de Karaté Portugal
- Federação Portuguesa de Patinagem

Naf

Município de Odivelas



O critério de selecção desta entidades deveu-se: _____

- À sua dimensão e implantação da modalidade a nível do Concelho; _____
- às potencialidades de crescimento e desenvolvimento da modalidade no Concelho? _____

PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE JUDO DE LISBOA: _____

Considerando que: _____

A constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto; _____

- o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social; _____

- a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Município de Odivelas e Associação de Judo de Lisboa - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias; _____

Entre o Município de Odivelas pessoa colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Comissão Instaladora e a Associação de Judo de Lisboa, pessoa colectiva número 501653503 designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direcção é celebrado o presente protocolo. _____

Artigo 1º _____

Objectivos _____

Este protocolo tem como objectivos: _____

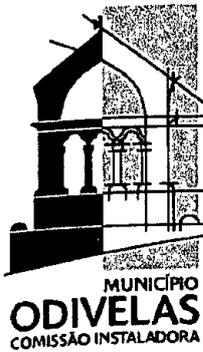
1º - articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar o Judo, no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas. _____

2º - definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições. _____

Artigo 2º _____

Áreas de cooperação _____

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção: _____



Município de Odivelas

Handwritten signature

enquadramento técnico _____
 formação de agentes desportivos _____
 actividades _____
 estudos e documentação _____

Artigo 3º

Responsabilidades

1. Do primeiro outorgante

1.1 Formação de agentes desportivos

1.1.1 Garantir, sempre que possível, as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo. _____

1.2. Actividades

1.2.1 Promover e dinamizar, na área geográfica do concelho de Odivelas, os Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo _____

1.2.2 Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários, à prática e desenvolvimento do judo, sobretudo junto das escolas e clubes, do concelho de Odivelas. _____

2. Do segundo outorgante

2.1. Enquadramento técnico

2.1.1 prestar apoio técnico ao Município de Odivelas _____

- no enquadramento técnico das diversas actividades desenvolvidas na modalidade de Judo; _____

- à actividade dos Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo do Município de Odivelas; _____

2.2 Formação de agentes desportivos

2.2.1 desenvolver acções de formação, no Município de Odivelas, dirigidas aos técnicos e dirigentes da modalidade e para a formação de jovens árbitros. _____

2.3 Actividades

2.3.1 organização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo o enquadramento técnico adequado, dos eventos referidos no ponto 1.2.2 do artigo 3º deste protocolo. _____

2.3.2 colaborar com o primeiro outorgante em actividades de promoção do judo junto da população escolar do 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico. _____

2.4 Estudos e documentação

Município de Odivelas



2.4.1 enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico.

2.4.2 colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar no Município de Odivelas.

Artigo 4º

Período de vigência e revisão

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual.

Artigo 5º

Considerações finais

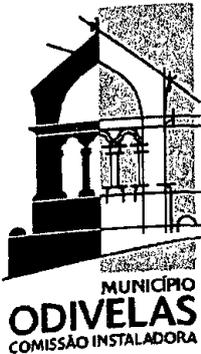
A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte outras iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica.

Feito e assinado em duplicado aos ___ dias do mês de _____ de 2000 "

PROTOCOLO COM A FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATÉ PORTUGAL:

"Considerando que:
a constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto;
- o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social;
- a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Município de Odivelas e Federação Nacional de Karaté Portugal- utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias;

Município de Odivelas



Entre o Município de Odivelas pessoa colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Comissão instaladora e a federação nacional de karaté portugal, pessoa colectiva número 503027120 designada por segundo outorgante, representada pelo presidente da direcção é celebrado o presente protocolo.

Artigo 1º

Objectivos

Este protocolo tem como objectivos:

- 1º - Articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar o Karaté, no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas.
- 2º - Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições.

Artigo 2º

Áreas de Cooperação

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção:

Enquadramento técnico

Formação de agentes desportivos

Actividades

Estudos e documentação

Artigo 3º

Responsabilidades

1. Do primeiro outorgante

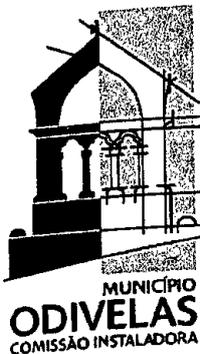
1.1 Formação de agentes desportivos

1.1.1 garantir, sempre que possível, as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo.

1.2. Actividades

1.2.1 Promover e dinamizar, na área geográfica do Concelho de Odivelas, os Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo

1.2.2 Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários, à prática e desenvolvimento do Karaté, sobretudo junto das Escolas e Clubes, do Concelho de Odivelas.


**2. Do segundo outorgante****2.1. Enquadramento técnico**

2.1.1 prestar apoio técnico ao Município de Odivelas

- no enquadramento técnico das diversas actividades desenvolvidas na modalidade de karaté;

- à actividade dos centros de treino e desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas;

2.2 Formação de agentes desportivos

2.2.1 desenvolver acções de formação, no Município de Odivelas, dirigidas aos técnicos e dirigentes da modalidade e para a formação de juizes de mesa.

2.3 Actividades

2.3.1 organização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo o enquadramento técnico adequado, dos eventos referidos no ponto 1.2.2 do artigo 3º deste protocolo.

2.3.2 colaborar com o primeiro outorgante em actividades de promoção do karaté junto da população escolar do 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico.

2.4 Estudos e documentação

2.4.1 Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico.

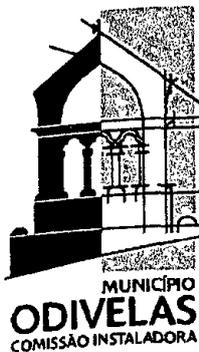
2.4.2 Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar no Município de Odivelas.

Artigo 4º**Período de Vigência e Revisão**

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual.

Artigo 5º**Considerações Finais**

A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte outras iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica.



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

Feito e assinado em duplicado aos ____ dias do mês de _____ de 2000 "

PROTOCOLO COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PATINAGEM: _____

"Considerando que: _____

a constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto; _____
 - o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social; _____
 - a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Município de Odivelas e Federação Portuguesa de Patinagem - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias; _____

Entre o Município de Odivelas pessoa colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Comissão Instaladora e a Federação Portuguesa de Patinagem, pessoa colectiva número 501065326 designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direcção é celebrado o presente protocolo. _____

_____ **Artigo 1º** _____

_____ **Objectivos** _____

Este protocolo tem como objectivos: _____

- 1º - Articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar a Patinagem no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas. _____
- 2º - Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições. _____

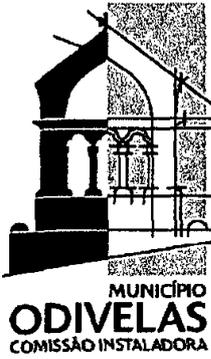
_____ **Artigo 2º** _____

_____ **Áreas de Cooperação** _____

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção: _____

Enquadramento técnico _____

Formação de agentes desportivos _____



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

Actividades _____

Estudos e documentação _____

Artigo 3º

Responsabilidades

1. Do primeiro outorgante

1.1 formação de agentes desportivos

1.1.1 Garantir, sempre que possível, as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo.

1.2. Actividades

1.2.1 Promover e dinamizar, na área geográfica do Concelho de Odivelas, os Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo

1.2.2 Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários, à prática e desenvolvimento da Patinagem sobretudo, junto das Escolas e Clubes, do Concelho de Odivelas.

2. Do segundo outorgante

2.1. Enquadramento técnico

2.1.1 prestar apoio técnico ao Município de Odivelas

- no enquadramento técnico das diversas actividades desenvolvidas no âmbito da Patinagem;

- à actividade dos Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo do Município de Odivelas.

2.2 formação de agentes desportivos

2.2.1 desenvolver, no Município de Odivelas, acções conjuntas de formação no que refere à formação de jovens árbitros e de formação inicial aos técnicos que vão promover o ensino da Patinagem;

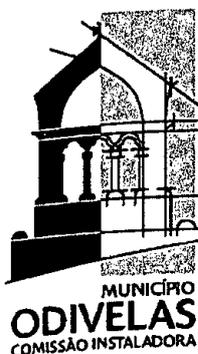
2.2.2 promover, se tal se verificar viável, um curso de treinadores no Concelho de Odivelas.

2.3 Actividades

2.3.1 organização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo o enquadramento técnico adequado dos eventos a promover, nomeadamente os referidos no ponto 1.2.2 do artigo 3º deste protocolo.

2.4 Estudos e documentação

2.4.1 Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico.



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

2.4.2 Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar no Município de Odivelas. _____

Artigo 4º

Período de Vigência e Revisão

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual. _____

Artigo 5º

Considerações Finais

A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte outras iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica. _____

Feito e assinado em duplicado aos ___ dias do mês de _____ de 2000 " _____

PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO LUSITANA DE TAEKWON-DO: _____

"Considerando que: _____

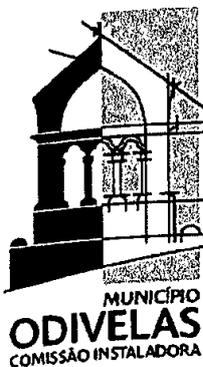
a constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto; _____

- o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social; _____

- a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Município de Odivelas e Associação Lusitana de Taekwon-do - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias; _____

Entre o Município de Odivelas pessoa colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Comissão Instaladora e a Associação Lusitana de Taekwon-do, pessoa

Município de Odivelas



colectiva número 502964081 designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direcção é celebrado o presente protocolo.

Artigo 1º

Objectivos

Este protocolo tem como objectivos:

1º - Articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar o Taekwon-do no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas.

2º - Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições.

Artigo 2º

Áreas de Cooperação

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção:

Enquadramento técnico

Formação de agentes desportivos

Actividades

Estudos e documentação

Artigo 3º

Responsabilidades

1. Do primeiro outorgante

1.1 Formação de agentes desportivos

1.1.1 Garantir, sempre que possível, as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo.

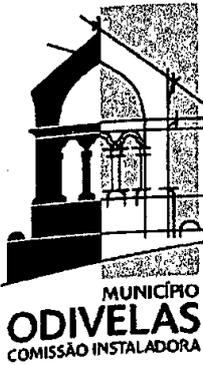
1.2. Actividades

1.2.1 Promover e dinamizar, na área geográfica do Concelho de Odivelas, os Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo

1.2.2 Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários, à prática e desenvolvimento do Taekwon-do, sobretudo junto das Escolas e Clubes, do Concelho de Odivelas.

2. Do segundo outorgante

2.1. Enquadramento técnico



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

- 2.1.1 Prestar apoio técnico ao Município de Odivelas _____
 - no enquadramento técnico das diversas actividades desenvolvidas na modalidade de Taekwon-do; _____
 - à actividade dos Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo do Município de Odivelas. _____

2.2 Formação de agentes desportivos _____

- 2.2.1 Desenvolver, no Município de Odivelas, acções conjuntas de formação de jovens árbitros e monitores de Taekwon-do; _____

- 2.2.2 Promover, se tal se verificar viável, um curso de Treinadores no Concelho de Odivelas. _____

2.3 Actividades _____

- 2.3.1 Organização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo o enquadramento técnico adequado dos eventos a promover, nomeadamente os referidos no ponto 1.2.2 do artigo 3º deste protocolo. _____

2.4 Estudos e documentação _____

- 2.4.1 Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico. _____

- 2.4.2 Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar no Município de Odivelas. _____

----- Artigo 4º -----

----- Período de Vigência e Revisão -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual. _____

----- Artigo 5º -----

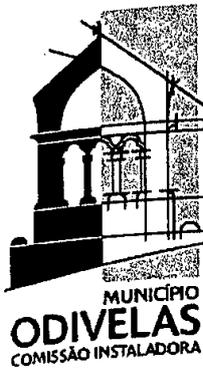
----- Considerações Finais -----

A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte outras iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica. _____

Feito e assinado em duplicado aos ____ dias do mês de _____ de 2000 " _____

[Handwritten signature]

Município de Odivelas



PROCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE LISBOA: _____

"Considerando que: _____

- a constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto; _____
- o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social; _____
- a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Município de Odivelas e Associação de Ténis de Mesa de Lisboa - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias; _____

Entre o Município de Odivelas pessoa colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Comissão Instaladora e a Associação Ténis de Mesa de Lisboa, pessoa colectiva número 501899693 designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direcção é celebrado o presente protocolo. _____

Artigo 1º

Objectivos

Este protocolo tem como objectivos: _____

- 1º - Articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar o Ténis de Mesa, no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas. _____
- 2º - Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições. _____

Artigo 2º

Áreas de Cooperação

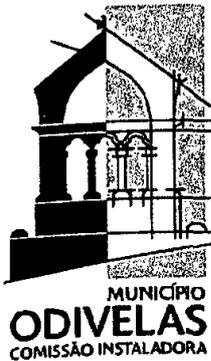
As partes definem como áreas prioritárias de intervenção: _____

Enquadramento técnico _____

Formação de agentes desportivos _____

Actividades _____

Estudos e documentação _____



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

Artigo 3º

Responsabilidades

1. Do primeiro outorgante

1.1 Formação de agentes desportivos

1.1.1 Garantir, sempre que possível, as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo.

1.2. Actividades

1.2.1 Promover e dinamizar, na área geográfica do Concelho de Odivelas, os Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo

1.2.2 Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários, à prática e desenvolvimento do Ténis de Mesa, sobretudo junto das Escolas e Clubes, do Concelho de Odivelas.

2. Do segundo outorgante

2.1. Enquadramento técnico

2.1.1 Prestar apoio técnico ao Município de Odivelas

- no enquadramento técnico das diversas actividades desenvolvidas na modalidade de Ténis de Mesa;
- à actividade dos Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo do Município de Odivelas;

2.2 Formação de agentes desportivos

2.2.1 Desenvolver acções de formação, no Município de Odivelas, dirigidas aos técnicos e dirigentes da modalidade e para a formação de jovens árbitros.

2.3 Actividades

2.3.1 Organização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo o enquadramento técnico adequado, dos eventos referidos no ponto 1.2.2 do artigo 3º deste protocolo.

2.3.2 Colaborar com o primeiro outorgante em actividades de promoção do Ténis de Mesa junto da população escolar do 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico.

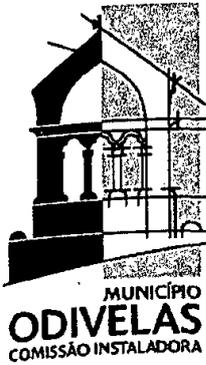
2.4 Estudos e documentação

2.4.1 Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico.

2.4.2 Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar no Município de Odivelas.

Nap

Município de Odivelas



-----**Artigo 4º**-----

-----**Período de Vigência e Revisão**-----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual.

-----**Artigo 5º**-----

-----**Considerações Finais**-----

A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte outras iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica.

Feito e assinado em duplicado aos ____ dias do mês de _____ de 2000 "

-----**PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE LISBOA:**-----

"Considerando que:-----

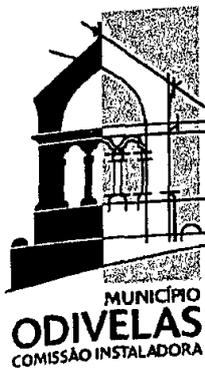
- a constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto;-----
- o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social;-----
- a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Município de Odivelas e Associação de Ténis de Lisboa - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias;

Entre o Município de Odivelas pessoa colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representado pelo Vogal do Departamento Sociocultural e a Associação Ténis de Lisboa, pessoa colectiva número 501117660 designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direcção é celebrado o presente protocolo.

-----**Artigo 1º**-----

-----**Objectivos**-----

Este protocolo tem como objectivos:-----



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

1º - Articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar o Ténis no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas.

2º - Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições.

Artigo 2º

Áreas de Cooperação

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção:

Enquadramento técnico

Formação de agentes desportivos

Actividades

Estudos e documentação

Artigo 3º

Responsabilidades

1. Do primeiro outorgante

1.1 Formação de agentes desportivos

1.1.1 Garantir, sempre que possível as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo.

1.2. Actividades

1.2.1 Promover e dinamizar, na área geográfica do Concelho de Odivelas, os Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo

1.2.2 Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários, à prática e desenvolvimento do Ténis, sobretudo da variante de mini-ténis, junto das Escolas e Clubes, do Concelho de Odivelas.

2. Do segundo outorgante

2.1. Enquadramento técnico

2.1.1 Prestar apoio técnico ao Município de Odivelas

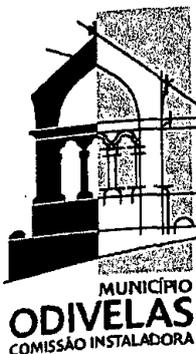
- no enquadramento técnico das diversas actividades desenvolvidas na modalidade de Ténis;

- à actividade dos Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo do Município de Odivelas;

2.2 Formação de agentes desportivos

2.2.1 Desenvolver acções de formação, no Município de Odivelas, dirigidas aos técnicos e dirigentes da modalidade e para a formação de jovens árbitros.

2.3 Actividades



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

2.3.1 Organização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo o enquadramento técnico adequado, dos eventos referidos no ponto 1.2.2 do artigo 3º deste protocolo. _____

2.3.2 Colaborar com o primeiro outorgante em actividades de promoção do Ténis junto da população escolar do 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico. _____

2.4 Estudos e documentação _____

2.4.1 Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico. _____

2.4.2 Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar no Município de Odivelas. _____

Artigo 4º

Período de Vigência e Revisão

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual. _____

Artigo 5º

Considerações Finais

A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte outras iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica. _____

Feito e assinado em duplicado aos ___ dias do mês de _____ de 2000" _____

PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE LISBOA: _____

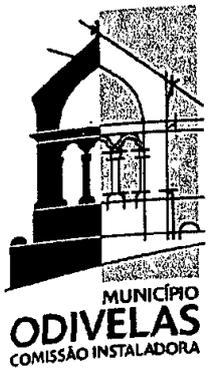
"Considerando que: _____

a constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto; _____

- o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social; _____

Naj

Município de Odivelas



- a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Município de Odivelas e Associação de Voleibol de Lisboa - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias;

Entre o Município de Odivelas pessoa colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Comissão Instaladora e a Associação de Voleibol de Lisboa, pessoa colectiva número 501290095 designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direcção é celebrado o presente protocolo.

Artigo 1º

Objectivos

Este protocolo tem como objectivos:

- 1º - Articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar o Voleibol no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas.
- 2º - Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições.

Artigo 2º

Áreas de Cooperação

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção:

Enquadramento técnico

Formação de agentes desportivos

Actividades

Estudos e documentação

Artigo 3º

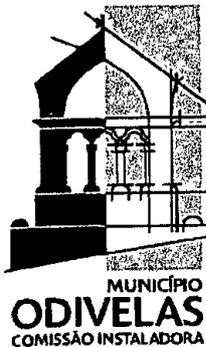
Responsabilidades

1. Do primeiro outorgante

1.1 Formação de agentes desportivos

1.1.1 Garantir, sempre que possível, as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo.

1.2. Actividades



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

1.2.1 Promover e dinamizar, na área geográfica do Concelho de Odivelas, os Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo

1.2.2 Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários, à prática e desenvolvimento do Voleibol, sobretudo da variante de jogo reduzido, junto das Escolas e Clubes, do Concelho de Odivelas.

2. Do segundo outorgante

2.1. Enquadramento técnico

2.1.1 Prestar apoio técnico ao Município de Odivelas

- no enquadramento técnico das diversas actividades desenvolvidas na modalidade de Voleibol;

- à actividade dos Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo do Município de Odivelas.

2.2 Formação de agentes desportivos

2.2.1 Desenvolver, no Município de Odivelas, acções conjuntas de formação de jovens árbitros e monitores de Voleibol;

2.2.2 Promover, se tal se verificar viável, um curso de Treinadores no Concelho de Odivelas.

2.3 Actividades

2.3.1 Organização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo o enquadramento técnico adequado dos eventos a promover, nomeadamente os referidos no ponto 1.2.2 do artigo 3º deste protocolo.

2.4 Estudos e documentação

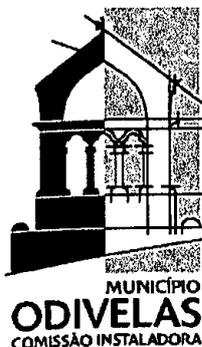
2.4.1 Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico.

2.4.2 Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar no Município de Odivelas.

Artigo 4º

Período de Vigência e Revisão

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual.



Município de Odivelas

Map

-----Artigo 5º-----

-----Considerações Finais-----

A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte outras iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica.-----

Feito e assinado em duplicado aos ____ dias do mês de _____ de 2000 "-----

PROTOCOLO COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORFEBOL:-----

"Considerando que:-----

a constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto;-----

- o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social;-----

- a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Município de Odivelas e Federação Portuguesa de Corfebol - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias;-----

Entre o Município de Odivelas pessoa colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Comissão Instaladora e a Federação Portuguesa de Corfebol, pessoa colectiva número 502610298 designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direcção é celebrado o presente protocolo.-----

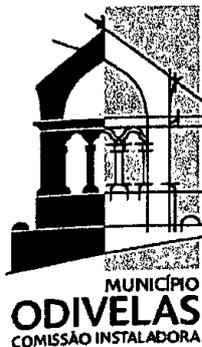
-----Artigo 1º-----

-----Objectivos-----

Este protocolo tem como objectivos:-----

1º - Articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar o Corfebol, no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas.-----

2º - Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições.-----



Município de Odivelas

Handwritten signature

Artigo 2.º

Áreas de Cooperação

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção:

Enquadramento técnico

Formação de agentes desportivos

Actividades

Estudos e documentação

Artigo 3.º

Responsabilidades

1. Do primeiro outorgante

1.1 Formação de agentes desportivos

1.1.1 Garantir, sempre que possível, as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo.

1.2. Actividades

1.2.1 Promover e dinamizar, na área geográfica do Concelho de Odivelas, os Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo

1.2.2 Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários, à prática e desenvolvimento do Corfebol, sobretudo junto das Escolas e Clubes, do Concelho de Odivelas.

2. Do segundo outorgante

2.1. Enquadramento técnico

2.1.1 Prestar apoio técnico ao Município de Odivelas

- no enquadramento técnico das diversas actividades desenvolvidas na modalidade de Corfebol;

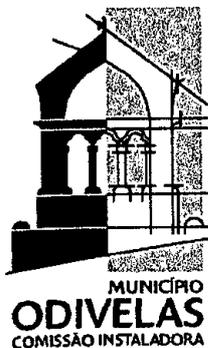
- à actividade dos Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo do Município de Odivelas;

2.2 Formação de agentes desportivos

2.2.1 Desenvolver acções de formação, no Município de Odivelas, dirigidas aos técnicos e dirigentes da modalidade e para a formação de jovens árbitros.

2.3 Actividades

2.3.1 Organização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo o enquadramento técnico adequado, dos eventos referidos no ponto 1.2.2 do artigo 3.º deste protocolo.

Município de Odivelas

2.3.2 Colaborar com o primeiro outorgante em actividades de promoção do Corfebol junto da população escolar do 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico.

2.4 Estudos e documentação

2.4.1 Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico.

2.4.2 Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar no Município de Odivelas.

-----**Artigo 4º**-----

-----**Período de Vigência e Revisão**-----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual.

-----**Artigo 5º**-----

-----**Considerações finais**-----

A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte outras iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica.

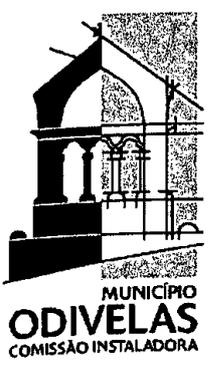
Feito e assinado em duplicado aos ____ dias do mês de _____ de 2000

PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA:

“Considerando que:

- a constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto;
- o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social;
- a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, requiere que as entidades - Município de Odivelas e

Município de Odivelas



Associação de Futebol de Lisboa - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias;

Entre o Município de Odivelas pessoa colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Comissão Instaladora e a Associação Futebol de Lisboa, pessoa colectiva número 500032297 designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direcção é celebrado o presente protocolo.

Artigo 1º

Objectivos

Este protocolo tem como objectivos:
Articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar o Futebol no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas.
Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições.

Artigo 2º

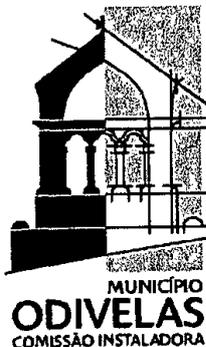
Áreas de Cooperação

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção:
Enquadramento técnico
Formação de agentes desportivos
Actividades
Estudos e documentação

Artigo 3º

Responsabilidades

- 1. Do primeiro outorgante
 - 1.1 Formação de agentes desportivos
 - 1.1.1 Cedência de instalações para a realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo.
 - 1.2. Actividades
 - 1.2.1 Promover as seguintes actividades, na área geográfica do Concelho de Odivelas:



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

Dinamização de Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo
 Divulgação e dinamização do Campeonato Complementar Concelhio de Futebol de Sete, nos Escalões de Escolas e Infantis;

1.2.2 Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários, nomeadamente estadia e alojamento, à realização dos seguintes eventos, no Concelho de Odivelas:

Torneio "Município de Odivelas" inter-selecções distritais de sub-13, a realizar no período do Carnaval;
 Encerramento do Torneio de Escolas da A. F. L., a realizar no Concelho Odivelas, comemorativo do Dia Mundial da Criança;

Torneio Internacional "Cidade de Odivelas" – Sub-23

1.2.3 Cedência de transportes, ao segundo outorgante, sempre que possível, para apoio às selecções distritais, na sua participação em competições.

2. Do segundo outorgante

2.1. Enquadramento técnico

2.1.1 Apoiar tecnicamente a actividade dos Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo do Município de Odivelas;

2.2 Formação de agentes desportivos

2.2.1 Garantir uma redução de 50%, aos agentes desportivos do Concelho de Odivelas, indicados pelo primeiro outorgante, nos custos dos cursos para treinadores de 1º nível e massagistas, organizados pelo segundo outorgante.

2.2.2 Desenvolver acções de formação no Município de Odivelas, especialmente dirigidas ao árbitro jovem e aos técnicos dos Escalões de Escolas e Infantis.

2.3 Actividades

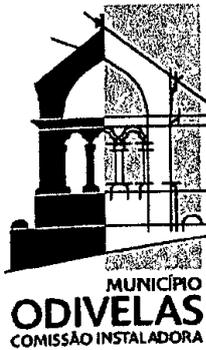
2.3.1 Organização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo as arbitragens, dos eventos referidos no ponto 1.2.2 do artigo 3º deste protocolo.

2.3.2 Colaborar com o primeiro outorgante em actividades de promoção do futebol junto da população escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico.

2.4 Estudos e documentação

2.4.1 Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico.

2.4.2 Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar no Município de Odivelas.



Município de Odivelas

125

Naf

Artigo 4º

Período de Vigência e Revisão

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual.

Artigo 5º

Considerações finais

A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte outras iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica.

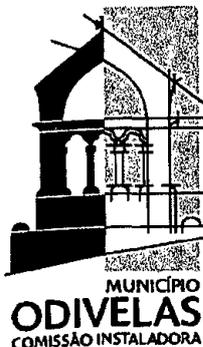
Feito e assinado em duplicado aos ___ dias do mês de _____ de 2000

PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE LISBOA:

“Considerando que:

- a constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto;
- o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social;
- a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Município de Odivelas e Associação de Basquetebol de Lisboa - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias;

Entre o Município de Odivelas pessoa colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Comissão Instaladora e a Associação Basquetebol de Lisboa, pessoa colectiva número 501709754 designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direcção é celebrado o presente protocolo.



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

Artigo 1.º

Objectivos

Este protocolo tem como objectivos:

- 1.º - Articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar o Basquetebol no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas.
- 2.º - Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições.

Artigo 2.º

Áreas de Cooperação

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção:

Enquadramento técnico

Formação de agentes desportivos

Actividades

Estudos e documentação

Artigo 3.º

Responsabilidades

1. Do primeiro outorgante

1.1 Formação de agentes desportivos

1.1.1 Garantir as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo.

1.2. Actividades

1.2.1 Promover e dinamizar, na área geográfica do Concelho de Odivelas, os Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo

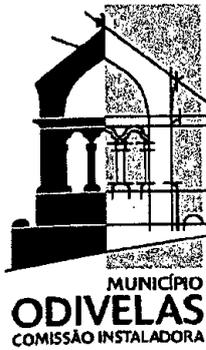
1.2.2 Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários, à prática e desenvolvimento do Basquetebol, sobretudo da variante minibasquete, junto das Escolas e Clubes, do Concelho de Odivelas.

2. Do segundo outorgante

2.1. Enquadramento técnico

2.1.1 Prestar apoio técnico ao Município de Odivelas

- no enquadramento técnico das diversas actividades desenvolvidas na modalidade de Basquetebol



Município de Odivelas

127

Naf

- à actividade dos Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo do Município de Odivelas;-----

2.2 Formação de agentes desportivos-----

2.2.1 Desenvolver acções de formação, no Município de Odivelas, dirigidas aos técnicos e dirigentes da modalidade e para a formação de jovens árbitros.-----

2.3 Actividades-----

2.3.1 Organização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo o enquadramento técnico adequado, dos eventos referidos no ponto 1.2.2 do artigo 3º deste protocolo.-----

2.3.2 Colaborar com o primeiro outorgante em actividades de promoção do Basquetebol junto da população escolar do 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico.-----

2.4 Estudos e documentação-----

2.4.1 Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico.-----

2.4.2 Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar no Município de Odivelas.-----

Artigo 4º-----

Período de Vigência e Revisão-----

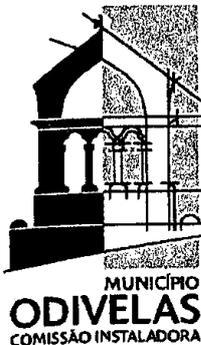
O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual.-----

Artigo 5º-----

Considerações finais-----

A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte outras iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica.-----

Feito e assinado em duplicado aos ____ dias do mês de _____ de 2000"-----



Município de Odivelas

128
Kaf

PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE LISBOA: _____

"Considerando que: _____

a constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto; _____

- o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social; _____

- a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Município de Odivelas e Associação de Ginástica de Lisboa - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias; _____

Entre o Município de Odivelas pessoa colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Comissão Instaladora e a Associação Ginástica de Lisboa, pessoa colectiva número 502437995 designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direcção é celebrado o presente protocolo. _____

Artigo 1º

Objectivos

Este protocolo tem como objectivos: _____

1º - Articular recursos e acções com a finalidade de divulgar e incrementar as actividades gímnicas no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas. _____

2º - Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições. _____

Artigo 2º

Áreas de Cooperação

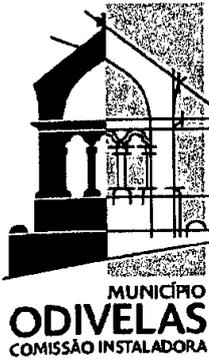
As partes definem como áreas prioritárias de intervenção: _____

Enquadramento técnico _____

Formação de agentes desportivos _____

Actividades _____

Estudos e documentação _____



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

-----Artigo 3º-----

-----Responsabilidades-----

1. Do primeiro outorgante-----

1.1 Formação de agentes desportivos-----

1.1.1 Garantir as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação desenvolvidas pelo segundo outorgante, no âmbito deste protocolo.-----

1.2. Actividades-----

1.2.1 Promover e dinamizar, na área geográfica do Concelho de Odivelas, os Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo-----

1.2.2 Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários, à prática e desenvolvimento das actividades gímnicas, sobretudo da variante minibasquete, junto das Escolas e Clubes, do Concelho de Odivelas.-----

2. Do segundo outorgante-----

2.1. Enquadramento técnico-----

2.1.1 Prestar apoio técnico ao Município de Odivelas-----

no enquadramento técnico das diversas actividades desenvolvidas no âmbito das actividades gímnicas;-----
- à actividade dos Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo do Município de Odivelas;-----

2.2 Formação de agentes desportivos-----

2.2.1 Desenvolver acções de formação, no Município de Odivelas, dirigidas aos técnicos e dirigentes da modalidade e para a formação de jovens juizes.-----

2.3 Actividades-----

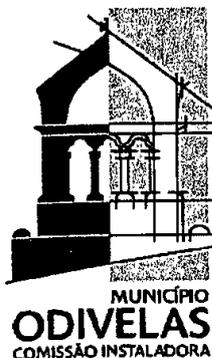
2.3.1 Organização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo o enquadramento técnico adequado, dos eventos referidos no ponto 1.2.2 do artigo 3º deste protocolo.-----

2.3.2 Colaborar com o primeiro outorgante em actividades de promoção das actividades gímnicas junto da população escolar do 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico.-----

2.4 Estudos e documentação-----

2.4.1 Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico.-----

2.4.2 Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar no Município de Odivelas.-----



Município de Odivelas

-----Artigo 4º-----

----- Período de Vigência e Revisão-----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual.-----

-----Artigo 5º-----

----- Considerações finais-----

A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte outras iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica.-----

Feito e assinado em duplicado aos ___ dias do mês de _____ de 2000 -----

PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DE LISBOA: -----

“Considerando que:-----

a Constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto;-----
o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social;-----

a generalização e desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Município de Odivelas e Associação de Xadrez de Lisboa (AXL) - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias;-----

Entre o Município de Odivelas, Pessoa Colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representada pelo Presidente da Comissão Instaladora e a Associação de Xadrez de Lisboa, pessoa colectiva número 501857427 designada por segundo outorgante representada pelo seu Presidente de Direcção, celebram entre si o presente protocolo.-----

Handwritten signature

Município de Odivelas



----- Artigo 1º -----

----- Objectivos -----

Este protocolo tem como objectivos:-----

1º Articular recursos e acções com o objectivo de divulgar e desenvolver o Xadrez no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas:-----

- A articulação dos recursos e acções são concretizadas de acordo com um documento denominado «Estratégia de Desenvolvimento de Xadrez no Município de Odivelas» a ser elaborado pelo primeiro Director Técnico nomeado pela Associação de Xadrez de Lisboa e de acordo com os princípios definidos em texto anexo a este protocolo.-----

2º Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as instituições.-----

----- Artigo 2º -----

----- Áreas de Cooperação -----

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção:-----

Enquadramento técnico-----

Formação de agentes desportivos-----

Actividades-----

Estudos e documentação.-----

----- Artigo 3º -----

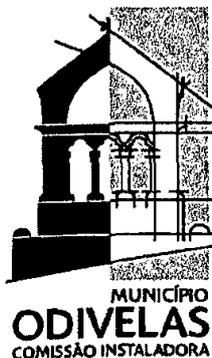
----- Responsabilidades -----

1. Do primeiro outorgante -----

Criar condições financeiras para que se realizem as seguintes quatro competições: a Final Distrital Absoluta, a Finalíssima Sénior, uma prova de jovens de impacte nacional e um torneio de categoria internacional a contar para normas de mestre internacional até ao montante de **2.000.000\$00** (dois milhões de escudos).-----

Garantir a verba de **6.100.000\$00** (seis milhões e cem mil escudos) destinada à aquisição, ao segundo outorgante, de serviços técnicos de carácter desportivo.-----

Garantir a verba de **1.500.000\$00** (um milhão e quinhentos mil escudos) para aquisição de material para a prática do Xadrez.-----



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

Disponibilizar no espaço do Município de Odivelas para actuação administrativa local dos responsáveis técnicos pelo plano de desenvolvimento, assim como espaço de arrecadação de material para actividades de Xadrez (cartolinas, jogos, boletins, relógios, livros, medalhas etc.)

2. Do segundo outorgante

Enquadramento Técnico

Determinar quais os técnicos que vão desempenhar as funções de Director Técnico principal e Técnico Adjunto responsáveis, perante o primeiro outorgante, pela coordenação e concretização do Plano de desenvolvimento de Xadrez.

Na sua acção de prestação de serviços ao segundo outorgante, os responsáveis técnicos, nomeados pelo segundo outorgante, asseguram uma total disponibilidade (e permanente possibilidade de contacto, sem qualquer exigência de exclusividade) perante o primeiro outorgante, no que se refere ao desenvolvimento do xadrez no Concelho de Odivelas.

Elaboração de relatórios semestrais para o Município de Odivelas sobre toda a acção desenvolvida com análise de resultados e perspectivas.

Orientação de monitores escolares, quer da vertente que abrange todas as escolas com 2º ciclo, quer na vertente dos Centros de Treino do 1º ciclo.

Acompanhamento, nomeação e controlo dos treinadores dos Centros de Rendimento Desportivo (CRDs) nos seus quatro níveis técnicos.

Assegurar toda a coordenação de arbitragem nos torneios escolares, formação e apoio às colectividades com actividades ligadas à modalidade.

Formação de agentes desportivos

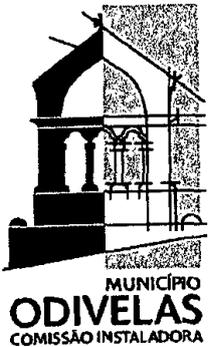
Dinamizar acções de formação para agentes desportivos no Concelho, tanto na desejada captação escolar permanente e actividade, como na integração definida no quadro de apoio dos programas de apoio implementados pelo primeiro outorgante Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PADO) e Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO).

Garantir a participação a título gratuito para um número limitado de agentes desportivos do Concelho em cursos por si promovidos.

Actividades

Município de Odivelas

Naf



Organização e dinamização, em conjunto com o primeiro outorgante, nomeadamente garantindo as arbitragens, dos seguintes eventos:-----

- Final Distrital Absoluta-----
- Finalíssima Sénior-----
- Prova de jovens de impacte nacional-----
- 1º Torneio Internacional Município de Odivelas a contar para normas de mestre internacional.-----

Estudos e documentação-----

Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação que vai produzindo, sobretudo a de carácter técnico.
Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar (ou já implantadas) no Município de Odivelas (especialmente em eventual futura sede municipal dos Centros de Rendimento Desportivo (CRDs)-----

Artigo 4º-----

Período de Vigência e Revisão-----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, contabilizando a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de ele se desvincular, no prazo de noventa dias em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual.-----

Artigo 5º-----

Considerações finais-----

A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte as iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica.-----

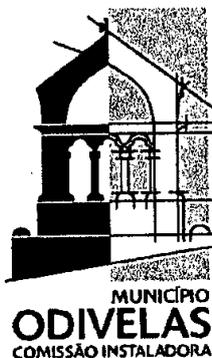
Feito em duplicado aos _____ do mês de Fevereiro de 2000-----

Princípios orientadores da«Estratégia de Desenvolvimento de Xadrez no Município de Odivelas»-----

São cinco as principais vertentes do Plano de Desenvolvimento de Xadrez de Odivelas (PDXO).-----
Escolar em todas as escolas do concelho com 2º ciclo-----

Naf

Município de Odivelas



Centros de Treino (1º ciclo)-----

Colectividades-----

Grandes iniciativas-----

Centros de Rendimento Desportivo (CRDs)-----

Escolar em todas as escolas com 2º ciclo-----

Iniciação escolar com cursos e torneios em todas as escolas oficiais com segundo ciclo, antecedidas com acções de sensibilização.-----

Centros de Treino (1º ciclo)-----

Criar o maior número possível de Centros de Treino em escolas com 1º ciclo em estrutura semelhante àquela existente para outras modalidades.-----

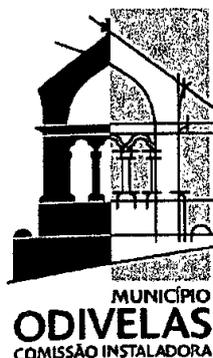
Colectividades-----

Formação e acompanhamento permanente de jovens dirigentes associativos e árbitros. Divulgação e explicação dos apoios previstos no PADO e PARDO municipais. Apoio material e coordenação da captação escolar de forma a permitir a continuação do trabalho escolar dos dois primeiros pontos do EDXO. Apoio técnico a iniciativas próprias das colectividades.-----

Grandes iniciativas-----

Organização da Final Distrital Absoluta, Finalíssima Sénior, Prova jovem de impacte nacional e implementação de uma nova prova internacional com nível suficiente para atribuição de normas para Mestre Internacional.-----

Recuperar para 2001 a tradição de Odivelas, desde 1988, na realização dos Distritais Jovens como pólo motivador na essencial captação escolar para as colectividades. À partida, a cada escola corresponde uma colectividade. A captação é feita pessoalmente, aluno a aluno, de acordo com o interesse revelado nos torneios. Como substituição destes Distritais Jovens, no ano 2000 será celebrada em Odivelas uma prova jovem de impacte nacional que poderá ser um Nacional Jovem de um escalão ou match de jovens Odivelas - Resto do País ou torneio de promoção dos nossos melhores jovens (em sistema Schveningen) ou uma prova de preparação para os jovens que se qualificarem para os Mundiais ou Europeus do seu escalão (escolha feita após consulta dos interesses das colectividades).-----



Realização da Final Distrital Absoluta. Desde de 1997 (com excepção de 1999) que as Finais Distritais Absolutas (seniores mas com ampla adesão de muitos jovens mais cotados, sempre com participações superiores a cem xadrezistas) entraram naturalmente no concelho de Odivelas dado o interesse crescente dos múltiplos valores que foram surgindo nas colectividades do concelho de Odivelas.

A continuação destes Distritais Absolutos (Fase Final e Finalíssima Sénior) em Odivelas será já em 2000 como ponto essencial deste PDXO dada a actual elevada qualidade dos mais cotados candidatos a mestre do concelho.

Neste mesmo âmbito, também se organizará o 1º Torneio Internacional Município de Odivelas entre Outubro e Dezembro a contar para normas de Mestre internacional.

Centros de Rendimento Desportivo (CRDs)

Formação de nível complementar nas escolas ou (e) colectividades de forma a garantir uma evolução natural dos alunos mais interessados em quatro níveis técnicos.

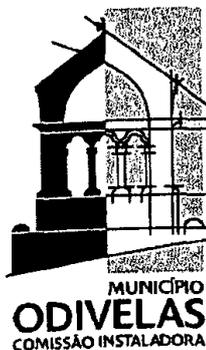
Formação e acompanhamento permanente de jovens dirigentes associativos e árbitros.

Enquadramento Técnico

O enquadramento técnico será coordenado por um Director Técnico Principal (Coordenador Principal do EDXO e em particular dos Centros de Rendimento Desportivo) e por um Técnico Adjunto (coordenador das duas vertentes escolar: 2º ciclo total e Centros de Treino) que também se responsabilizarão em conjunto com a AXL perante o Município de Odivelas pelo enquadramento dos pontos 3 (colectividades) e 4 (grandes iniciativas) pela normal execução das acções de formação e actividade, a saber:

- Elaboração de relatórios semestrais para o Município de Odivelas sobre toda a acção do Plano com análise de resultados e perspectivas.
- Orientação de monitores escolares programada de acordo com a filosofia de ensino nas escolas defendida pelo Mestre Luís Santos no Congresso Internacional de Xadrez nas Escolas de Curitiba (1993) e exposição no recente curso de monitores de Dénia (1998).
- Acompanhamento e nomeação e controlo dos treinadores das CRDs nos seus 4 níveis de acordo com os mesmos princípios.

Responsabilização por toda a coordenação de arbitragem nos torneios escolares, formação e apoio às colectividades (integradas ou com pretensão de se integrarem o Plano)



Município de Odivelas

[Handwritten signature]

- Controlo material (Escolas e apoio às colectividades) e coordenação de pedido de serviços municipais eventuais (Divulgações, Espaços etc.).
- Contactos com Conselhos Directivos e professores nas escolas. Contactos com colectividades e directamente com jovens a captar pelas CRDs.
- Elaboração de originais para materiais gráficos (boletins e cartolinas de sensibilização)
- Coordenação de selecções do concelho (Inter-municipais e outros) e convites para prova Internacional.
- Organização das grandes iniciativas previstas (Final Distrital Absoluto, Finalíssima Sénior, prova jovem de impacte nacional e Internacional Município de Odivelas) bem como o maior apoio possível a outras grandes iniciativas que venham a surgir no concelho (Jogos concelhios, torneio internacional do GCO, Festas do concelho etc.).

PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE LISBOA:

"Considerando que:

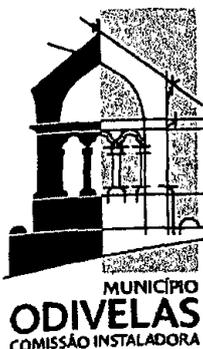
- a constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto;
- o desenvolvimento da prática desportiva deve prosseguir objectivos de ordem formativa, ética e sociocultural, tendo em conta o grau de evolução individual e a inserção na vida social;
- a generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise um alargamento progressivo do número de praticantes, em que se privilegia os escalões etários mais baixos e o alargamento progressivo aos outros escalões, exige que as entidades - Município de Odivelas e Associação de Atletismo de Lisboa - utilizem os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades próprias;

Entre o Município de Odivelas pessoa colectiva número 504293125 designado por primeiro outorgante, representado pelo Presidente da Comissão Instaladora e a Associação de Atletismo de Lisboa pessoa colectiva número 501158502 designada por segundo outorgante, representada pelo seu Presidente de Direcção, celebram entre si o presente protocolo.

Artigo 1º

Objectivos

Este protocolo tem como objectivos:



Município de Odivelas

1º - Articular recursos e acções com o objectivo de divulgar e desenvolver o Atletismo no contexto do desenvolvimento desportivo do Município de Odivelas; _____

2º - Definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições. _____

Artigo 2º

Áreas de Cooperação

As partes definem como áreas prioritárias de intervenção: _____

- 1 Enquadramento Técnico
- 2 Formação de agentes desportivos
- 3 Actividades
- 4 Estudos e documentação

Artigo 3º

Responsabilidades

Do primeiro outorgante: _____

- Garantir as condições logísticas e financeiras (até a um limite de 650.000\$00, seiscentos e cinquenta mil escudos) para a realização do Campeonato de Lisboa de Corta Mato Curto, a realizar no Município de Odivelas. _____

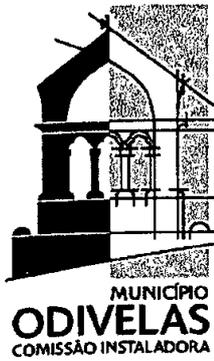
- Garantir as condições logísticas e financeiras (até a um limite de 150.000\$00, cento e cinquenta mil escudos) para a realização do Olímpico Jovem Concelhio de Pista _____

- Apoiar a realização do Meeting Aniversário da AAL, assumindo encargos financeiros até a um limite de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos). _____

4 - Atribuir uma verba no valor de 240.000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos), referente à aquisição de serviços relativos ao enquadramento técnico a prestar pelo 2º outorgante no âmbito dos Centro de Treino e Desenvolvimento Desportivo e da realização de acções de formação e divulgação (Escolas móveis). _____

Do segundo outorgante: _____

1. Enquadramento Técnico



Município de Odivelas

- 1.1 - Apoio técnico à actividade dos Centros de Treino e Desenvolvimento Desportivo;
- 1.2- Colaboração técnica na realização das provas calendarizadas no âmbito das iniciativas do atletismo;

2. Formação de agentes desportivos

- 2.1 - Dinamizar acções de formação para agentes desportivos no concelho;
- 2.2 - Garantir a participação a título gratuito para um número limitado, a definir entre as partes, de agentes desportivos do Concelho em cursos por si promovidos;

3. Actividades

- 3.1 - Dinamizar as Escolas Móveis Escolares (mínimo de 6 acções);
- 3.2 - Apoio logístico para as provas calendarizadas no "1º Troféu das Colectividades";
- 3.3 - Garantir a presença de atletas de Alta Competição e Técnicos em iniciativas desportivas concelhias, quando para tal for solicitado;

4. Estudos e documentação

- 4.1 – Envio de toda a documentação técnica produzida;
- 4.2 - Colaborar no planeamento e implantação de infra-estruturas desportivas a implantar no Concelho de Odivelas

Artigo 4º

Período de Vigência e Revisão

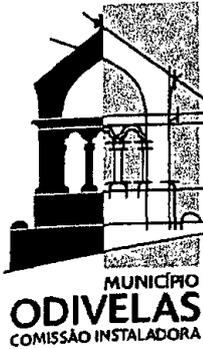
O presente protocolo vigorará pelo período de um ano contabilizado a partir da data da sua assinatura, sendo considerado automaticamente renovado se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de dele se desvincular, no prazo de noventa dias de antecedência em relação ao seu termo. O presente Protocolo poderá ainda ser objecto de revisão e alteração sempre que qualquer dos outorgantes o desejar e o outro o aceitar de forma consensual.

Artigo 5º

Considerações finais

A celebração do presente protocolo não impedirá que cada outorgante adopte as iniciativas que lhe convierem para a prossecução da sua vocação específica.

Município de Odivelas

Feito em duplicado aos ____ dias do mês de _____ de 2000"_____

PARECER: _____

"DSC _____

Concordo, com a proposta. _____

À Consideração Superior." _____

DESPACHO: _____

"Concordo. _____

À reunião da C.I. para aprovação dos Protocolos." _____

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação acima transcrita, estabelecer protocolos de cooperação com as Associações / Federações Desportivas referidas na informação mencionada, no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Modalidades Desportivas. -----

52º PONTO

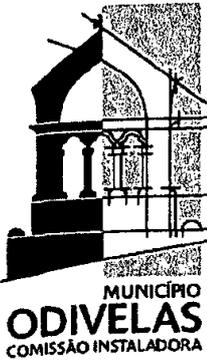
DESPACHOS AO ABRIGO DAS DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos nas áreas do DAF e DGU, através das informações 17/DAF/DF/SR/2000 de 22.02.2000 e 14/LG/2000 de 18.02.2000, que seguidamente se transcrevem: _____

INFORMAÇÃO 17/DAF/DF/SR/2000: _____

Data	Entidade	Assunto	Valor	Despacho
08/02/2000	Junta de Freguesia Odivelas	Ofício n.º3723 de 99/12/14 "Pedido de reembolso – Outras despesas relacionadas com as eleições legislativas	477.383\$00	Autorizado Pagamento
08/02/2000	Rodoviária de Lisboa	Processo com Inf.N.º172/GARSI/00 –	25.000\$00	Autorizado Pagamento

Município de Odivelas

		Projecto "Integrar para desenvolver Famões" (pagamento de transporte)		Pagamento
15/02/2000	Associações de Bombeiros do Município	Inf.N.º15/DAF/DF/SR/2000, Processamento de subsídios referentes ao mês de Fevereiro de 2000.	4.200.000\$00	Autorizado Pagamento
15/02/2000	Juntas de Freguesia do Município	Inf.N.º14/DAF/DF/SR/2000, Processamento de transferências para as Juntas de Freguesia Art.º 22 do Protocolo Adicional de Delegação de Competências, referentes ao mês de Fevereiro.	75.137.917\$00	Autorizado Pagamento

INFORMAÇÃO 14/LG/2000: _____

"Proc. n.º 5.207 _____

NOME: Francisco José Lopes Amaral Duarte _____

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção _____

LOCAL: Avenida D. Dinis, n.º26 – r/c Frt. _____

DECISÃO: Deferido _____

DATA DE DESPACHO: 10.08.99 _____

Proc. n.º 11.409/OCP/OC _____

NOME: SOPOTUR – Sociedade de Construção e Turismo, Lda _____

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização _____

LOCAL: Urbanização da Arroja, Lote 106 _____

DECISÃO: Deferido _____

DATA DE DESPACHO: 10.08.99 _____

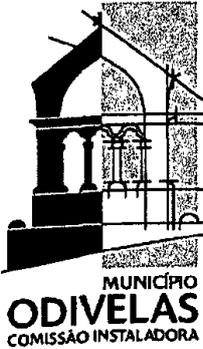
Proc. n.º 17.542/OCP _____

NOME: César Augusto Simão _____

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização _____



Município de Odivelas



LOCAL: Rua 4 de Outubro, 21/Póvoa de Stº Adrião _____

DECISÃO: Deferido _____

DATA DE DESPACHO: 10.08.99 _____

Proc. n.º 21.251/OCP/OC _____

NOME: Filomena Isabel do Rosário Durães _____

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização _____

LOCAL: Bairro Casal do Bispo, Lote 374/Famões _____

DECISÃO: Deferido _____

DATA DE DESPACHO: 10.08.99 _____

Proc. n.º 24.457/OCP/OC _____

NOME: José Augusto Vaz _____

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção _____

LOCAL: Terra da Eira, Lote 6/Ramada _____

DECISÃO: Deferido _____

DATA DE DESPACHO: 10.08.99 _____

Proc. n.º 26.605/OCP/OC _____

NOME: Carlos Alberto Fernandes Morgado _____

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização _____

LOCAL: Rua Luís de Camões (E.N.250 Km 21,212)/Caneças _____

DECISÃO: Deferido _____

DATA DE DESPACHO: 10.08.99 _____

Proc. n.º 27.778/OCP/OC _____

NOME: Sociedade de Construções Dias e Fernando, Ldª _____

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção _____

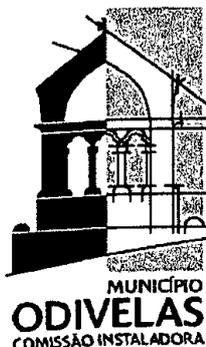
LOCAL: Rua José António de Carvalho, Edifício A/Famões _____

DECISÃO: Deferido _____

DATA DE DESPACHO: 10.08.99 _____



Município de Odivelas



Proc. n.º 28.294/OCP/OC

NOME: José António Teixeira

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

LOCAL: Bairro do Arco Maria Teresa, Lote 2/Caneças

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 10.08.99

Proc. n.º 29.357/OCP/N

NOME: João José Mendes Eliseu

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

LOCAL: Rua das Violetas, Casal do Privilégio/Póvoa de StºAdrião

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 10.08.99

Proc. n.º 30.032/OCP/OC

NOME: Socibanão – Soc.de Construções, Lda

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção

LOCAL: Urbanização dos Bons Dias, Lote 79/Ramada

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 10.08.99

Proc. n.º 30.084/OCP/OC

NOME: Silva & João oliveira, Lda

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção

LOCAL: Urbanização dos Bons Dias, Lote 81/Ramada

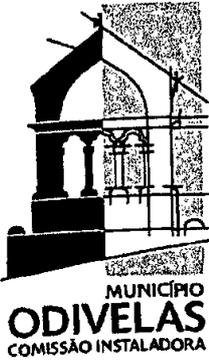
DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 10.08.99

Proc. n.º 31.852/OCP/OC

NOME: J.J. Oliveira & Martins, Lda

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção



Município de Odivelas

143
Kap

LOCAL: Quinta Nova, Lote 39/Odivelas

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 10.08.99

Proc. n.º 32.953/OCP/OC

NOME: Cristina Maria Mendes Oliveira

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção

LOCAL: Rua Quinta da Silveira, Casal da Silveira, Lote 548/Famões

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 18.08.99

Proc. n.º 33.215/OCP/OC

NOME: José Cotrim Marçal

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção

LOCAL: Rua Francisco Sá Carneiro, Casal da Silveira, Lote 80 – A/Famões

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 10.08.99

Proc. n.º 33.477

NOME: Maria de Lurdes Andrade

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

LOCAL: Rua Dom Nuno Álvares Pereira, 18/Póvoa de StºAdrião

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 10.08.99

Proc. n.º 35.495/OCP/OC

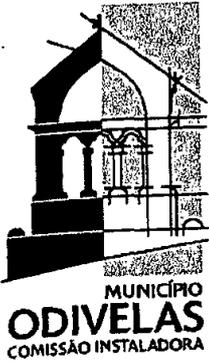
NOME: A. P. Neves e Neves, Lda

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção

LOCAL: Casal da Silveira, Lote 507/Famões

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 10.08.99



Município de Odivelas

144
Rap

Proc. n.º 35.276/OCP/OC

NOME: Gomes, Moreira & Raposo, Sociedade de Construções, Lda

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção

LOCAL: Rua Casal do Abadesso, Casal do Bispo, Lote 356/Famões

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 10.08.99

Proc. n.º 35.446/OCP/OC

NOME: Paulo Jorge Carvalho Teixeira

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Construção

LOCAL: Rua da Associação, Casal do Bispo, Lote 28/Famões

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 10.08.99

Proc. n.º 37.153/OCP

NOME: Gaspar Maria Duarte

ASSUNTO: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

LOCAL: Rua das Giestas, 22/Póvoa de StºAdrião

DECISÃO: Deferido

DATA DE DESPACHO: 10.08.2000

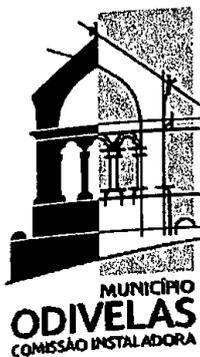
Pelo Vogal Carlos Lourenço foi dado conhecimento dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências no âmbito do Departamento Sócio-Cultural que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO:

Despacho de 09.02.2000

Autorização de pagamento a Angela Ribeiro pelo Espectáculo na "Gala dos Campeões de Odivelas" pelo valor de Esc.: 40.000\$00.

Município de Odivelas

Despacho de 09.02.2000
 Autorização de pagamento à firma V.S.Hériot, Ld^a pela aquisição de uma máquina de marcar pavimento no valor de Esc.: 161.460\$00.

Despacho de 09.02.2000
 Autorização de pagamento à Xistara pela inserção de publicidade na revista Atletismo no valor de Esc.:94.770\$00.

Despacho de 09.02.2000
 Autorização de pagamento ao Grupo Musical "Anjos" pelo espectáculo na "Gala dos Campeões de Odivelas" no valor de Esc.:40.000\$00.

Despacho de 09.02.2000
 Autorização de pagamento à Florista Jardim do Cruzeiro pela decoração da sala da "Gala dos Campeões de Odivelas" no valor de Esc.:117.000\$00.

Despacho de 09.02.2000
 Autorização de pagamento à Turistejo no âmbito de deslocações de Colectividades no valor de Esc.:75.000\$00.

Despacho de 09.02.2000
 Autorização de Pagamento ao INCM pela assinatura anual do Diário da República no valor de Esc.:68.200\$00.

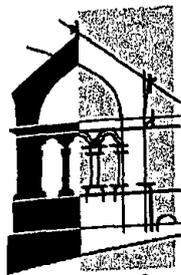
Despacho de 09.02.2000
 Autorização de pagamento à Papelaria Cruzeiro, pela aquisição de jornais e revistas para a Biblioteca no valor de Esc.:41.117\$00.

Despacho de 16.02.2000
 Autorização de pagamento à Minifoto Estúdio pela aquisição de moldura no valor de Esc.:15.120\$00.

Pelo Vogal Dr. Fernando Ferreira foi dado conhecimento através da informação AG011/2000 de 18.02.2000, dos despachos proferidos ao abrigo da delegação de competências que seguidamente se transcreve: ———
INFORMAÇÃO: ———

DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO - PROCESSOS DE 27.01.00 A 16.02.00 ———

Nº NE Nº	Data	Serv. Req.	Tipo Material	Adj. Empresa	Data Cabim.	Valor
1314	28.01	DGU/DLO	Material de secretaria	Centímetro	03.02	30.888,00
1316	28.01	DAE	Iluminação	Soupinto	03.02	1.127.822,00
1302	26.01		Escovas p/estirador	Fax Cópia	03.02	29.360,00
1025	03.01	GCRPP	Proj. Slides	Beltrão Coelho	03.02	226.044,00
1136	13.01	DGU/DMH	Guilhotina	NTE	03.02	93.600,00
1284	26.01	GACIJF	Material de secretaria	A Um	03.02	11.244,00
1285	26.01	DGU	Kit café - 2	Odimaque	03.02	21.210,00
1287	26.01	DSC	Kit café - 2	Odimaque	03.02	21.210,00
1288	26.01	GARSI	Kit café - 3	Odimaque	03.02	31.815,00
1289	26.01	DAMB	Kit café - 3	Odimaque	03.02	31.815,00
1292	26.01	DTO	Kit café - 5	Odimaque	03.02	53.024,00
1293	26.01	DTO	Maquina café	Odimaque	03.02	64.350,00
1295	26.01	DGU	Kit café - 1	Odimaque	03.02	10.625,00
1007	03.01	DRH	Central telefónica	Rede celular	04.02	2.827.890,00
1047	04.01	DRH	Chaveiro	R. Higino	04.02	14.625,00
1119	26.01	DJPM/LIC	Rolo fita cola	A Um	04.02	1.650,00
1135	13.01	GMPC	Cx 1ºs Socorros	R. Higino	04.02	33.345,00
1148	13.01	DGU	Material secretaria	A Um	04.02	3.896,00
1150	13.01	DGU/DRLA	Material secretaria	A Um	04.02	8.412,00
1164	14.01	DPE	Frigorífico/Micro Ondas	Movicredito	04.02	71.337,00



MUNICÍPIO
ODIVELAS
MISSÃO INSTALADORA

Município de Odivelas

147

[Handwritten signature]

1174	13.01	DGU/DLO	Aquecedores/escalfetas	Movicrédito	04.02	52.042,00
1178	14.01	DSC/DCPC	Vinho do Porto	R. Higinio	04.02	17.316,00
1179	14.01	DSC/DCPC	Copos vinho Porto	R. Higinio	04.02	10.530,00
1181	14.01	DSC	Jerrican	R. Higinio	04.02	8.775,00
1182	14.01	DSC	sacos e cordão nylon	R. Higinio	04.02	70.434,00
1192	14.01	G. SAUDE	cartões visita	Origrafe	04.02	47.970,00
1201	18.01	GMPC	extensões	Alveco	04.02	59.904,00
Sub total:						4.981.133,00

TRANSPORTE: 4.981.133,00

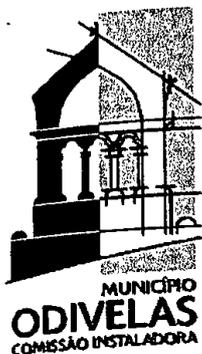
Nº NE	Data	Serv. Req.	Tipo	Adj.	Data	Valor
Nº	Data		Material	Empresa	Cabim.	
1202	20.01	DJPM	Material secretaria	Centimetro	04.02	17.152,00
1207	18.01	DAF/DPO	Radiogravador	Movicrédito	04.02	30.875,00
1209	18.01	DSC	Bandeiras/bases	R. Higinio	04.02	300.105,00
1210	18.01	DSC/DD	Material secretaria	Centimetro	04.02	32.070,00
1224	18.01	VFF	cassetes	Movicrédito	04.02	4.991,00
1228	18.01	G. PRES.	TV c/ video	Movicrédito	04.02	223.725,00
1243	20.01	GFPM	Parkas	Vifato	04.02	41.652,00
1245	24.01	DMH	Areia e cimento	Mendes & Irmão	04.02	15.526,00
1247	20.01	DSC/DEJ	Material secretaria	Jalf	04.02	15.233,00
1248	20.01	DGU/SFU	carregador pilhas	Rede Celular	04.02	2.633,00
1249	20.01	DGU	recargas fotograficas	Rede Celular	04.02	726.289,00
1250	20.01	DSC/DD	Pés de roseira	Floricultura	04.02	8.960,00
1254	20.01	DJPM	codigo da estrada	Arco Iris	04.02	6.615,00
1258	21.01	DSC/DD	Mobiliario	Fax Cópia	04.02	197.636,00
1305	26.01	DSC	Reparação colunas	Staff	04.02	28.080,00
1306	26.01	VCL	Mobiliario	Fax Cópia	04.02	343.442,00
1307	26.01	VFF	Organizers	Fax Cópia	04.02	86.346,00

1308	26.01	DGU	Ficheiro Metálico	Fax Cópia	03.02	137.826,00
1309	28.01	DRH	Carimbo	Dinisa	04.02	5.616,00
1310	28.01	SCO	Carimbos	Dinisa	04.02	53.235,00
1311	28.01	DGPC	Material secretaria	Centimetro	04.02	490.135,00
1312	28.01	DGPC	Material secretaria	Centimetro	04.02	17.213,00
1313	28.01	DAF/DPO	Classificadores	Centimetro	04.02	8.424,00
1317	28.01	DGU/DMH	Material secretaria	A Um	04.02	1.081,00
1067	04.01	GIT	Scanner; Extensões	SMD	04.02	623.610,00
1115	13.01	VNS	Tinteiros	A Um	04.02	36.013,00
1119 A	26.01	DJPM/LIC	Arquivo disquetes	A Um	04.02	1.843,00
Sub Total:						8.437.459,00

TRANSPORTE: 8.437.459,00

Nº NE Nº	Data	Serv. Req.	Tipo Material	Adj. Empresa	Data Cabim.	Valor
1058	05.01	DSC/DCPC	Material secretaria	R. Higinio	04.02	35.287,00
1133	13.01	DSC/DCPC	Alcatifa	JM Santos	04.02	182.871,00
1140	13.01	VNS	Agrafador	A Um	04.02	995,00
1143	13.01	DSC/DD	Material secretaria	A Um	04.02	82.754,00
1144	13.01	DSC/DD	Material secretaria	A Um	04.02	48.141,00
1149	13.01	DGU/DRLA	Capas leitz	A Um	04.02	2.633,00
1272	25.01	DA/AS	Bloco	Orligrife	04.02	109.980,00
1273	25.01	GMPC	Lanternas	Contrafogo	04.02	52.697,00
1276	26.01	GAP	Maxicard	Fax Cópia	04.02	32.760,00
1277	26.01	VFF	Serra Livros	Fax Cópia	04.02	12.566,00
1278	26.01	DSC/DEJ	Folhas cartolina	Centimetro	04.02	936,00
1279	26.01	DRH	Material secretaria	Centimetro	04.02	52.643,00
1280	26.01	DGU/DMH	Rolos fita cola	A Um	04.02	935,00
1281	26.01	DJPM	Post it	A Um	04.02	1.161,00

Município de Odivelas

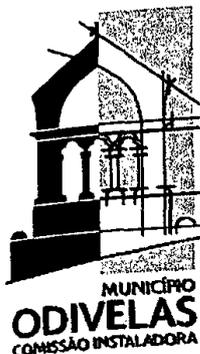


1282	26.01	DPE	Ponteiro Lazer	A Um	04.02	6.786,00
1283	26.01	DCPC	Pega elefantes	A Um	04.02	3.861,00
1286	26.01	GAB. PRES	Kit café	Odimaque	04.02	10.605,00
1290	26.01	DAMB	Maq. Café	Odimaque	04.02	64.350,00
1291	26.01	DGU/DRLA	Maquina café	Odimaque	04.02	64.350,00
1296	26.01	DGU/DMH	Carimbos	Dinisa	04.02	10.179,00
1297	26.01	DAE	Cinzeiro	R. Higino	04.02	1.755,00
1298	26.01	GAB. PRES	Pastas	R. Higino	04.02	22.815,00
1299	26.01	DPE	Cx 1ºs Socorros	R. Higino	04.02	34.515,00
1300	26.01	DPE	Material diverso	R. Higino	04.02	157.131,00
1301	26.01	DGU/DFU	Mobiliário	Fax Cópia	04.02	1.169.204,00
1319	31.01	DAF	Diários Tesouraria	I. Municipalista	08.02	65.520,00
1322	01.02	DGU	Rolos fotografia	JS Compras	08.02	37.417,00
1328	01.02	GAB. PRES	Antistatic	Xerox	08.02	4.373,00
Sub total:						10.706.679,00

TRANSPORTE: 10.706.679,00

Nº NE	Data	Serv. Req.	Tipo	Adj.	Data	Valor
Nº	Data		Material	Empresa	Cabim.	
1330	01.02	VFF	Mobiliário	Fax Cópia	08.02	230.841,00
1331	01.02	VFF	Mobiliário	Fax Cópia	08.02	361.413,00
1334	02.02	GCJT	Paginador	Centímetro	08.02	8.734,00
1340	02.02	DPE	Ferragens	A Um	08.02	1.053,00
1321	02.02	DGU	Material Secretari	LHI	09.02	80.091,00
1332	02.02	DGU/DMH	Mobiliário	Fax Cópia	09.02	84.357,00
1333	02.02	GCJT	Borrachas	Centímetro	09.02	770,00
1341	02.02	DTO	Lenços	R. Higino	09.02	2.925,00
1342	02.02	DAE	Pastas	Orligrife	09.02	99.275,00
1343	02.02	DTO	Cx. 1ºs Socorros	R. Higino	09.02	34.515,00

Município de Odiveelas



[Handwritten signature]

1344	02.02	DGU/DFU	Pastas	R. Higino	09.02	60.840,00
1339	02.02	Gab. Presid.	Fotocopiadora	Reprotécnica	09.02	1.006.240,00
1346	02.02	DSC	Material Secretaria	R. Higino	09.02	7.488,00
1347	02.02	GCJT	Capas	Orligrife	09.02	45.630,00
1348	02.02	DAE	Cartões	Orligrife	09.02	44.460,00
1349	02.02	DRLA/DGU	Tinteiros	Rede Celular	09.02	114.660,00
1350	02.02	DPE	Material Secretaria	LHI	09.02	79.072,00
1303	04.02	DRLA	Trituradora	Fax Cópia	10.02	65.520,00
1324	01.02	DGU/DLO	Mesa luz c/pés	Fax Cópia	10.02	126.360,00
1325	01.02	DSC	Rolos Fotografia	JÁ Santos	10.02	27.027,00
1336	02.02	DRLA	Aquecedor	Movicredito	10.02	38.002,00
1345	02.02	DSC/DD	Material Diverso	R. Higino	10.02	70.177,00
1351	04.02	Gab. Presid.	Trituradora	Fax Cópia	10.02	65.520,00
1329	01.02	VFF	Mobiliário	Fax Cópia	11.02	497.601,00
1318	31.01	DPE	Fotocopiadora	Reprotécnica	11.02	1.690.650,00
1329	18.01	DSC	Electrodomésticos	Movicredito	11.02	88.096,00
1012	03.01	AUGIS	Mobiliário	Fax Cópia	11.02	2.850.249,00
Sub total:						17.482.005,00

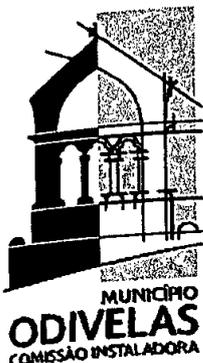
TRANSPORTE

17.482.005,00

Nº NE	Data	Serv. Req.	Tipo	Adj.	Data	Valor
Nº	Data		Material	Empresa	Cabim.	
1360	07.02	DSC	Detector	R. Higino	16.02	14.625,00
1364	07.02	GMPC	Sacos	Vianas	16.02	86.873,00
1377	07.02	DTO	Guilhotinae mat. Sec.	Centimetro	16.02	51.234,00
1381	07.02	DSC/DEJ	Monitor	Rede Celular	16.02	100.203,00
1383	07.02	GFPM	Computador e software	Rede Celular	16.02	661.050,00
1385	07.02	GCRPP	Computador e software	Rede Celular	16.02	661.050,00

Município de Odivelas

Map



TOTAL:	19.057.040,00
--------	---------------

“PROCESSOS DE CONTRA – ORDENAÇÃO DESPACHADOS AO ABRIGO DAS DELEGAÇÕES DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS”

Listagem de Processos Arquivados por Pagamento

Data de despacho: Lisbonense – João António Faria Reis

Pagamento total em 10.01.2000

Arquivado em 10.02.2000

Eram 17H47 horas quando foram encerrados os trabalhos constantes na Ordem do Dia, bem como dos que posteriormente foram admitidos.

Seguidamente foi aberto um período de intervenção ao público.

53º PONTO

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

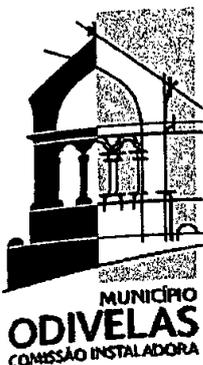
Usaram da palavra os seguintes Múncipes:

Senhor Jorge Manuel Mendes, membro da Junta de Freguesia de Odivelas, residente na Rua António Feijó N.º11 – 3ºEsq, Odivelas que referiu a situação do Cemitério de Odivelas e as declarações prestadas pelo Senhor Vogal Francisco Pereira à comunicação social, ao que o Senhor Vogal prestou esclarecimentos relativamente àquele equipamento.

Maria da Conceição de Jesus Lopes Caldeira, residente na Av. da Liberdade, Lote 108, Casal Trigache Norte, Famões, que solicitou informações sobre o andamento do processo 391/OI, as quais foram prestadas pelo Chefe de Divisão da Fiscalização do DGU.

Senhor Eduardo Jorge Alves Gonçalves, residente na Rua S. João, Lote 16, Bairro Galo de Pêra, Ramada, que pediu esclarecimentos sobre dois projectos de electricidade da AUGI, Bairro Galo de Pêra, entregues em Loures em 1991, ao que o Senhor Presidente informou que será dado seguimento ao assunto.

Município de Odivelas



Senhor José Lourenço Baptista, Presidente da Junta de Freguesia da Póvoa de St^o Adrião, que abordou os seguintes assuntos: do Centro de Saúde, do problema de estacionamento, do Cemitério, da Igreja Matriz, projecto do novo Centro para a 3^a Idade, aprovação do estudo de loteamento e obras de urbanização do Bairro do Casal do Monte e a repavimentação das ruas do Casal do Privilégio e intervenções no Bairro Camarário da Quinta da Quintinha. _____

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou definitivamente a reunião pelas 18H40 horas, tendo sido lavrada minuta da acta que depois de lida foi aprovada e assinada por todos. _____

O Senhor Presidente da Comissão Instaladora

Manuel Vargues

A Secretária:

FD # 1000
 1000

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2
 EMITIDO EM 2000/02/22

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

CÓDIGO	DESCRICÃO	RESPONS.	DATAS		A DI AN TA M. REALIZ.	ENCARGOS				VARIACÃO						
			INÍCIO	FIM		CÓD. ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO DO ANO		REFORÇOS	2001	2002	2003				
							TOTAL	DEFIND.					DEFINIR	ANULAÇÕES		
01	EDUCAÇÃO															
0101	MELHOR ENSINO, MAIS EDUC., MELHOR QUALIDADE DE VIDA															
010115	VISITAS DE ESTUDO	DSC/DEJ	1/00	12/00		0904	0403	25000	25000	5000						
01011501	Transportes e Comunicações															
02	CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES															
0201	REFORÇAR UMA POLÍT. INT. D'ACÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL															
020102	BIBLIOTECA D. DINIS															
02010210	Divulgação	DSC/DCPC	1/00	12/00		0902	0409	5000	5000	800						
02010211	Bens não Duradouros	DSC/DCPC	1/00	12/00		0902	0306									
020107	CENTRO DE ARTES E OFÍCIOS															
02010703	Segurança e Limpeza	DSC/DCPC	1/00	12/00		0902	0409	1000	1000	1500						
02010704	Aquisição de Serviços - Programação	DSC/DCPC	1/00	12/00		0902	0409	5000	5000							
020110	MÚSICA/FOLCLORE															
0201100501	Aquisição de Serviços	DSC/DCPC	1/00	12/00		0902	0409	10000	10000	5000						
020124	APOIO A FESTAS LOCAIS															
02012401	Bens não Duradouros	DSC/DCPC	1/00	12/00		0902	0306	200	200	2000						
02012402	Aquisição de Serviços	DSC/DCPC	1/00	12/00		0902	0409	2000	2000	500						
02012403	Outras Transferências	DSC/DCPC	1/00	12/00		0902	05030202	3800	3800	2500						
0202	DESENV. ACTIV. FÍSICA E DESPORTIVA NO CONCELHO															
020216	EXPO - DESPORTO															
02021602	Aquisição de Serviços	DSC/DD	1/00	12/00		0903	0409	6000	6000	5000						
020230	OUTROS APOIOS AO ASSOCIATIVISMO															
02023001	Aquisição de Serviços	DSC/DD	1/00	12/00		0903	0409	8000	8000	4000						
02023002	Transferências Correntes	DSC/DD	1/00	12/00		0903	05030204									
03	ACÇÃO SOCIAL															
0301	PROGRAMA CULTURAL/SÓCIO-RECREATIVO E OCUPACIONAL															
030105	PASSEIOS DE VERÃO 2000															
03010501	Aquisição de Serviços	GARSI	6/00	8/00		0114	0409	15400	15400	4900						
03010502	Transportes	GARSI	6/00	8/00		0114	0403	4100	4100							
0304	INTERVENÇÃO NAS CONDIÇÕES SOCIAIS															
030402	GABINETE MULTICULTURAL															
03040201	Aquisição de Serviços	GARSI	1/00	12/00		0114	0409	2100	2100	1500						
030403	CENTRO DE APOIO À VÍTIMA															
03040301	Aquisição de Maquinaria e Equipamento	GARSI	10/00	12/00		0114	090604	4000	4000	2000						
04	SAÚDE															
0401	DIAGNÓSTICO DA SIT. DA SAÚDE NO CONC. DE ODIVELAS															
040102	Equipamentos de Saúde no Concelho de Odivelas	GS	1/00	12/00		0110	0306	1000	1000	300						
05	HABITAÇÃO E URBANISMO															
0503	REABILITAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA															

(EM CONTOS)

CODIGO	DESCRIPCÃO	RESPONS.	INICIO		AN VALORES TA DESEPSA M. REALIZ.	CÓD. ORÇAMENTAL	TOTAL	DEFIND.	DEFINIR	ANULAÇÕES	REFORÇOS	2001	2002	2003
			FIM											
050304	OBRA DE OUTRO REGIME (ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES)	DGU/DRLA	1/00	12/00		0706 10030204	150	150			24000			
05030401	Subs.às Comiss. Moradores e Ass.Proprietários B°Augi's	DGU/DRLA	1/00	12/00		0706 1001030103	20000	20000		10000				
05030402	Protocolo com J.de Freguesia para Arranjos Exteriores, Augi's	DGU/DRLA	1/00	12/00		0706 10030204	10000	10000		4000				
05030403	Sub.às Com.Moradores e A.Prop.Augi's p/Limp.e Trat.Espac.Verdes	DPE/DPDM	1/00	12/01		0302 0405	50000	50000			10000			
0504	PROF.COOP.ENTRE MUN.DE ODIVELAS E OUTRAS ENTIDADES													
050401	Elaboração de Estudos e Projectos													
07	PROTECCÃO CIVIL													
0703	CAMPANHA DE INFORMAÇÃO SOBRE PROTECCÃO CIVIL													
070301	REALIZAÇÃO DE SIMULACROS	GMPC	1/00	12/00		0109 0409	10000	10000		4000				
07030101	Aquisição de Serviços													
070302	ACÇÕES CÍVICAS DE FORMAÇÃO	GMPC	1/00	12/00		0109 0409	8000	8000		1000				
07030201	Aquisição de Serviços													
08	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO													
0801	POTENCIAR O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO													
080108	PROJECTOS COMPARTICIPADOS	DJPM/DGPC	1/00	12/00		0404 05010101	15000	15000		5000				
0801080201	Transferências Diversas	/DAE												
0801080601	Transferências Diversas	DJPM/DGPC	1/00	12/00		0404 05010101	12000	12000		4000				
0801080601	Transferências Diversas	/DAE												
0801080601	Transferências Diversas	DJPM/DGPC	1/00	12/00		0404 05010101	25000	25000		10000				
0801081001	Transferências Diversas	/DAE												
09	COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES													
0903	ACESSIBILIDADES													
090302	PLANO DIRECTOR DE ACESSIBILIDADES MUNICIPAIS													
09030201	Elaboração de Estudos	DPE/DPDM	1/00	12/00		0302 0405	30000	30000		10000				
11	PATRIMÓNIO MUNICIPAL													
1101	CRIAR CONDIÇ. A UMA ADEQ. GESTÃO PATRIM. CAMARÁRIO													
110101	DOTAR AS INST. MUNICIPAIS DOS MEIOS NECESSÁRIOS A SUA ACTIVIDADE													
11010101	Aquisição e instalação de "Hardware"	GIT	1/00	12/00		0112 090604	7350	7350		7350				
11010102	Aquisição e instalação de "Software"	GIT	1/00	12/00		0112 090604	1660	1660		1660				
11010103	Aquisição e Instalação de "Hardware" e "Software"	GIT	1/00	12/00		0112 090604	79790	79790		79790				41010
1103	FUTURAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO													
110303	Empreitada	DPE/DPDM	11/00	12/00		0302 090301	120000	120000		51500				
12	ACTIVIDADES MEIO													
1201	GESTÃO ADEQUADA DE MEIOS FÍSICOS E MATERIAIS													
120107	MEIOS INFORMÁTICOS													
12010705	Aquisç./Instal. Equip.Communic.Dados/Voz	GIT	1/00	12/00		0112 090604	30000	30000		20000				
120108	Equip.Communic.Dados/Voz entre Divs Serv.Munic. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DIVERSO													

Handwritten signatures and initials at the top of the page, including a large signature on the left and initials 'M' on the right.

OBPREJ AC	DESCRIÇÃO	RESFUND.		DATA DESPESA		CÓD. ORÇAMENTAL	TOTAL	DEFIND.	DEFINIR	ANULAÇÕES	REFORÇOS	2001	2002	2003
		INÍCIO	FIM	M.	REALIZ.									
12010808	Gabinete de Informática e Telecomunicações	1/00	12/00			0112 090604					3000			
12010809	Gabinete de Assuntos Religiosos, Sociais e Institucionais	1/00	12/00			0114 090604					1500			
12010810	Departamento de Recursos Humanos	1/00	12/00			0501 090604					10000			
12010811	Departamento de Planejamento Estratégico	1/00	12/00			0301 090604					1500			
12010812	Gabinete de Fiscalização e Polícia Municipal	1/00	12/00			0111 090604					15000			
12010813	Departamento Sócio-Cultural	1/00	12/00			0901 090604					15000			
12010814	Departamento Jurídico e do Patrimônio Municipal	1/00	12/00			0401 090604					20000			
12010815	Gabinete de Saúde	1/00	12/00			0110 090604					300			
12010816	Departamento Atividades Econômicas	1/00	12/00			1101 090604					5820			
12010817	Gabinete Municipal de Protecção Civil	1/00	12/00			0109 090604					5000			
TOTAL :											162010			167830

Em _____ de _____ de _____

O Presidente da Comissão Instaladora, Francisco de Paula

Os Vogais : Carlos Jomarp
Francisco Pereira
TABALIN
Jomarp

Aprovada em reunião de _____
 O Presidente, Francisco de Paula

CLASSIFICAÇÃO		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS
ORG.	ECONÓMICA			
0704	010102	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA - Pessoal dos Quadros (Mapa)	400,000\$0	
0705	01010301	DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provedimento	400,000\$0	
0706	010102	DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DAS AUGI'S - Pessoal dos Quadros (Mapa)	500,000\$0	
0706	1001030103	DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DAS AUGI'S - Freguesias - Outras Intervenções	10,000,000\$0	
0803	010102	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Pessoal dos Quadros (Mapa)	500,000\$0	
0902	010102	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Pessoal dos Quadros (Mapa)	6,000,000\$0	
0902	0409	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outros	5,300,000\$0	
0902	05030202	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Colectividades	2,500,000\$0	
0903	0409	DIVISÃO DE DESPORTO - Outros	9,000,000\$0	
0904	0403	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - Transportes e Comunicações	5,000,000\$0	
1102	010102	DIVISÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS - Pessoal dos Quadros (Mapa)	2,920,000\$0	
1104	010102	DIVISÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO E AO EMPREGO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,680,000\$0	
1105	010102	DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO - Pessoal dos Quadros (Mapa)	1,220,000\$0	
			149,320,000\$0	

CLASSIFICAÇÃO		DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS		IMPORTÂNCIAS
ORG.	ECONÓMICA			
0701	010201	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Deslocações e Ajudas de Custo		1,000,000\$0
0702	010201	DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO - Deslocações e Ajudas de Custo		500,000\$0
0704	010203	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA - Vestuário e Artigos Pessoais		400,000\$0
0705	010302	DIVISÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Encargos Com a Saúde		400,000\$0
0706	010302	DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DAS AUGI'S - Encargos Com a Saúde		500,000\$0
0706	10030204	DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DAS AUGI'S - Comissões de Admin. e Associações de Proprietários		20,000,000\$0
0803	010201	DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS - Deslocações e Ajudas de Custo		500,000\$0
0901	01010301	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Pessoal em Contrato Administrativo de Provedimento		1,000,000\$0
0901	0409	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros		3,000,000\$0
0901	090604	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros		15,000,000\$0
0902	010201	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Deslocações e Ajudas de Custo		2,000,000\$0
0902	0306	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO CULTURAL - Outros		2,800,000\$0
0903	05030204	DIVISÃO DE DESPORTO - Outras		4,000,000\$0
1101	090604	DIRECÇÃO E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - Outros		5,820,000\$0
			149,320,000\$0	

EXTENSO : CENTO E QUARENTA E NOVE MILHOES TREZENTOS E VINTE MIL ESCUDOS

EXTENSO : CENTO E QUARENTA E NOVE MILHOES TREZENTOS E VINTE MIL ESCUDOS

Em _____ de _____ de _____

O Presidente da Comissão Instaladora, João Manuel de Sousa

Os Vogais : Carlos Domingos _____
Francisco Pereira _____
João Manuel de Sousa _____

Aprovada em reunião de _____
O Presidente, João Manuel de Sousa